



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



LEI Nº 11.653, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Proíbe o uso de postes de madeira no município de Goiânia e estabelece prazo para substituições.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de postes de madeira para fins de sustentação de cabos de energia elétrica, telecomunicações e outras finalidades semelhantes no município de Goiânia.

Art. 2º As empresas e instruções responsáveis pela instalação e manutenção dos postes deverão substituir todos os postes de madeira por postes de material mais resistente, como concreto ou metal, que proporcionam maior segurança e durabilidade.

§1º O prazo máximo para a substituição dos postes de madeira será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§2º A substituição dos postes deverá ser realizada de forma a minimizar interrupções nos serviços de energia elétrica e telecomunicações, observando os procedimentos técnicos adequados para garantir a segurança dos trabalhadores e da população.

Art.3º O órgão municipal competente terá responsabilidade pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 25 de junho de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 82, DE 2026

Prorroga o prazo de suspensão da análise de novas solicitações de concessão da Transferência do Direito de Construir - TDC, nos termos do Decreto nº 2.785, de 11 de junho de 2025.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 249, §§ 8º e 9º, e nos arts. 251 a 253, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, no art. 36 da Lei Complementar nº 379, de 12 de junho de 2024, na Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, na Lei nº 10.848, de 11 de novembro de 2022, no art. 2º do Decreto nº 2.785, de 11 de junho de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000305-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por dezoito meses, o prazo de suspensão da análise de novas solicitações de concessão do instrumento da Transferência do Direito de Construir - TDC, previsto no art. 2º do Decreto nº 2.785, de 11 de junho de 2025.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* aplica-se à utilização da TDC em substituição à contrapartida financeira prevista no art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, para fins de concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.785, de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225949** e o código CRC **E76D385E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos - Processo nº 25.9.000000305-9

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de edição de Decreto com a finalidade de prorrogar os efeitos do [Decreto nº 2.785, de 11 de junho de 2025](#), que dispõe sobre a suspensão temporária da Transferência do Direito de Construir - TDC, bem como estabelece regras para a emissão das Certidões de Potencial Construtivo - CPC e das Certidões de Potencial Construtivo de Saque - CPC-S, no âmbito do Município de Goiânia.

2 Consoante estabelecido no referido ato normativo, a suspensão da concessão da TDC foi instituída pelo prazo de dezoito meses, com expressa previsão de prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, em consonância com os princípios da razoabilidade, do planejamento urbano e da supremacia do interesse público.

3 Nos termos do art. 35 da [Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001](#) - Estatuto da Cidade, e do art. 251 da [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#), a TDC configura-se como instrumento de política urbana que permite ao Município, mediante manifesto interesse público, autorizar o exercício ou a alienação do direito de construir em local diverso daquele originalmente vinculado ao imóvel.

4 No âmbito municipal, a [Lei nº 10.848, de 11 de novembro de 2022](#), disciplina o instituto, definindo a TDC como mecanismo voltado à viabilização de finalidades públicas, tais como a implantação de equipamentos urbanos, a preservação do patrimônio e a execução de políticas de regularização fundiária e habitação de interesse social.

5 Não obstante a relevância do instrumento, a experiência decorrente da vigência do Decreto nº 2.785, de 2025, evidencia que a sua aplicação demanda contínuo monitoramento e aperfeiçoamento, sobretudo quanto à interação com outros instrumentos de política urbana, em especial a Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

6 Verifica-se que a utilização da TDC, quando dissociada de mecanismos eficazes de controle, pode impactar negativamente a arrecadação municipal vinculada à OODC, comprometendo a sustentabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, instrumento essencial ao financiamento de obras de infraestrutura, mobilidade e qualificação urbana.

7 Nesta seara, a extensão da suspensão também deve ser aplicada à utilização da TDC como forma de substituição da contrapartida financeira na Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, considerando que ambos os instrumentos possuem impactos urbanísticos inter-relacionados, especialmente no que diz respeito ao uso e ocupação do solo e à sobrecarga potencial da infraestrutura urbana.

8 Importa ressaltar que o direito de construir acima do coeficiente básico não se confunde com o direito de propriedade, tratando-se de prerrogativa de natureza pública, sujeita à discricionariedade administrativa e condicionada ao interesse coletivo, o que legitima a

adoção de medidas restritivas e temporárias, como a suspensão e sua prorrogação, quando necessárias ao adequado ordenamento urbano.

9 Cumprir destacar que a manutenção das regras relativas à emissão das Certidões de Potencial Construtivo - CPC e das Certidões de Potencial Construtivo de Saque - CPC-S assegura a continuidade dos direitos já constituídos, conferindo segurança jurídica aos administrados e estabilidade às relações jurídicas em curso.

10 Dessa forma, a prorrogação ora proposta visa consolidar os avanços obtidos com a suspensão inicial e garantir que eventual retomada da concessão da TDC ocorra de maneira planejada, transparente e alinhada às diretrizes do Plano Diretor e da política de desenvolvimento urbano sustentável.

11 Assim, a medida se justifica como instrumento de gestão responsável do território, orientado à preservação do interesse público, ao equilíbrio entre os instrumentos urbanísticos e à promoção de um modelo de desenvolvimento urbano mais eficiente, equitativo e sustentável.

12 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 21/05/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10225957** e o código CRC **32B96455**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000305-9

SEI Nº 10225957v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar PAULO OTAVIO JUNGSMANN PINTO, matrícula nº 1549952, CPF nº ***.558.321- **, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão Ambiental, símbolo CDS-6, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10692139** e o código CRC **30212554**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001034-7

SEI Nº 10692139v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VICTOR SALATIEL CINTRA, matrícula nº 1445898, CPF nº ***.252.761-**, do cargo em comissão de Assessor Executivo de Ação Governamental, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10692143** e o código CRC **79EB088D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001033-9

SEI Nº 10692143v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THAYNA KEVELLE BORGES SANTOS, matrícula nº 1475371, CPF nº ***.221.281-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Executiva de Ação Governamental, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10692237** e o código CRC **8DE78974**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001033-9

SEI Nº 10692237v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WELITON CARLOS PEREIRA, matrícula nº 1320882, CPF nº ***.885.581-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10707887** e o código CRC **E1395F45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001047-9

SEI Nº 10707887v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

AMANDA PEREIRA SANTOS, CPF nº ***.565.791-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10707946** e o código CRC **B8D949BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001047-9

SEI Nº 10707946v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ARIANNE CÂNDIDO MEDEIROS UNGARELLI, matrícula nº 2040964, CPF nº ***.902.391-**, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10721795** e o código CRC **2E619889**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001054-1

SEI Nº 10721795v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOÃO FERREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 326747, CPF nº ***.590.701-**, do cargo em comissão de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10722192** e o código CRC **2D38811D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001055-0

SEI Nº 10722192v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARILENE ALVES DE ASSIS, matrícula nº 173010, CPF nº ***.863.791-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10722311** e o código CRC **5BB4BE2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001055-0

SEI Nº 10722311v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MÁRCIA PIRES DE MORAIS, matrícula nº 2072026, CPF nº ***.112.351-**, do cargo em comissão de Coordenadora de Unidade, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10733467** e o código CRC **276AD94C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001065-7

SEI Nº 10733467v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, matrícula nº 1062638, CPF nº ***.354.781**, do cargo em comissão de Superintendente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON, símbolo CDS-6, da Procuradoria - Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738765** e o código CRC **F5463860**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001071-1

SEI Nº 10738765v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5914448-09.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013643-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CHYNTIA CORREIA MOREIRA
Matrícula nº 963259-01
CPF nº ***.821.431-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/5/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	20/5/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 01/07/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10685262** e o código CRC **706744B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2136/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3221/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 22.18.000001795-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSVALDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 95656-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10441109** e o código CRC **37DCC736**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2137/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3245/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001823-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA SUELLY PIEDADE DOS SANTOS GODOI**, matrícula nº 294543-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10441200** e o código CRC **AE190768**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2139/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3252/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000015402-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LOURDES IRENE CARVALHO PORTO**, matrícula nº 287067-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10441316** e o código CRC **54F50A3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2141/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3258/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001838-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA IVONE DE QUEIROZ**, matrícula nº 410713-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria, em 10 de maio de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10441739** e o código CRC **DCFFB883**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2142/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3207/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.20.000004893-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSEBETH GONÇALVES DE FREITAS**, matrícula nº 10650-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10441939** e o código CRC **EFD199EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2147/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3211/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001769-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SHEYLA DO O CAVALCANTI**, matrícula nº 440540-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10442588** e o código CRC **32511770**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2149/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3094/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001977-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUNICE MARINHO PIMENTEL**, matrícula nº 630403-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10443108** e o código CRC **BF1B52CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2151/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3090/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000006290-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURÍLIO LUIZ TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 652725-01, ocupante do cargo de Motorista, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10443436** e o código CRC **CF11BF93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2166/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3049/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001913-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOBÉLIA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 1011774-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10447638** e o código CRC **2933B767**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2177/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 3365/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001128-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE FERREIRA MORAIS**, matrícula nº 630802-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/06/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 30/06/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10451963** e o código CRC **DED63819**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 367/2026—GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 209/2026 - GAB/CGM, de 27 de abril de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002449-0**;

Considerando a Portaria n.º 210/2026 - GAB/CGM, de 27 de abril de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002455-4**;

Considerando a Portaria n.º 213/2026 - GAB/CGM, de 27 de abril de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002458-9**;

Considerando a Portaria n.º 214/2026 - GAB/CGM, de 27 de abril de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002459-7**; ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 78/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, no Processo SEI n.º 26.7.000003648-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo das **Portarias n.º 209/2026 - GAB/CGM, n.º 210/2026 - GAB/CGM, n.º 213/2026 - GAB/CGM e n.º 214/2026 - GAB/CGM**, referentes, respectivamente, aos **Processos Administrativos Disciplinares - PAD SEI n.º 26.7.000002449-0, 26.7.000002455-4, 26.7.000002458-9 e 26.7.000002459-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 26/06/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10653358** e o código CRC **BF5FF31D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 373/2026—GAB/CGM

*Designa a Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003708-7, em atenção ao Despacho n.º 835/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE, no Processo de Irregularidade SEI n.º 23.24.000023453-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003708-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10673271** e o código CRC **A3994E60**.



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 374/2026—GAB/CGM

*Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar – CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada pela autoridade competente, conforme disposto no art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que instituiu e designou a composição de membros da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04 - CESPAD-04;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003709-5, em atenção ao Despacho n.º 804/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município - CORRGE, no Processo de Irregularidade SEI n.º 22.24.000003493-4.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003709-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10674146** e o código CRC **FA4E4374**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 376/2026—GAB/CGM

*Substituição
de membros
da
Comissão*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 103/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03, emitido no Processo SEI n.º 26.7.000001519-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável, **Helenice Cipriano Mota – matrícula n.º 1207245-01**, para substituir a servidora, **Evelyn L. da Bela Cruz, matrícula n.º 517771-03**, na função de Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Designar, ainda, o servidor, efetivo e estável, **Mylânio Macedo da Silva, matrícula n.º 572624-01**, para substituir a servidora **Helenice Cipriano Mota, matrícula n.º 1207245-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **06/07/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10695687** e o código CRC **D041288B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 377/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a Portaria n.º 229/2026 - GAB/CGM, de 06 de maio de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002642-5, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 114/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 26.7.000003631-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no Processo Administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 229/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000002642-5**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **06/07/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10696101** e o código CRC **DE7D00B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 378/2026-GAB/CGM

*Prorrogação
de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a Portaria n.º 235/2026 - GAB/CGM, de 06 de maio de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002699-9, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 115/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02 no Processo SEI n.º 26.7.000003633-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no Processo Administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 235/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000002699-9**, por mais 60 (sessenta) dias, a **partir de 06/07/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10696148** e o código CRC **BDE4ECB3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 379/2026-GAB/CGM

*Prorrogação
de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAP bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAP 02;

Considerando a Portaria n.º 233/2026 - GAB/CGM, de 04 de maio de 2026, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000002698-0, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 116/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAP 02 no Processo SEI n.º 26.7.000003636-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no Processo Administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 233/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000002698-0**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **04/07/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10696205** e o código CRC **57849F98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 381/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de
Processo Administrativo Disciplinar -
CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 103/2026-GAB/CGM, de 27 de fevereiro de 2026, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 26.7.000000832-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 245/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 110/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000002611-5, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 26.7.000000832-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000000832-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 29/06/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10701605** e o código CRC **663F6F23**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002611-5

SEI Nº 10701605v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 382/2026—GAB/CGM

*Recondução da
Comissão Especial
de Processo
Administrativo
Disciplinar -
CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 104/2026-GAB/CGM, de 27 de fevereiro de 2026, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 26.7.000000833-8, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 238/2026-GAB/CGM, de 04 de maio de 2026;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 107/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000002618-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000833-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 29/06/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10701902** e o código CRC **7E80019E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002618-2

SEI Nº 10701902v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 383/2026—GAB/CGM

*Substituição
de membros
da
Comissão*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 e o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto de Pessoal de 05 de agosto de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 54/2026, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01, no Processo SEI n.º 25.7.000001311-4;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, efetivos e estáveis **Milla Rosa Peixoto, matrícula n.º 738735-01** e **Divino Maurício e Silva, n.º 465127-01**, para substituir a servidora Sandra Rafaela Coimbra Martins, matrícula n.º 1010557-01, na função de **secretária** da Comissão Permanente de Sindicância/CPSIND e na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10701906** e o código CRC **DBE965DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 384/2026—GAB/CGM

*Recondução da
Comissão Especial de
Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 99/2026-GAB/CGM, de 27 de fevereiro de 2026, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000000822-2, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 243/2026-GAB/CGM, de 08 de maio de 2026, e ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 104/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000002613-1, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000822-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000822-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 29/06/2026**.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/06/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 01/07/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10702234** e o código CRC **C6DFC35A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002613-1

SEI Nº 10702234v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 25, 30 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 43 inciso I e art. 64 no inciso III, da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, em atendimento as condições previstas na Resolução nº 006/1988-DR e Acordo Coletivo de Trabalho COMURG 2023/2025, e conforme processo SEI nº 25.6.000012370-2.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **IRACI JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº **1086170-01**, ocupante do cargo de Motorista, integrante do quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, colocado à disposição da Procuradoria-Geral do Município e lotado na Superintendência do Programa de Defesa do Consumidor – SUPPROCON/PGM, **Licença-Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 30/05/2021 a 29/05/2026, para fruição no período de **1º de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de julho de 2026**.

Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, 30 de junho de 2026.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 02/07/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10708414** e o código CRC **A3ADB984**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 93/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 93/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712479** e o código CRC **8D3EF34F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004026-6

SEI Nº 10712479v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 94/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(a)s da(s) publicação(ões) nº 94/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712650** e o código CRC **1DF3E328**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 176/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 176/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712850** e o código CRC **62494903**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004030-4

SEI Nº 10712850v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº177/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 177/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712904** e o código CRC **E1D8F6A7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 178/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 178/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712948** e o código CRC **463C4C4E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004032-0

SEI Nº 10712948v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº179/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 179/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712967** e o código CRC **25A60122**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 180/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 180/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712997** e o código CRC **66F1EEFB**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004034-7

SEI Nº 10712997v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 5, 10 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Plano de Ações e Serviços do Sine, referente ao Bloco de Serviços Gestão e Manutenção, cadastrada na Plataforma Transferegov sob o número 00220820230007-008691, proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – Prefeitura Municipal de Goiânia.

O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER/GO, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução Codefat nº 890, de 2 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - SINE, referente ao aditivo de valor do PAS 2025, no valor de R\$ 1.264.885,45 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), proposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços - Prefeitura Municipal de Goiânia, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação dos recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA
Presidente CMTER

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rangel Francisco Pinto, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Soraia Bezerra dos Santos, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR SEGATO NETO, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Segurado Mesquita Fleury, Gerente da Rede de Proteção**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Cunha Bastos, Secretário Executivo**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERLEI DE FÁTIMA MORAIS SUASSUNA, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Viczneviski Neto, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELY LEAL DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 07:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Marçal Cristino Rocha, Gerente de Captação de Vagas**, em 12/06/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 18/06/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fagner Tavares registrado(a) civilmente como Fagner Tavares de Almeida, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sthefany Oliveira, Usuário Externo**, em 22/06/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdenor Cabral Dos Santos, Gerente de Fomento e Apoio ao Cooperativismo**, em 24/06/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491239** e o código CRC **A5D74BEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000522-0

SEI Nº 10491239v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 28, 01 DE JULHO DE 2026
Convocação de Servidor

O **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor Marcelo Caixeta, matrícula nº 166960, a permanecer no exercício de suas funções no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, quando estaria em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/03/2025 a 14/03/2026.

Parágrafo único - O período das férias será usufruído em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

FÁBIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital

Goiânia, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 02/07/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10701639** e o código CRC **D78C6F93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2590/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50146/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50146/2026** de interesse de **RUCÉLIA MENDONÇA ABREU XIMENES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº IPTU (s) 21000501400009, 21000501530000, da quadra 05, situados na AVENIDA QUARTA RADIAL JARDIM DAS ESMERALDAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 59573, 59574, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEISDA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote LOTE 11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 11 Área: **445,26 m²**

Frente AVENIDA QUARTA RADIAL: 13,015 m

Fundo RUA FORTALEZA: 12,435 m

Lado direito LOTE 12: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 35,00 m

LOTE 12 Área: **445,26 m²**

Frente AVENIDA QUARTA RADIAL: 13,015 m

Fundo RUA FORTALEZA: 12,435 m

Lado direito LOTE 13: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 11/12 Área: **890,52 m²**

Frente AVENIDA QUARTA RADIAL: 26,03 m

Fundo RUA FORTALEZA: 24,87 m

Lado direito LOTE 13: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 02/07/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10697967** e o código CRC **4361D57D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006225-3

SEI Nº 10697967v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2591/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 50186/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **50186/2026** de interesse de **ROBSON CARVALHO DE SOUSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07, nº IPTU 35127404880007, situado à Rua VI-08, Quadra QI-10, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto da matrícula nº 402168, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 7A, 7B, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 07 Área: **1000 m²**

Frente RUA VI-08: 20,00 m

Fundo LOTE 08: 20,00 m

Lado direito LOTE 09: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 50,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 7A Quadra QI 10 Área: **500 m²**

Frente RUA VI 8: 10,00 m

Fundo LOTE 8: 10,00 m

Lado direito LOTE 7B: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 5: 50,00 m

LOTE 7B Quadra QI 10 Área: **500 m²**

Frente RUA VI 8: 10,00 m

Fundo LOTE 8: 10,00 m

Lado direito LOTE 9: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 7A: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 02/07/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10698371** e o código CRC **CF14B585**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006226-1

SEI Nº 10698371v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2601/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 49611/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **49611/2026** de interesse de **GESTCENTRO PARTICIPAÇÕES LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 11, VIELA, nº IPTU(s) 30207102220011, 30207102250000, da quadra 240, situados na RUA 1136, SETOR MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 26916, 86527, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote LOTE 11 E ÁREA ANEXA com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 11 Área: **521,59 m²**

Frente RUA 1136: 14,929 m

Fundo LOTE 28: 14,929 m

Lado direito VIELA: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 10: 34,938 m

LOTE VIELA Área: **104,81 m²**

Frente RUA 1136: 3,00 m

Fundo TRECHO DA VIELA ANEXA AOS LOTES 27 E 28: 3,00 m

Lado direito TRECHO DA VIELA ANEXA AO LOTE 12: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 10: 34,938 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 11 E ÁREA ANEXA Área: **626,40 m²**

Frente RUA 1136: 17,929 m

Fundo LOTE 28 E TRECHO DE VIELA ANEXA AOS LOTES 27 E 28: 17,929 m

Lado direito TRECHO DE VIELA ANEXA AO LOTE 12: 34,938 m

Lado esquerdo LOTE 10: 34,938 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 2 dias do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 02/07/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10711890** e o código CRC **988D5DF4**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006265-2

SEI Nº 10711890v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2602/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 49598/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **49598/2026** de interesse de **ALBERNAZ DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, nº IPTU (s) 10501204100001, 10501203980008, da quadra 25, situados na(s) RUA J-23 SETOR JAÓ, nesta capital, objeto das matrículas nº 129339, 11079, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 18/19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 18 Área: **473,40 m²**

Frente RUA J-23: 12,68 m

Fundo LOTE 11 E 12: 15,17 m

Lado direito LOTE 15 E 17: 34,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 34,00 m

LOTE 19 Área: **473,40 m²**

Frente RUA J-23: 12,68 m

Fundo LOTE 11 E 10: 15,17 m

Lado direito LOTE 18: 34,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 34,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18/19 Área: **946,80 m²**

Frente RUA J-23: 25,36 m

Fundo LOTES 10, 11 E 12: 30,34 m

Lado direito LOTE 15 E 17: 34,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 34,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 2 dias do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 02/07/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712518** e o código CRC **6015CF2D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006269-5

SEI Nº 10712518v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO SEI: 26.24.000026660-8

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: Cooperativa das Agricultoras Familiares, Povos Tradicionais e Economia Solidária- FLORYÁ, CNPJ: 52.558.481/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos percentuais de 24,996413%, 24,9994617% e 24,9988502%, respectivamente, aplicáveis aos itens do Contrato, bem como a **adequação da dotação orçamentária** para cobertura do referido acréscimo e a prorrogação da vigência contratual, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025, do Contrato original e da legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos *arts 115, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula 3.2 do Contrato nº 035/2025 e no Parecer Jurídico nº 383/2026/CHEADV.*

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 649.992,23 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

- **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 129.992,30 (cento e vinte nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 035/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência atual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do acréscimo contratual será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

Data da Assinatura: 30 de Junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/07/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10701165** e o código CRC **E66B9F0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO SEI: 26.24.000026642-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: Associação Comunitária de Trabalhadores na Agricultura Familiar – ASCREAF, CNPJ: 30.347.027/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo dos percentuais de 24,9996187% e 24,9935183%, respectivamente, aplicáveis aos itens do Contrato, bem como a adequação da dotação orçamentária para cobertura do referido acréscimo e a prorrogação da vigência contratual, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2025, do Contrato original e da legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos *arts 115, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula 3.2 do Contrato nº 040/2025 e no Parecer Jurídico nº 380/2026/CHEADV.*

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 2.099.189,67 (dois milhões noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

- **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 419.795,75 (quatrocentos e dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 040/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência atual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do acréscimo contratual será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 2026.1750.12.306.0098.2018.33903000.215.51.2552.0000.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

Data da Assinatura: 30 de Junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 01/07/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10701904** e o código CRC **85A7BF7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação da empresa CHECK-IN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.255.771/0001-06, visando à prestação de serviços de agenciamento/intermediação de viagens, em item/lote único, com execução sob demanda, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A contratação compreende cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais providências correlatas relativas a passagens aéreas nacionais e, eventualmente, internacionais, bem como cotação, reserva e intermediação de hospedagens, conforme solicitações formalmente autorizadas pela Administração, nos termos do Termo de Referência e demais documentos constantes dos autos.

A escolha da contratada fundamenta-se no resultado regular da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, processada no sistema Compras.gov.br, na qual a empresa apresentou proposta correspondente a 100% de desconto sobre a taxa de agenciamento/remuneração do agente de viagem – RAV máxima referencial de R\$ 75,01, resultando em RAV unitária de R\$ 0,00, tendo sido aceita, habilitada, adjudicada e homologada.

O valor global estimado da contratação é de até R\$ 65.492,10, abrangendo passagens aéreas e hospedagens, observada a execução sob demanda, sem obrigação de consumo integral pela Administração, condicionada à solicitação formal da SEMEL, cotação prévia, autorização expressa, comprovação documental, disponibilidade de saldo contratual e regular ateste da execução.

A proposta apresentada mostrou-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a ausência de cobrança de RAV, a compatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, a declaração de exequibilidade apresentada pela empresa e os mecanismos de controle previstos para assegurar a economicidade, a eficiência, a rastreabilidade e a regularidade da despesa pública.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 26 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 02/07/2026, às 09:54,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10667373 e o código CRC **589A40DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000567-1

SEI Nº 10667373v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 36/2026

DESPACHO Nº 36/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 1664/2026 (10664726), e, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Referencial nº 1652/2021 (10662122), cujas diretrizes foram integralmente observadas, especialmente no que se refere ao **somatório da despesa realizada para aquisição/contratação de objetos da mesma natureza** no exercício financeiro de 2026, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a **"Aquisição de catéter urinário speedicath lubrificado masculino nº 12**, em cumprimento da Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo judicial nº 5556860-20.2025.8.09.0051, conforme item, quantidade e preço especificado na tabela abaixo:

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 05.724.740/0001-94

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Catéter Urinário tipo Speedicath, número 12, pronto para uso, lubrificado, com revestimento hidrófilo, material poliuretano, Livre de PVC e ftalato. Conector padrão, comprimento cerca 40 cm, Ponta distal cilíndrica fechada. Com orifícios laterais polidos. Estéril, descartável, embalagem individual. Registro: ANVISA, AFE	UNID	2.160	R\$ 13.900	R\$ 30.024,00

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/07/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10683497** e o código CRC **BCC2DDE8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 03/07/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 16/07/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Gênero Alimentício – Carnes e frios destinados à produção e complementação da alimentação dos moradores/pacientes das Residências Terapêuticas Beija-Flor I, Esperança I e II, Novo Mundo I e II, bem como do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde por meio da realização de procedimento **Licitatório** na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, modo de disputa **Aberto**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000014378-2

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/06/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10670482** e o código CRC **D3BB9237**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 148, 30 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000003496-5 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM, o servidor **MARCOS MARIA DO PRADO**, matrícula nº **1443240-03**, CPF nº *****.604.831-****, lotado na Diretoria de Proteção Social Especial da SEMASDH, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI nº **26.10.000003496-5**, referente à **aquisição de beliches metálicos solteiro destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, incluindo o fornecimento, entrega e montagem dos mobiliários.**

O referido servidor deverá observar as atribuições e responsabilidades previstas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM.

Art. 2º Designar, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº **26.10.000003496-5**, a servidora **RENATA CARDOSO AZEVEDO**, matrícula nº **1208926-01**, CPF nº *****.268.141-****, lotada na Diretoria de Proteção Social Especial da SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do contrato, de seus eventuais termos aditivos e da garantia contratual, quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 30 de junho de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 01/07/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10688252** e o código CRC **FA06F0DA**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de **beliches metálicos solteiro**, destinados às unidades de acolhimento institucional vinculadas à Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, incluindo o fornecimento, entrega e montagem dos mobiliários;

Considerando que a aquisição dos referidos mobiliários visa ampliar a capacidade de atendimento das unidades de acolhimento institucional, bem como substituir beliches danificados, assegurando condições adequadas de segurança, organização, conforto e dignidade aos usuários dos serviços socioassistenciais;

Considerando que a contratação contribuirá para a otimização dos espaços físicos das unidades de acolhimento e para a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços socioassistenciais de alta complexidade, em conformidade com as normativas aplicáveis à política de assistência social;

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação por meio da **Dispensa Eletrônica nº 32/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, junto à empresa **K R MARCONDES DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº **44.728.295/0001-92**.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos -
SEMASDH

Goiânia, 30 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 01/07/2026, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10687965** e o código CRC **53DC3A3F**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DA PARCERIA

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via doação pelo Fundo Municipal do Idoso - Programa Voluntariado Banco do Brasil, referente ao ano de 2022, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à pessoa idosa, conforme artigo 3º da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, constituindo-se como suficiente para a assinatura de parceria com a municipalidade.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Associação Santa Terezinha do Menino Jesus, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal do Idoso - CMIG, órgão deliberativo de defesa dos direitos da pessoa idosa.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, **Associação Santa Terezinha do Menino Jesus - ASTMJ**.

Goiânia, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/05/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10119346** e o código CRC **BB667D96**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AVISO Nº 34/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Link: gov.br/co.pras/pt-br

Data: 23/07/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Fundo Mun. de Assistência Social de Goiânia - UASG: 927756

E-mail: compras.semas@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de **panificados**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente as Casas de Acolhida Cidadãs I e II, CENTRO POP, Complexo 24 horas e Casa Abrigo Sempre Viva, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade a lei 14.133/21, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da SEMASDH, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

ITENS	PORÇÃO (KG/UN)	QUANTIDADE SEMANAL POR INSTITUIÇÃO (KG/L/UND)					TOTAL/SEMANA (KG)	TOTAL/23 semanas (KG/UN)	Valor Unitário Estimado	Unidade de medida	VALOR TOTAL
		CAC 1	CAC 2	POP	COMPLEXO	CASA ABRIGO SEMPRE VIVA					
PÃO FRANCÊS	0,05	13,50	9,00	31,50	3,00	1,50	58,50	1345,50	R\$ 18,20	KG	R\$ 24.488,10
PÃO DE LEITE	0,05	4,50	3,00		1,00	0,50	9,00	207,00	R\$ 19,79	KG	R\$ 4.096,53
PÃO DE MILHO	0,05	4,50	3,00		1,00	0,50	9,00	207,00	R\$ 25,08	KG	R\$ 5.191,56
ROSCA HÚNGARA	0,05	4,50	3,00	10,50	1,00	0,50	19,50	448,50	R\$ 37,71	KG	R\$ 16.912,94
BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, SABOR CHOCOLATE	0,05	2,25	1,50	5,25	0,50	0,25	9,75	224,25	R\$ 24,37	KG	R\$ 5.464,97
BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, SABOR FUBÁ	0,05	2,25	1,50	5,25	0,50	0,25	9,75	224,25	R\$ 40,05	KG	R\$ 8.981,21
										TOTAL =	R\$ 65.135,31

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. Devido à especificidade do objeto, que envolve o fornecimento de refeições prontas, com controle de temperatura, perecibilidade, fiscalização sanitária, redução de desperdício e necessidade de atendimento rápido em casos emergenciais, a empresa contratada deverá estar sediada em Goiânia ou na Região Metropolitana, abrangendo os municípios vizinhos com fácil acesso logístico. Tal exigência se fundamenta no interesse público e a viabilidade técnica da prestação adequada do serviço, não se tratando de restrição indevida à competitividade, mas sim de condição técnica imprescindível para garantir a eficiência e qualidade na execução do contrato.
- 7.7. Para efeito de julgamento, o critério será o "menor preço". Opta-se por lote único considerando a natureza do objeto, bem como a maior facilidade quanto à fiscalização de qualidade dos alimentos e gestão contratual, além da logística de entrega e celeridade processual, garantindo a economicidade e homogeneidade na execução do serviço.
- 7.8. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir de publicação do Extrato em Diário Oficial do Município.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva**, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, em 02/07/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 02/07/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10716637** e o código CRC **9B112206**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 26.10.000006514-3, cujo objeto é a aquisição de panificados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), especialmente as Casas de Acolhida Cidadãs I e II, CENTRO POP, Complexo 24 horas e Casa Abrigo Sempre Viva, declaro a Dispensa de Licitação, enquadrando-se a situação dos autos na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa para assegurar o fornecimento contínuo de panificados destinados à alimentação dos usuários acolhidos e atendidos pelas unidades da Secretaria, contribuindo para a manutenção da segurança alimentar, da qualidade das refeições ofertadas e da continuidade dos serviços socioassistenciais prestados, a aquisição de panificados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

GISLAINE SOMBRILO SILVA

Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Sombrio Silva, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 02/07/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 02/07/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10716552** e o código CRC **FOC07D64**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 741, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000003390-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **ZEZILDA ALVES ROSA**, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível “F”, inscrita no CPF sob o n.º xxx.543.511-xx, matrícula n.º 714224-01, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **20,53/30** avos, correspondente ao tempo de contribuição 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.284,35 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10700943** e o código CRC **0A9941C9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 742, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.5.000034456-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **DANILO DIAS GOMES**, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível “005”, inscrito no CPF sob o n.º xxx.943.691-xx, matrícula n.º 924474-01, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **17,90/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.688,38 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do (GOIANIAPREV).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10711974** e o código CRC **9F1CD6EC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 743, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 2469/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 918/2026, retificado pelo Despacho Nº 259/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000010500-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial do servidor **ABIMAEI CARDOSO DE SOUSA**, CPF nº xxx.604.861-xx, matrícula nº 480010-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

1º PERÍODO

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	18/05/2000 a 31/07/2012	12 (doze) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias
	Total Geral a ser convertido	4.458 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.783 dias	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias
	Total	04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias

2º PERÍODO

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	01/08/2014 a 30/12/2016	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias
	Total Geral a ser convertido	883 (oitocentos e oitenta e três) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	353 dias	11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias
	Total	11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias

3º PERÍODO

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,40
01	02/01/2019 a 12/11/2019	10 (dez) meses e 15 (quinze) dias
	Total Geral a ser convertido	315 (trezentos e quinze) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	126 dias	04 (quatro) meses e 06 (seis) dias
	Total	04 (quatro) meses e 06 (seis) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10705614** e o código CRC **48B56410**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000010500-6

SEI Nº 10705614v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 744, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000024527-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VILANICE LIBERALINA DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.108.701-xx, matrícula nº 581291-02, no cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível "F", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.363,00** (dois mil, trezentos e sessenta e três reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 945,20** (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 283,56** (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.958,79** (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio cento e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10705980** e o código CRC **FF13E1AE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 745, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000012045-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELDA MARIA FERREIRA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.015.721-xx, matrícula nº 269301-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "K", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.312,90** (cinco mil, trezentos e doze reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.656,45** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.593,87** (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), mensais a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712583** e o código CRC **AB5DD10C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 746, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de decisão judicial, transitada em julgado, proferida no processo nº 5795792-93.2025.8.09.0051 e considerando o Parecer Jurídico Nº 3744/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária – PGM, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 396/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 979/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000015879-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **JEOVANE MARTINS BRAGA**, CPF nº xxx.195.166-xx, matrícula nº 596850-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “K”, lotado na Secretaria municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão emitida pela Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/01/1979 a 31/12/1990	12 (doze) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 12 (doze) anos, 00 (zero) mês e 03 (três) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10713061** e o código CRC **D2E1C607**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 747, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000318-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **AMAURY DIVINO TEIXEIRA VALENTE**, inscrito no CPF sob o nº xxx.636.801-xx, matrícula nº 82040-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.710,11** (um mil, seiscentos e dez reais e onze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 1.197,08** (um mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10713441** e o código CRC **57EDF269**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 748, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002355-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **MARILENE DANIEL E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.748.141-xx, viúva do ex-servidor **HENRIQUE LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.872.951-xx, matrícula nº 94846-03, aposentado no cargo de Assistente Técnico Profissional, Classe AA3, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.227,36** (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 890,94** (oitocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 508,83** (quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de junho de 2026.**

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10715094** e o código CRC **96641C71**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 749, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A, da EC nº 041/2003 com redação dada pela EC nº 70/2012, art. 7º da EC 41/2003 c/c art. 102, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000067953-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **CLEUZA MARIA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.382.481-xx, matrícula nº 570818-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "K", por ter implementado os requisitos para Aposentadora por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão e **23,84/30** avos e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.222,06** (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (4): R\$ 1.688,82** (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.266,62** (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10715689** e o código CRC **3EDB8370**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 750, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3601/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 942/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000032715-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF nº xxx.074.761-xx, matrícula nº 531235-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA2, Nível “H”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

1º PERÍODO

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	03/09/2003 a 10/09/2003	08 (oito) dias
	Total Geral a ser convertido	08(oito) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	02 dias	02 (dois) dias
	Total	02 (dois) dias

2º PERÍODO

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	13/09/2003 a 15/02/2004	05 (cinco meses) e 06 (seis) dias
	Total Geral a ser convertido	149
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	30 dias	30 (trinta) dias
	Total	30 (trinta) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10716065** e o código CRC **16C5E42C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000032715-1

SEI Nº 10716065v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 751, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3378/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 944/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.29.000049006-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **RUBIAN PEREIRA ALVES MELO**, CPF nº xxx.608.511-xx, matrícula nº 478032-01/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "L", no **Contrato 01** e Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "I", no **Contrato 02**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO 01

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	01/05/2000 a 12/11/2019	19 (dezenove)anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias
	Total Geral a ser convertido	7.135 (sete mil, cento e trinta e cinco) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.427 dias	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias
	Total	03 (três) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias

CONTRATO 02

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	07/12/2005 a 12/11/2019	13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias
	Total Geral a ser convertido	5.085 (cinco mil e oitenta e cinco) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	1.017 dias	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias
	Total	02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10716727** e o código CRC **C8B084BC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000049006-1

SEI Nº 10716727v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 752, DE 02 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e à vista do que consta no processo SEI n.º 23.20.000000854-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Grupo de Trabalho Permanente (GTP) constituído no âmbito do GOIANIAPREV com o objetivo de elaborar relatórios e promover ações visando o atendimento dos critérios do Manual do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), a serem implementados por este Instituto, para manutenção e elevação de nível da certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Goiânia.

Art. 2º – Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

Dimensão	Ações	Responsáveis
3.1 Controles Internos	3.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Chefe de Gabinete, Cléber Cleiton de Oliveira (matrícula: 1733992-1), Marcilene da Silva Santos Oliveira (matrícula: 391573-1), Núbia José Elias Campos (matrícula: 1085190-1) e Valéria Soares Brito (matrícula: 898015-1).
	3.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Chefe de Gabinete, Cléber Cleiton de Oliveira (matrícula: 1733992-1), Marcilene da Silva Santos Oliveira (matrícula: 391573-1), Núbia José Elias Campos (matrícula: 1085190-1) e Valéria Soares Brito (matrícula: 898015-1).
	3.1.3 Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	Chefe de Gabinete, Secretária do Conselho Fiscal, Secretária do Conselho Deliberativo e Luana Pereira da Silva (matrícula: 908029-1).
	3.1.4 Estrutura de Controle Interno	Controlador Especial Previdenciário, Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária, Oberlin da Cunha Nogueira (matrícula: 1020544-1) e Paulo Rhafael Paz (matrícula: 1313274-1).

	3.1.5 Política de Segurança da Informação	Diretor Administrativo, Fábio Rocha dos Santos (matrícula: 1042017-1), Marcilene da Silva Santos Oliveira (matrícula: 391573-1) e Sheila da Silva Araújo (matrícula: 723525-1).
	3.1.6 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas	Diretor de Benefícios Previdenciários, Gerente de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário, Flávia Gonçalves de Freitas Neiva (matrícula: 940283-2), Sheila da Silva Araújo (matrícula: 723525-1) e Raphael de Sá Queiroz Souza (matrícula: 1018060-1).
3.2 Governança Corporativa	3.2.1 Relatório de Governança Corporativa	Chefe de Gabinete, Jerri Adriani de Oliveira (matrícula: 1313070-1), Luis Fernando Xavier de Souza (matrícula: 865427-1) e Valéria Soares Brito (matrícula: 898015-1).
	3.2.2 Planejamento	Chefe de Gabinete, Luis Fernando Xavier de Souza (matrícula: 865427-1), Susie Moisés Galvão Campos (matrícula: 1099965-1) e Wesley Marcos de Souza Teles (matrícula: 723690-1).
	3.2.3 Relatório de Gestão Atuarial	Chefe de Gabinete, Isabel Alves do Nascimento (matrícula: 1312170-1), Oberlin da Cunha Nogueira (matrícula: 1020544-1) e Paulo Roberto Carrion de Sousa (matrícula: 724114-1).
	3.2.4 Código de Ética	Chefe da Advocacia Setorial, Aldo Faria Alves (matrícula: 1818509-1) e Elaine Pereira de Oliveira (matrícula: 900605-1).
	3.2.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade	Diretor de Benefícios Previdenciários, Gerente da Junta Médica Previdenciária, Isabela Barros De Carvalho Cavalcante (matrícula: 1158015-1), Laura Leni Macedo Nogueira Paranaguá e Lago Araújo (matrícula: 966126-1), Luiz André de Souza Alves (matrícula: 617164-1) e Wilnéia Moreira Rocha Silva (matrícula: 208159-1).
	3.2.6 Política de Investimentos	Chefe de Gabinete e Gerente de Investimentos.
	3.2.7 Comitê de Investimentos	Chefe de Gabinete, Presidente e Secretária do Comitê de Investimentos.

	3.2.8 Transparência	Controlador Especial Previdenciário, Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária, Elaine Pereira de Oliveira (matrícula: 900605-1) e Carla Morais de Deus (matrícula: 726427-3).
	3.2.9 Definição de Limites de Alçadas	Chefe de Gabinete, Paulo Roberto Carrion de Sousa (matrícula: 724114-1) e Luis Fernando Xavier de Souza (matrícula: 865427-1).
	3.2.10 Segregação das Atividades	Diretor de Benefícios Previdenciários e Diretor Administrativo.
	3.2.11 Ouvidoria	Chefe de Gabinete, Alexandra Alves de Carvalho Maia (matrícula: 942910-1), Paulo César de Melo (matrícula: 222240-3) e Valéria Soares Brito (matrícula: 898015-1).
	3.2.12 Diretoria Executiva	Chefe de Gabinete, Paulo Roberto Carrion de Sousa (matrícula: 724114-1) e Luis Fernando Xavier de Souza (matrícula: 865427-1).
	3.2.13 Conselho Fiscal	Presidente do Conselho Fiscal e Secretária.
	3.2.14 Conselho Deliberativo	Presidente do Conselho Municipal de Previdência e Secretária.
	3.2.15 Mandato, Representação e Recondução	Chefe de Gabinete, Paulo Roberto Carrion de Sousa (matrícula: 724114-1) e Luis Fernando Xavier de Souza (matrícula: 865427-1).
	3.2.16 Gestão de Pessoas	Diretor Administrativo, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, Ana Alice Borges Camelo Bueno (matrícula: 1097849-1), Carla Cristine das Dores Martins (matrícula: 695211-1) e Layara Silva Barros (matrícula: 1030833-1).
3.3 Educação Previdenciária	3.3.1 Plano de Ação de Capacitação	Diretor Administrativo, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, Alexandra Alves de Carvalho Maia (matrícula: 942910-1), Marcilene da Silva Santos Oliveira (matrícula: 391573-1) e Eliziê Ferreira dos Santos Bicalho (matrícula: 714070-1).

	3.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade	Diretor de Benefícios Previdenciários, Gerente da Junta Médica Previdenciária, Fábio Rocha dos Santos (matrícula: 1042017-1), Laura Leni Macedo Nogueira Paranaguá e Lago Araújo (matrícula: 966126-1) e Wilnéia Moreira Rocha Silva (matrícula: 208159-1).
--	---	---

Art. 3º A coordenação geral do Grupo de Trabalho Permanente (GTP) ficará a cargo do servidor **LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 865427-1 e a sub-coordenação a cargo das servidoras **ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA**, matrícula nº 942910-1; **SUSIE MOIZÉS GALVÃO CAMPOS**, matrícula nº 1099965-1, e **VALÉRIA SOARES BRITO**, matrícula nº 898015-1.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e contrário.

Publique-se.

Goiânia, 02 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 02/07/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10724083** e o código CRC **99C5899B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000854-9

SEI Nº 10724083v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO: 26.17.000001326-8.

DAS PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS - ANCLIVEPA, CNPJ 45.877.305/0017-81.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2025, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais – ANCLIVEPA, cujo objeto consiste na operação do Serviço Veterinário Público, a ser executado em imóvel localizado na Avenida Maria Pestana com José Martins Guerra, Setor Balneário Meia Ponte, Goiânia–GO, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, na Cláusula Terceira, item 3.2, do Termo de Colaboração nº 002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026.

Goiânia, 02 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 02/07/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10716798** e o código CRC **9F79B45E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001326-8

SEI Nº 10716798v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 228, 1 DE JULHO DE 2026

Anula portaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Tendo em vista as razões expostas no Controle de Ato Administrativo (10660160), elaborado pela Gerência da Corregedoria-Geral da AGCM;

Considerando a Decisão Titular (10672039), por meio da qual este Secretário Executivo acolheu integralmente as conclusões constantes do referido Controle de Ato Administrativo, recomendando a anulação da Portaria Titular 184 (10375000).

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria Titular 184 (10375000), publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.791, de 02 de junho de 2026, que tornou sem efeito a retirada de penalidade aplicada ao servidor **Ivan Matheus de Almeida**, matrícula nº 919870-01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 01/07/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10698628** e o código CRC **2843EAA1**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000001597-1

SEI Nº 10698628v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 229, 2 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021 e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.5.000054684-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como agentes patrimoniais responsáveis pelo Levantamento Patrimonial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1408, de 20 de maio de 2019 e Decreto Municipal nº 1286, de 07 de julho de 2020, os servidores abaixo relacionados:

ORD	NOME	MATRÍCULA
1	Aguimar Francisco de Andrade	775126
2	André Luiz dos Santos	953784
3	Angenor da Conceição Xavier Costa	801933
4	Beatriz Lins Gomes Henrique	797588
5	Carlos Alberto Gomes de Araújo	921793
6	Carlos Eduardo Farias Silva Dornelas	793973
7	Cherleston Veiga Gléria	244163
8	Diego Pereira Godoi	794007
9	Jairo de Oliveira Ramalho	787809
10	Cleidson Jefferson Sampaio Silva	958239
11	Cristiano Bispo Alves	918032
12	Danilo César Fonseca Gomes	801801
13	Éber Saraiva dos Santos Barros	790931
14	Edimar Barbosa Silva	800490
15	Edivaldo Pereira de Sousa Silva	797537
16	Emerson Serafim França de Santana	798792
17	Fabiana de Jesus Barros	7936620
18	Heber Graciano da Silva	507105
19	Ildo Silva	920630
20	João Batista Gomes	788821
21	João Edmar Gomes de Pina	786136
22	José Eduardo de Souza Machado	798398
23	Juarez de Oliveira Júnior	798550
24	Juliano Fabrício de Barros	273619

25	Leila Pena de Lima	804371
26	Luiza Pereira Sol	791415
27	Marcelo Luz dos Santos	788740
28	Márcio Lourenço Coelho de Menezes	315230
29	Marcondes Batista Rodrigues	532282
30	Marta Alves de Almeida	218421
31	Marcos Alexandre Couto	787884
32	Luis Henrique Gomes dos Santos Castro	791393
33	Paulo Clemente da Costa	930652
34	Paulo Erni Gomides Júnior	925438
35	Reinaldo Luiz Tavares	919020
36	Robledo Mendonça de Farias	921041
37	Rodrigo de Moraes Bueno	797952
38	Rogério Alves da Silva	801836
39	Rogério de Jesus Silva Percussor	919675
40	Rogério de Matos Lima	796310
41	Samuel Pequeno Lemos	793043
42	Thiago Rocha de Faria	597414
43	Ubiratan Rodrigues dos Passos	905259
44	Wagner Wesley Beltrão Costa	209767
45	William Batista da Costa	519138

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 2 dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 02/07/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10711480** e o código CRC **DFCE6F24**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 946/2026/GAB/AGCMG

Solicito a publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), do **Projeto Político-Pedagógico 2026 (Documento SEI nº 10673759)**, constante do **Processo SEI nº 26.16.000004199-0**, elaborado pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

A presente solicitação tem por finalidade conferir publicidade ao referido documento institucional, que estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e fundamentos pedagógicos que orientam as ações de formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, conforme consta do Projeto Político-Pedagógico.

A publicação visa assegurar os princípios constitucionais da **publicidade, transparência, legalidade e eficiência administrativa**, promovendo amplo conhecimento do instrumento normativo e fortalecendo a transparência das ações de educação corporativa desenvolvidas pela Agência.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências necessárias quanto à publicação no Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 29 dia do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 30/06/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10677919** e o código CRC **E1B35DB3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DIRETORIA DE PESQUISAS, ESTUDOS, ENSINO E CAPACITAÇÃO.
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**



GOIÂNIA 2026

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010
Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947
E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**ELABORAÇÃO**

Diretoria de pesquisas, estudos, ensino e capacitação

GCM Aldo Guilherme Batista Arantes

GCM Gilmar Aparecido França Salvador

GCM João Edmar Gomes de Pina

GCM Rogério de Matos Lima

GCM Valsivon Dias da Costa

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

GCM Aldo Guilherme Batista Arantes

GCM Valsivon Dias da Costa

COORDENAÇÃO GERALDiretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – “GCM Ébio Cleser Borges” (*in memoriam*)

GCM Rogério de Matos Lima

**“A capacitação abre os olhos para um novo mundo, com
mais disciplina e respeito mútuo”.**

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**SUMÁRIO DE TÓPICOS****1 - INTRODUÇÃO****2 - APRESENTAÇÃO****3 - JUSTIFICATIVA****4 - CARACTERIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENSINO****4.1 - ESPAÇO FÍSICO****4.2 - AMBIENTES FÍSICOS****4.3 - RECURSOS HUMANOS - CORPO DOCENTE****4.4 - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA****4.5 - ASPECTOS HISTÓRICOS DA DIRETORIA****5 - OBJETIVOS DA DIRETORIA DE PESQUISAS, ESTUDOS, ENSINO E CAPACITAÇÃO****5.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS****6 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO****7 - PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA DIRETORIA****7.1 - FILOSOFIA E FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA****7.2 - HIERARQUIA E DISCIPLINA****7.3 - PRINCÍPIOS DA DISCIPLINA****7.4 - PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA****7.5 - CIVISMO E CIDADANIA****7.6 - ÉTICA E CIDADANIA****7.7 - DIREITOS HUMANOS****8 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA****8.1 - DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL****9 - AS GUARDAS MUNICIPAIS E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL****9.1 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: PROTEÇÃO****9.2 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: BENS****9.3 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: SERVIÇOS****9.4 - INTERPRETAÇÃO DO TERMO: INSTALAÇÕES****9.5 - INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO: CONFORME DISPUSER A LEI****9.6 - MISSÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA****9.7 - VALORES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

9.8 - ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS (LEI Nº13022 DE 08 DE AGOSTO DE 2014)

9.9 - SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP (LEI Nº13675 DE 11 DE JUNHO DE 2018)

9.10 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC (LEI Nº10237 DE 29 DE AGOSTO DE 2018)

10 - REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE ENSINO

11 - CONCEITOS E VISÕES PEDAGÓGICAS DA DIRETORIA DE ENSINO

11.1 - A SEGURANÇA

11.2 - O HOMEM

11.3 - A SOCIEDADE

11.4 - A CULTURA

11.5 - A CIDADANIA

11.6 - O CONHECIMENTO

11.7 - A INCLUSÃO

11.8 - O TRABALHO

11.9 - O PRECONCEITO

12 - A GESTÃO DEMOCRÁTICA

13 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

13.1 - METODOLOGIAS DE ENSINO

13.2 - A PRÁXIS COMO PRINCÍPIO CURRICULAR

14 - DIRETRIZES CURRICULARES E PEDAGÓGICAS DA DIRETORIA

15 - PROPOSTAS CURRICULARES DA DIRETORIA

15.1 - AREAS TEMÁTICAS E EIXOS ARTICULADORES

15.2 - DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

15.3 - PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E SERVIÇOS

16 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE

17 - AVALIAÇÃO

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

1- INTRODUÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através de sua Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) constitui o instrumento orientador das ações educacionais, formativas e de desenvolvimento profissional da corporação. Sua construção fundamenta-se em um processo coletivo e participativo, que busca alinhar os objetivos institucionais às demandas da sociedade contemporânea, promovendo o fortalecimento da identidade organizacional, da cultura profissional e do compromisso com a prestação de um serviço público de excelência.

Mais do que um documento normativo, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) representa uma ferramenta estratégica de planejamento, gestão e transformação institucional, estabelecendo diretrizes para a formação inicial, continuada e especializada dos integrantes da corporação. Nesse sentido, as atividades desenvolvidas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**), contemplando aspectos pedagógicos, andragógicos, administrativos e operacionais, de modo a garantir a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem voltados à segurança pública municipal.

A proposta pedagógica aqui apresentada está fundamentada nos princípios da legalidade, da cidadania, dos direitos humanos, da ética profissional, da prevenção da violência e da segurança pública de caráter comunitário. Busca-se formar profissionais tecnicamente capacitados, emocionalmente preparados e socialmente comprometidos com a proteção da vida, do patrimônio público e da promoção da ordem pública, atuando de forma preventiva, integrada e próxima da comunidade.

Nessa perspectiva, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia compreende que a educação corporativa desempenha papel essencial no desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes necessárias ao exercício das funções institucionais. A formação continuada torna-se, portanto, um instrumento permanente de aperfeiçoamento profissional, capaz de fortalecer a capacidade crítica, a tomada de decisão responsável e a atuação humanizada dos agentes de segurança pública.

Os cursos, programas e projetos educacionais previstos neste Projeto Político-Pedagógico (PPP) têm como finalidade promover a integração entre teoria e prática, estimulando a reflexão crítica sobre a realidade social e institucional, bem como o aprimoramento constante das ações desenvolvidas pela corporação. Busca-se, assim, consolidar uma cultura organizacional pautada na excelência, na inovação, no respeito à diversidade e na defesa dos direitos fundamentais.

Conforme destaca Ricardo Brisola Balestreri, em sua obra *Coisa de Polícia*, “o agente de segurança pública é o pedagogo da cidadania, é um pleno e legítimo educador que se quer bem e quer o bem do outro”. Essa compreensão reforça a concepção de que o profissional de segurança pública exerce, além de suas atribuições legais, um relevante papel educativo e transformador na sociedade.

Dessa forma, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia reafirma o compromisso institucional com a formação de guardas civis conscientes de seus deveres e responsabilidades, preparados para atuar com profissionalismo, sensibilidade social e respeito à dignidade humana, contribuindo para a construção de uma cidade mais segura, justa, inclusiva e democrática.

2 - APRESENTAÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui o instrumento orientador da Educação Corporativa da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, estabelecendo princípios, diretrizes e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

estratégias voltados à formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos guardas civis. Sua operacionalização ocorre por meio da oferta de cursos, treinamentos, projetos, programas e demais ações educacionais destinadas ao fortalecimento das competências técnicas, éticas, sociais e operacionais necessárias ao exercício da função de segurança pública municipal.

Nesse contexto, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) busca contribuir para a formação de profissionais conscientes de seu papel como agentes públicos e promotores da cidadania, capazes de atuar de forma preventiva, comunitária e integrada às demandas da sociedade. Fundamenta-se na construção e disseminação do conhecimento, na reflexão crítica sobre a realidade social e institucional e na permanente atualização profissional, compreendendo a aprendizagem como um processo contínuo que envolve não apenas os integrantes da corporação, mas também a comunidade na qual estão inseridos.

A proposta pedagógica prioriza um modelo de formação que favoreça o desenvolvimento de competências voltadas à análise crítica dos fenômenos relacionados à segurança pública, estimulando a capacidade de reflexão, ação e transformação da realidade social. Dessa forma, busca-se fortalecer uma cultura institucional pautada na legalidade, na ética, no respeito aos direitos humanos, na valorização da vida e na promoção da convivência pacífica.

O presente projeto reafirma, ainda, o compromisso institucional com a implementação de ações educativas voltadas à segurança urbana em sua perspectiva preventiva e comunitária, possibilitando a vivência de práticas que promovam e preservem os direitos humanos e sociais dos cidadãos. Tal compromisso se materializa tanto na qualificação permanente dos profissionais quanto no incentivo à participação comunitária e ao fortalecimento dos vínculos entre a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e a sociedade.

Por meio da aprendizagem organizacional, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) propõe a construção coletiva de conhecimentos e práticas capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas institucionais de segurança pública, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível o planejamento sistemático das ações de formação e desenvolvimento profissional, abrangendo cursos, treinamentos, programas culturais, esportivos, socioeducativos e comunitários, bem como outras iniciativas voltadas à capacitação continuada e ao aperfeiçoamento dos guardas civis. Assim, o presente Projeto Político-Pedagógico consolida-se como um instrumento teórico-metodológico destinado a orientar a atuação da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC), do corpo docente, dos gestores e demais envolvidos no processo formativo, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, da cultura organizacional e da excelência dos serviços prestados pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

3 – JUSTIFICATIVA

Projeto Político-Pedagógico e Educação Corporativa na Segurança Pública Municipal

Refletir sobre o Projeto Político-Pedagógico (PPP) no contexto da segurança pública municipal implica reconhecer a educação para a segurança como um processo eminentemente político, social e institucional, dotado de intencionalidade formativa. Nessa perspectiva, a educação não se limita à transmissão de conhecimentos técnicos e operacionais, mas constitui um instrumento capaz tanto de reproduzir modelos sociais, valores, ideologias e práticas historicamente estabelecidas quanto de promover mudanças significativas nas formas de atuação dos profissionais de segurança pública.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

No âmbito das Guardas Civas Municipais, essa compreensão torna-se ainda mais relevante diante da complexidade dos desafios contemporâneos relacionados à violência, à criminalidade e à promoção da cidadania. Os modelos tradicionais de enfrentamento da violência, centrados predominantemente em ações repressivas, demonstram-se, em muitos aspectos, insuficientes para responder às múltiplas demandas sociais emergentes. Dessa forma, torna-se imprescindível a construção de novas práticas institucionais pautadas na prevenção, na mediação de conflitos, na proteção dos direitos humanos e na aproximação comunitária, sem desconsiderar os princípios da legalidade, da hierarquia e da disciplina que regem a atividade das instituições de segurança pública.

Nesse contexto, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (**AGCMG**) fundamenta-se na formação integral de seus servidores, orientando-se pelo resgate e fortalecimento de valores essenciais à convivência democrática, tais como ética, cidadania, civismo, respeito às diferenças, tolerância, responsabilidade social, disciplina, hierarquia e espírito de coletividade. Esses valores constituem elementos estruturantes para a consolidação de uma cultura institucional comprometida com a defesa da dignidade humana, com a promoção da paz social e com a prestação de um serviço público de excelência à sociedade goianiense.

A elaboração e implementação de um Projeto Político-Pedagógico (PPP) representam, por si só, um desafio significativo para uma instituição de segurança pública. Trata-se de um processo contínuo de construção coletiva que exige reflexão crítica acerca da identidade institucional, dos objetivos organizacionais, das demandas sociais e das competências necessárias ao exercício profissional contemporâneo. Mais do que um instrumento normativo, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) configura-se como um documento orientador das ações educacionais, administrativas e pedagógicas da instituição, estabelecendo diretrizes para a formação inicial, continuada e especializada dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Sob essa perspectiva, a Educação Corporativa emerge como estratégia fundamental para o fortalecimento institucional e para o desenvolvimento do capital humano. Entendida como um sistema permanente de aprendizagem organizacional, a Educação Corporativa busca alinhar os processos formativos aos objetivos estratégicos da instituição, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais, éticas e gerenciais necessárias ao desempenho das funções institucionais.

Além disso, a Educação Corporativa estimula a construção de uma cultura de aprendizagem contínua, favorecendo a produção, a socialização e a gestão do conhecimento organizacional. Tal processo contribui não apenas para o aperfeiçoamento individual dos servidores, mas também para o fortalecimento da inteligência institucional, ampliando a capacidade organizacional de adaptação, inovação e resposta às demandas sociais.

Na contemporaneidade, reconhece-se que o principal diferencial competitivo das organizações reside em sua capacidade de aprender continuamente, produzir novos conhecimentos e transformar experiências em práticas institucionais qualificadas. Nesse sentido, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia compreende que os programas de formação, treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional devem fundamentar-se em uma concepção pedagógica que favoreça o desenvolvimento da autonomia intelectual, da reflexão crítica, da capacidade de resolução de problemas e do compromisso ético dos profissionais.

Embora a escola formal não constitua o único espaço social de produção do conhecimento, ela permanece como referência fundamental para os processos educativos sistematizados. No contexto institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a Diretoria de Ensino assume esse papel estratégico, configurando-se como o principal espaço de formação, produção e difusão do conhecimento organizacional. Assim, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação



(DPEEC), é concebida como a escola corporativa da instituição, responsável pela condução dos processos formativos e pelo desenvolvimento permanente dos servidores.

Dessa forma, a adoção do modelo de Projeto Político-Pedagógico (PPP) pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia (AGCMG) justifica-se pela necessidade de sistematizar, orientar e fortalecer suas práticas educacionais, assegurando que os processos de formação estejam alinhados à missão institucional, aos princípios constitucionais da administração pública e às demandas contemporâneas da segurança cidadã. Busca-se, assim, consolidar uma identidade institucional pautada na excelência profissional, na valorização humana, no compromisso ético e na promoção de uma segurança pública democrática, participativa e voltada para a garantia dos direitos fundamentais.

4 – CARATERIZAÇÃO DA DIRETORIA DE ENSINO

4.1 ESPAÇO FÍSICO

- 03 Salas de Aula;
- Sala de Direção;
- Sala da Coordenação Pedagógica;
- Sala de Professor/Instrutor;
- Sala de Reunião/Planejamento;
- Sala de Informática;
- Sala de Enfermagem;
- Quadra Esportiva;
- Tatame;
- Sala de Aplicação de Teste Psicológico;
- Estacionamento;
- Rede Telefônica;
- Rede Pública de Água/Esgoto;
- Entrada de Energia;
- Telefone;
- Internet;
- Ponto de Transporte Coletivo.

4.2 AMBIENTES FÍSICOS

- Biblioteca: 01;
- Tatame (Dojô): 01;
- Banheiros dos Alunos: 01 Masculino e 01 Feminino;
- Banheiros dos Funcionários: 01 Masculino e 01 Feminino;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- Almoxarifado: 01;
- Sala de aula: 03;
- Sala Reunião/Planejamento: 01;
- Sala de Aplicação de Teste Psicológico: 01;
- Sala da Direção: 01;
- Sala da Gerência/Coordenação Pedagógica: 01;
- Sala dos Professores/Instrutores: 01;
- Secretaria: 01;
- Quadra de Esportes: 01 - coberta;
- Laboratório de Informática: 01.

4.3 RECURSOS HUMANOS - CORPO DOCENTE

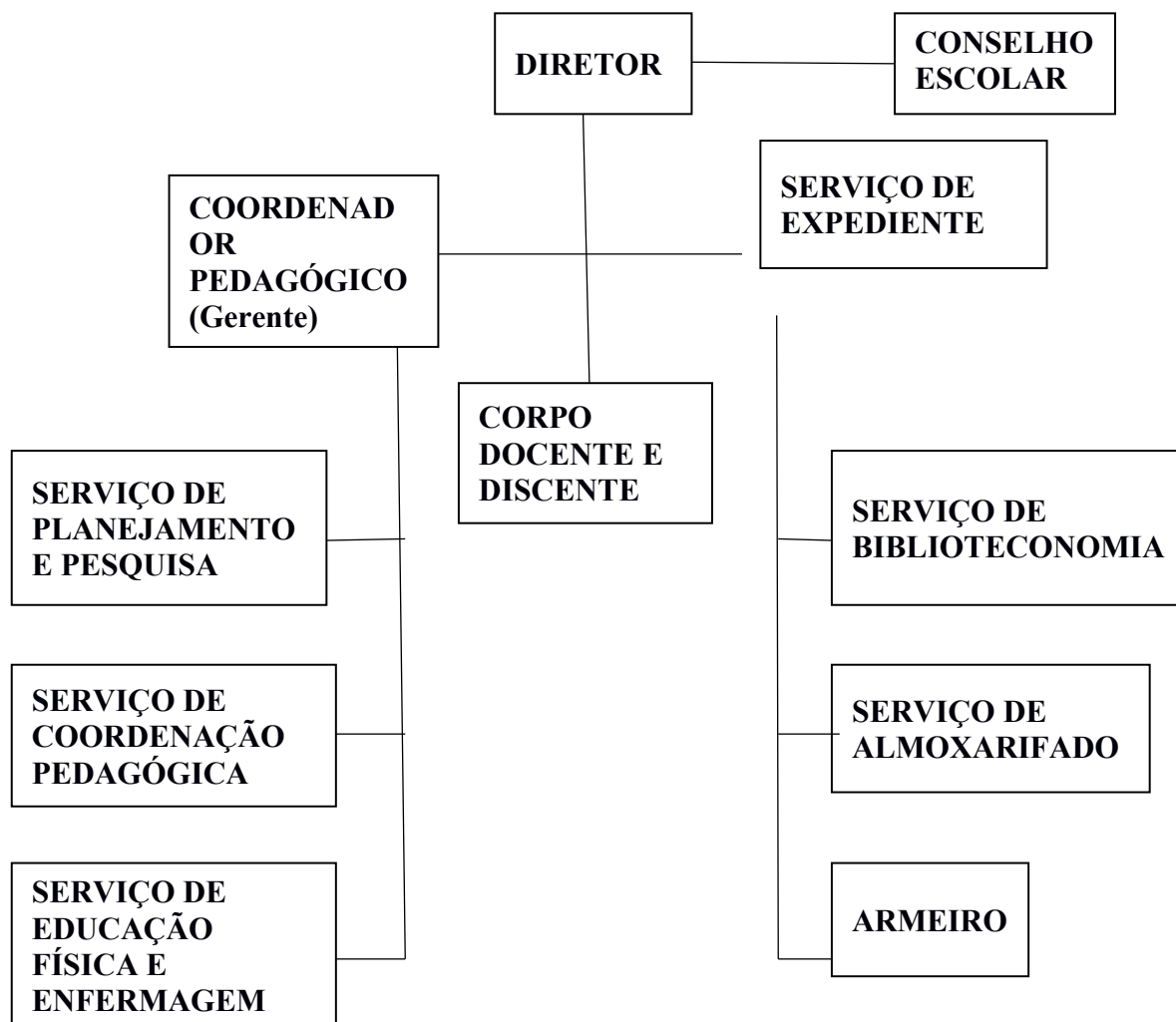
- 07 Instrutores de Armamento e Tiro e outras disciplinas;
- 15 Professores com formação nas áreas de Ciências Humanas, Exatas, Gestão em Segurança Pública, Direito, História, Geografia, Ciências Sociais, Jornalismo, Serviço Social, Enfermagem, Matemática e etc.
- 01 Coordenador pedagógico;
- 01 Diretor
- 02 com formação em Pedagogia, Licenciatura e ou especialistas em educação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

4.4 - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA



4.5 ASPECTOS HISTÓRICOS DA DIRETORIA

A Guarda Municipal de Goiânia foi fundada em 26 de abril de 1988, através da Lei nº. 6.570 e completou 31 anos de criação. Entretanto, o serviço de guarda no município existe desde o ano de 1970.

Em 05 de outubro de 1970 é criada através do Decreto nº. 484, a Divisão Administrativa de Vigilância e Zeladoria do Município de Goiânia. Esse foi o primeiro serviço de vigilância do Município.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Em 22 de dezembro de 1977 é criada uma nova estrutura, através do Decreto nº. 750 que passa a denominar-se Coordenadoria de Edifícios Públicos. No dia 13 de novembro de 1997 há a inserção da Guarda Municipal na Lei Orgânica do Município regulamentada pela lei nº. 7.471, transformando-a em uma unidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos –SMARH. Através do Decreto n.º 202, de 31 de janeiro de 2000 foi aprovado o Regimento Interno da SMARH e em seu Capítulo VII criado o Departamento da Guarda Municipal e assim criou-se também a Divisão Técnico Educacional –DTE.

O CEFEA foi criado pela Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, e está inserido nos artigos 7º e 15, da Lei Complementar nº 183, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Agência da Guarda Municipal de Goiânia – AGMGO e regulamentada pelo Decreto nº 2390, de 03 de junho de 2009, que aprovou seu Regimento Interno, sendo assim a Unidade responsável pelo gerenciamento da política de ensino desta Agência.

A criação do CEFEA propiciou o início da participação coletiva dos guardas civis, subinspetores e inspetores na formação e capacitação dos seus próprios integrantes, sendo este centro de ensino, o pioneiro no Centro Oeste a formar guardas civis, com corpo docente próprio.

O decreto nº 3051, de 05 de dezembro de 2016, aprova o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e no artigo 2º, revoga o Decreto nº 1707, de 08 de julho de 2014, extingue o CEFEA e cria no artigo 42 a Gerência de Ensino, Estudos, Pesquisas e Capacitação - GERPEE, submetida como se observa no artigo 29 a Diretoria do Sistema de Defesa Social da AGCMG.

O decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021, aprova o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, extinguindo o decreto nº 3051, de 05 de dezembro de 2016, e no seu artigo 48 cria a Diretoria de Capacitação. A Diretoria dentre outras finalidades é atribuída à programação, coordenação, supervisão de cursos de treinamento, formação e aperfeiçoamento dos Guardas Civis da capital.

A lei Nº 10.710, de 14 de dezembro de 2021 altera a denominação da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação - GCM Ebio Cleser Borges. “in memoriam”.

5. OBJETIVOS DA DIRETORIA DE PESQUISAS, ESTUDOS, ENSINO E CAPACITAÇÃO

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) tem por finalidade planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as ações educacionais destinadas à formação inicial, continuada, especialização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a excelência na prestação do serviço público de segurança municipal.

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) orienta suas atividades por uma concepção de educação corporativa pautada na aprendizagem contínua, na produção e disseminação do conhecimento e no desenvolvimento de competências profissionais indispensáveis ao exercício das atribuições da Guarda Civil Metropolitana. Nesse sentido, busca promover uma formação integral do servidor, articulando conhecimentos técnicos, científicos, éticos, humanísticos e operacionais, em consonância com os princípios da segurança cidadã e das políticas públicas de segurança urbana.

Os processos formativos desenvolvidos pela Diretoria deverão estimular a reflexão crítica, a inovação, a capacidade de tomada de decisão e o compromisso institucional dos servidores,



possibilitando a construção de práticas profissionais capazes de responder, de forma eficiente, legal e humanizada, aos desafios contemporâneos da segurança pública.

A formação profissional deverá ser desenvolvida em uma perspectiva democrática, participativa, coletiva e emancipatória, fundamentada no fortalecimento de valores institucionais essenciais, tais como ética, civismo, hierarquia, disciplina, responsabilidade social, espírito de corpo, convivência coletiva, respeito à diversidade e compromisso com a preservação dos direitos e garantias fundamentais.

Como eixo transversal de todas as ações educacionais, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) adotará os Direitos Humanos como fundamento orientador dos processos de ensino e aprendizagem, compreendendo-os como elemento indispensável para a atuação profissional dos guardas civis municipais e para a consolidação de uma cultura institucional comprometida com a cidadania, a justiça social e a promoção da paz.

Além disso, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) buscará fortalecer a identidade institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, consolidando uma cultura organizacional baseada na ética, na valorização profissional, no pertencimento institucional, na excelência do serviço prestado à sociedade e no compromisso permanente com o interesse público.

Por fim, pretende-se formar profissionais de segurança pública capazes de atuar de maneira preventiva, comunitária, inclusiva e participativa, aptos a exercer suas funções com responsabilidade, equilíbrio, legalidade e respeito à dignidade humana, contribuindo para a construção de uma sociedade mais segura, justa e democrática.

5.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar guardas civis críticos e conscientes pautados pela universalização dos Direitos Humanos;
- Refletir sobre a prática das ações do agente segurança pública em uma sociedade plural;
- Possibilitar uma formação pedagógica, política e social, de forma que os guardas civis possam atuar como cidadãos e como profissionais conscientes;
 - Pautar por princípios da ética democrática: dignidade, respeito mútuo, da justiça, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;
 - Favorecer a participação da comunidade na gestão democrática através da participação dos órgãos não governamentais nas capacitações;
 - Priorizar participação coletiva;
 - Criar situações de ensino que permita ao agente refletir e respeitar diferenças individuais das pessoas como na cultura, etnia, gênero, religião e outros;
 - Possibilitar a reflexão crítica construindo o espírito de corpo na corporação;
 - Universalizar metodologias e doutrinas que fazem parte do currículo das ações formativas dos agentes de segurança pública de forma padronizada;
 - Planejar projetos, programas, ações e cursos de capacitação e aperfeiçoamento para a estruturação de uma corporação democrática, fraterna, sustentável, participativa e comunitária.

6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Os princípios e diretrizes que fundamentam a construção do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia estão alicerçados nas políticas nacionais de educação em segurança pública estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), bem como nos marcos legais federais e municipais que regulamentam a formação e o desenvolvimento profissional dos agentes de segurança pública.

Nesse contexto, a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, elaborada pela SENASP, constitui o principal referencial teórico-metodológico para o planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação das ações educacionais da instituição. A referida Matriz orienta os processos formativos por meio de eixos articuladores, áreas temáticas e competências profissionais voltadas à qualificação dos profissionais de segurança pública, subsidiando a implementação de programas, projetos e cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e especialização.

A observância da Matriz Curricular Nacional encontra respaldo legal na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Em seu artigo 11, a legislação estabelece que:

"O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades." (BRASIL, 2014).

O parágrafo único do referido artigo dispõe, ainda, que:

"Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça." (BRASIL, 2014).

A partir desse entendimento, o presente Projeto Político-Pedagógico adota como pressuposto fundamental a formação para a cidadania, compreendendo que a atuação do guarda civil municipal deve estar orientada para a promoção e defesa dos direitos fundamentais, para a preservação da ordem pública e para a proteção das pessoas, do patrimônio e dos bens públicos municipais.

Assim, o eixo central das ações formativas passa a ser a construção de uma prática cidadã, pautada no respeito à dignidade humana, na ética, na legalidade, na participação social e na responsabilidade institucional, possibilitando que os servidores desenvolvam consciência crítica acerca de seus direitos, deveres e responsabilidades perante a sociedade.

Destaca-se, ainda, a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública no Brasil. O artigo 39 da referida legislação estabelece que:

"A Matriz Curricular Nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, nas modalidades presencial e a distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição." (BRASIL, 2018).

O § 1º do mesmo artigo ressalta que:

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010
Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947
E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

"A Matriz Curricular é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento." (BRASIL, 2018).

Dessa forma, os processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia deverão fundamentar-se nos princípios da Educação Corporativa, da aprendizagem significativa, da construção coletiva do conhecimento e da educação permanente, considerando as especificidades da formação de adultos e valorizando as experiências profissionais dos servidores.

Nesse sentido, o corpo docente da instituição deverá possuir formação compatível com as atividades educacionais desenvolvidas, além de participar continuamente de processos de capacitação pedagógica e atualização profissional, garantindo a qualidade, a efetividade e a inovação das ações formativas.

Constituem, ainda, referenciais normativos e institucionais para o desenvolvimento das ações educacionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:

I – Decreto Municipal nº 1.040, de 28 de abril de 2015, que regulamenta as atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal no âmbito da Prefeitura de Goiânia;

II – Decreto Municipal nº 859, de 30 de março de 2016, que institui a Escola de Formação do Servidor Público Municipal de Goiânia;

III – Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, especialmente no que se refere às competências da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação;

IV – Lei Complementar Municipal nº 353, de 10 de junho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Diante desses fundamentos legais, pedagógicos e institucionais, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia reafirma seu compromisso com uma educação profissional permanente, democrática, humanística e cidadã, voltada ao fortalecimento institucional, à valorização dos servidores e à prestação de serviços de segurança pública de excelência à sociedade.

7. PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS DA DIRETORIA

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) fundamenta suas ações educacionais nos princípios da Educação Corporativa, compreendida como um processo permanente de desenvolvimento humano, profissional e institucional. Nesse contexto, o ensino desenvolvido pela Diretoria orienta-se por uma perspectiva humanística, democrática e cidadã, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), pela Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública e pelos princípios constitucionais da Administração Pública.

A proposta educacional da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) reconhece que a formação do guarda civil municipal deve transcender a mera



transmissão de conhecimentos técnicos e operacionais, buscando promover o desenvolvimento integral do servidor, por meio da valorização da vida, da dignidade da pessoa humana, dos Direitos Humanos e da cidadania.

Nesse sentido, a Educação Corporativa da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia apoia-se em processos sistemáticos de treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional, estabelecidos na relação pedagógica entre docentes, instrutores e servidores em formação, por meio de atividades educacionais planejadas, contextualizadas e alinhadas às necessidades institucionais e sociais.

As práticas pedagógicas adotadas pela A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) serão fundamentadas nos princípios da andragogia, conforme disposto no § 1º do artigo 39 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, reconhecendo as especificidades da aprendizagem de adultos, valorizando os conhecimentos prévios, as experiências profissionais e a participação ativa dos educandos na construção do conhecimento.

Partindo do pressuposto de que a educação constitui um processo essencialmente humano e transformador, compartilha-se da concepção apresentada por Júnior (1981), segundo a qual "apenas o homem pode educar o homem". Dessa forma, espera-se que todos os profissionais envolvidos nos processos formativos atuem como agentes educadores comprometidos com a excelência, a ética e a formação cidadã.

Para tanto, as ações educacionais da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) deverão estar fundamentadas nos seguintes princípios:

- respeito à dignidade da pessoa humana;
- valorização da vida em todas as suas dimensões;
- promoção e defesa dos Direitos Humanos;
- ética profissional, moral e responsabilidade institucional;
- legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- hierarquia e disciplina como fundamentos organizacionais;
- civismo, patriotismo e compromisso com o interesse público;
- respeito à diversidade, à pluralidade e às diferenças individuais;
- credibilidade, transparência e responsabilidade nas relações institucionais;
- fortalecimento da cidadania, da cultura de paz e da convivência democrática;
- compromisso com a aprendizagem contínua, a inovação e a produção do conhecimento;
- valorização do trabalho em equipe, da cooperação e do espírito de corpo.

Esses princípios constituem os eixos norteadores do trabalho pedagógico desenvolvido pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) e orientam a formação de profissionais de segurança pública comprometidos com a excelência do serviço prestado, a promoção da segurança cidadã e a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

7.1 FILOSOFIA E FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

A Filosofia, enquanto campo do conhecimento dedicado à reflexão crítica sobre a existência humana, os valores, a ética e a sociedade, constitui importante instrumento para a compreensão da complexidade do mundo contemporâneo e das relações sociais que o compõem. Por meio da reflexão filosófica, torna-se possível desenvolver o pensamento abstrato, crítico e reflexivo, superando concepções baseadas exclusivamente no senso comum e possibilitando a construção de uma consciência crítica acerca da realidade social.

Nesse sentido, a Filosofia contribui para a formação integral do profissional de segurança pública, ao favorecer a análise crítica dos fenômenos sociais relacionados à violência, à criminalidade, à cidadania e aos Direitos Humanos. Além disso, proporciona condições para que

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

o servidor compreenda sua atuação profissional como prática social comprometida com a defesa da dignidade humana e com a promoção da justiça social.

A reflexão filosófica suscita questionamentos fundamentais para os processos educativos e para a formação profissional, dentre os quais destacam-se: o homem necessita ser educado? A educação pode constituir instrumento de emancipação humana? Que tipo de sociedade se pretende construir por meio da educação? Tais indagações permitem compreender a educação como um processo transformador, capaz de contribuir para a construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e participativa.

Em razão dessa relevância, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) reconhece a Filosofia como componente essencial dos processos formativos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, incorporando aos currículos de seus cursos conteúdos relacionados à Filosofia dos Direitos Humanos, Ética, Moral, Cidadania e demais áreas afins, consideradas indispensáveis à formação ética e profissional dos guardas civis municipais.

Filosofia de Polícia Comunitária

A Polícia Comunitária constitui uma filosofia e estratégia organizacional orientada para a construção de parcerias permanentes entre os órgãos de segurança pública e a comunidade. Fundamenta-se no princípio de que a segurança pública é responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade, exigindo a participação ativa dos cidadãos na identificação, priorização e resolução dos problemas que afetam a qualidade de vida coletiva.

Essa filosofia pressupõe que profissionais de segurança pública e comunidade atuem conjuntamente na prevenção e enfrentamento de problemas relacionados à criminalidade, violência, uso de drogas, desordens sociais, sensação de insegurança, exclusão social e demais fatores que impactam negativamente a convivência social.

As estratégias de Polícia Comunitária possuem caráter eminentemente preventivo e buscam não apenas reduzir os índices criminais, mas também minimizar os impactos da violência sobre as vítimas e a coletividade, promovendo a melhoria das condições sociais e fortalecendo os vínculos de confiança entre a população e as instituições de segurança pública.

A adoção dessa filosofia implica significativa mudança de paradigma institucional, exigindo dos profissionais de segurança pública uma postura pautada no diálogo, na mediação de conflitos, na proximidade com a comunidade, no respeito aos Direitos Humanos e na busca permanente por soluções compartilhadas para os problemas sociais.

Nesse contexto, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia reconhece a Filosofia de Polícia Comunitária como eixo estruturante de sua atuação institucional e de seus processos formativos. Assim, considera imprescindível a formação continuada de seus servidores para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes compatíveis com os princípios da segurança cidadã, do policiamento comunitário e da cultura de paz.

A consolidação dessa filosofia requer o envolvimento de toda a instituição, não se restringindo a setores ou programas específicos. A Polícia Comunitária deve ser compreendida como uma concepção institucional integrada, permeando a cultura organizacional, as práticas operacionais e os processos educativos da corporação.

Dessa forma, a formação dos guardas civis municipais deverá ocorrer de maneira permanente e sistemática, alcançando todos os integrantes da instituição por meio de ciclos contínuos de capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional e para a prestação de serviços de segurança pública cada vez mais qualificados.

No âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, destaca-se que todos os processos formativos deverão contemplar conteúdos relacionados à Segurança Comunitária, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Matriz Curricular Nacional para Ações

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, reforçando o compromisso institucional com a promoção da segurança cidadã e da participação comunitária.

7.2 HIERARQUIA E DISCIPLINA

A hierarquia e a disciplina constituem princípios fundamentais para o funcionamento e a organização das instituições públicas, especialmente aquelas responsáveis pela prestação dos serviços de segurança pública. Esses princípios representam elementos estruturantes da gestão institucional, favorecendo a coordenação das atividades, a definição de responsabilidades, a padronização de procedimentos e a eficiência na execução das atribuições legais.

Em qualquer organização, seja ela pública ou privada, civil ou militar, a existência de normas, níveis de responsabilidade e mecanismos de coordenação é indispensável para o alcance dos objetivos institucionais. Nesse contexto, a hierarquia estabelece a ordenação da autoridade em diferentes níveis organizacionais, definindo competências, responsabilidades e relações funcionais necessárias ao adequado funcionamento da instituição.

Por sua vez, a disciplina compreende o conjunto de normas, princípios, deveres e procedimentos que orientam a conduta profissional dos servidores, assegurando o cumprimento das atribuições institucionais, a observância da legalidade, o respeito às normas internas e a preservação da ordem administrativa.

No âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a hierarquia e a disciplina são compreendidas como valores institucionais indispensáveis à construção de uma cultura organizacional pautada na ética, na responsabilidade, no comprometimento profissional e na excelência do serviço prestado à sociedade.

Entretanto, a aplicação desses princípios deve estar permanentemente alinhada aos fundamentos do Estado Democrático de Direito, aos preceitos constitucionais, aos Direitos Humanos e aos princípios da administração pública. Assim, a disciplina institucional deve ser exercida de forma justa, transparente, educativa e humanizada, favorecendo a participação, o diálogo, o respeito mútuo e o desenvolvimento profissional dos servidores.

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) reconhece que a consolidação da hierarquia e da disciplina não decorre apenas da imposição normativa, mas, sobretudo, da construção de relações institucionais baseadas na confiança, na legitimidade, no exemplo das lideranças e no compromisso compartilhado com a missão institucional.

Nesse sentido, os processos formativos desenvolvidos pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) buscarão fortalecer, entre os guardas civis municipais, a compreensão da hierarquia e da disciplina como instrumentos essenciais para a coesão institucional, o espírito de corpo, a eficiência operacional e a prestação de serviços de segurança pública orientados pelos princípios da legalidade, da cidadania e do respeito à dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a formação profissional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia deverá promover o equilíbrio entre autoridade, responsabilidade, ética e compromisso social, contribuindo para o fortalecimento institucional e para a construção de uma corporação cada vez mais democrática, profissional e comprometida com os interesses da sociedade.

7.3 PRINCÍPIOS DA DISCIPLINA

A disciplina institucional constitui um dos fundamentos essenciais para o funcionamento eficiente, organizado e harmônico da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Compreende-se a disciplina como a observância consciente, responsável e voluntária das leis, regulamentos, normas, diretrizes e demais disposições legais que orientam a atuação profissional dos servidores públicos.

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Mais do que um conjunto de regras coercitivas, a disciplina representa um valor institucional indispensável à manutenção da ordem administrativa, à coesão organizacional, à eficiência operacional e ao cumprimento da missão institucional. Sua efetividade decorre do comprometimento individual e coletivo dos servidores com os princípios éticos, legais e institucionais que regem a atividade da Guarda Civil Metropolitana.

Nesse sentido, entende-se por disciplina o cumprimento voluntário, responsável e permanente dos deveres funcionais, manifestando-se, especialmente, por meio dos seguintes princípios:

- I** – Pronta observância e cumprimento das determinações legais e das ordens emanadas pelas autoridades competentes, desde que fundamentadas na legalidade;
- II** – Respeito e observância às disposições contidas na Constituição Federal, nas leis, regulamentos, códigos, normas internas e demais instrumentos normativos aplicáveis à instituição;
- III** – Manutenção de conduta profissional pautada pela ética, pelo respeito, pela urbanidade, pelo equilíbrio e pela correção de atitudes no exercício das funções;
- IV** – Colaboração espontânea e comprometida para o fortalecimento da disciplina coletiva, do espírito de corpo, da eficiência institucional e da consecução dos objetivos organizacionais;
- V** – Comprometimento com a responsabilidade funcional, a assiduidade, a pontualidade, a lealdade institucional e a preservação do patrimônio público;
- VI** – Atuação profissional orientada pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e respeito à dignidade da pessoa humana.

O poder disciplinar consiste na prerrogativa conferida à Administração Pública para apurar, orientar, corrigir e, quando necessário, aplicar as sanções administrativas cabíveis aos servidores que descumprirem os deveres funcionais ou infringirem normas institucionais, sempre observados os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Para os gestores e superiores hierárquicos, o exercício do poder disciplinar possui natureza de poder-dever, devendo ser exercido de forma imparcial, educativa, preventiva e corretiva, contribuindo para a manutenção da ordem institucional e para o fortalecimento da ética profissional.

Nesse contexto, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia dispõe de Código de Ética Profissional e demais instrumentos normativos destinados a orientar a conduta funcional de seus integrantes, promovendo padrões de comportamento compatíveis com os valores institucionais, com os princípios da Administração Pública e com as expectativas da sociedade quanto à atuação dos agentes de segurança pública.

7.4 PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA

A hierarquia constitui um dos princípios fundamentais da organização institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, representando a ordenação da autoridade em diferentes níveis da estrutura organizacional. Por meio dela, estabelecem-se relações funcionais entre superiores e subordinados, definindo competências, responsabilidades e atribuições necessárias ao adequado funcionamento da instituição.

Entende-se por hierarquia o vínculo funcional que integra os membros da corporação aos respectivos níveis de comando e gestão, organizando-os em uma estrutura escalonada de autoridade e responsabilidade. Tal ordenação possibilita a coordenação eficiente das atividades institucionais, assegurando unidade de comando, padronização de procedimentos, integração das ações e alcance dos objetivos organizacionais.

O poder hierárquico conferido aos gestores e superiores constitui prerrogativa administrativa indispensável à direção institucional, tendo por finalidade planejar, orientar,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

coordenar, supervisionar, controlar e corrigir as atividades desenvolvidas no âmbito interno da Guarda Civil Metropolitana, sempre em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

A hierarquia institucional deve ser exercida de forma ética, legal, transparente e responsável, pautando-se no respeito mútuo, na valorização profissional, na cooperação, no diálogo institucional e no compromisso com o interesse público. Da mesma forma, o exercício da autoridade pressupõe o exemplo, a responsabilidade funcional e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, a relação hierárquica não se restringe à subordinação funcional, mas constitui instrumento essencial para o fortalecimento da disciplina institucional, da coesão organizacional, do espírito de corpo e da excelência na prestação dos serviços públicos de segurança municipal.

A precedência hierárquica e a estrutura organizacional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia observarão as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, bem como na Lei Complementar Municipal nº 353, de 10 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores da corporação.

Dessa forma, os processos formativos desenvolvidos pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) deverão promover a compreensão da hierarquia como princípio estruturante da organização institucional, indispensável à eficiência administrativa, à coordenação das ações operacionais e ao fortalecimento da identidade organizacional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

7.5 CIVISMO E CIDADANIA

O civismo e a cidadania constituem princípios fundamentais para a formação dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, uma vez que orientam a atuação do servidor público para o fortalecimento da democracia, da participação social e da promoção do bem comum.

No âmbito institucional, o civismo tem por finalidade promover o resgate, a valorização e a consolidação dos valores éticos, morais, patrióticos e sociais, contribuindo para a formação de profissionais comprometidos com o interesse público, com a identidade institucional e com o exercício responsável da função pública.

Nesse contexto, a prática educativa voltada ao desenvolvimento do civismo deverá contemplar conteúdos relacionados à ética, à cidadania, à consciência política, aos Direitos Humanos e ao compromisso social. Tais conteúdos serão desenvolvidos tanto nos currículos dos cursos ofertados pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC), quanto nas atividades práticas e institucionais da corporação, por meio da participação em solenidades, formaturas, eventos cívicos, cerimônias oficiais, atividades culturais e demais ações destinadas ao fortalecimento da identidade institucional e do sentimento de pertencimento organizacional.

O conceito de cidadania, originário do termo latino *status civitatis*, refere-se ao vínculo jurídico, político e social que une o indivíduo ao Estado, conferindo-lhe direitos e deveres perante a sociedade. Em uma perspectiva democrática, a cidadania ultrapassa a mera condição formal de titularidade de direitos, pressupõe a participação ativa dos indivíduos na vida comunitária, política e social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e participativa.

Assim, entre os deveres inerentes à cidadania destaca-se a participação consciente e responsável nas decisões e ações que impactam a coletividade, fortalecendo os processos democráticos e promovendo o desenvolvimento social.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Por sua vez, o civismo refere-se ao conjunto de atitudes, comportamentos e práticas cotidianas que expressam o compromisso do cidadão com a convivência social harmoniosa, com a preservação dos espaços públicos e com a promoção do bem-estar coletivo. Dessa forma, cidadania e civismo constituem dimensões complementares e indissociáveis da vida em sociedade, representando importantes fundamentos para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Embora os direitos de cidadania estejam formalmente assegurados pelo ordenamento jurídico, reconhece-se que sua efetivação ainda representa um desafio para amplos segmentos da população, exigindo permanente compromisso institucional e social com a promoção da igualdade, da inclusão e da justiça social.

Para fins deste Projeto Político-Pedagógico (PPP), o civismo será compreendido a partir de três dimensões fundamentais:

a) Dimensão Ética

A atitude cívica está intrinsecamente relacionada à ética, compreendida como o conjunto de princípios e valores que orientam a convivência humana. O comportamento ético pressupõe respeito ao outro, responsabilidade social, solidariedade e reciprocidade. O princípio universal segundo o qual "não se deve fazer ao outro aquilo que não se deseja para si" constitui importante referência para a construção de atitudes cívicas e para o fortalecimento da convivência democrática.

b) Dimensão Normativa

O civismo também se manifesta por meio do respeito às normas jurídicas e sociais que regulam a convivência coletiva. Leis, regulamentos, normas administrativas e demais instrumentos legais representam consensos construídos socialmente com a finalidade de organizar a vida em sociedade, assegurar direitos, estabelecer deveres e prevenir conflitos. O respeito a essas normas contribui para a consolidação de hábitos cívicos e para a promoção da ordem social democrática.

c) Dimensão Identitária

As sociedades e as cidades constituem espaços históricos e culturais dotados de valores, memórias, tradições e patrimônios próprios. A dimensão identitária do civismo relaciona-se ao sentimento de pertencimento e ao compromisso dos indivíduos com a preservação da história, da cultura, dos bens públicos e dos valores que caracterizam a coletividade da qual fazem parte. Nesse sentido, o civismo expressa-se também pela valorização e defesa da cidade, de suas instituições e de seu patrimônio material e imaterial.

Por fim, cidadania e civismo são conceitos essenciais para a consolidação de uma sociedade democrática, fundada na garantia dos direitos fundamentais, na igualdade, na liberdade, na participação social e no compromisso coletivo com a construção do bem comum. Tais princípios orientam a formação dos guardas civis municipais, contribuindo para o desenvolvimento de profissionais éticos, comprometidos com a cidadania e preparados para atuar em prol da segurança cidadã e da promoção da paz social.



7.6 ÉTICA E CIDADANIA

As profundas transformações ocorridas ao longo da história da humanidade, desde o surgimento da filosofia clássica grega até os atuais processos de globalização, avanços tecnológicos e mudanças socioculturais, impõem às instituições e aos indivíduos novos desafios éticos, políticos e sociais. Se, na Antiguidade, a razão filosófica possibilitou a superação de explicações míticas e favoreceu o surgimento da democracia e da participação cidadã, na contemporaneidade, a complexidade das relações sociais exige dos indivíduos uma postura cada vez mais crítica, reflexiva e responsável diante da realidade.

Nesse contexto, refletir sobre ética e cidadania significa compreender não apenas os acontecimentos históricos e sociais que moldam a vida coletiva, mas também reconhecer a necessidade de construção permanente de valores capazes de orientar as relações humanas em uma sociedade democrática, plural e em constante transformação.

A ética, entendida como reflexão crítica sobre a conduta humana, busca identificar os princípios, valores e normas que orientam as ações individuais e coletivas. Seu estudo permite compreender as bases do agir humano e favorece a construção de comportamentos pautados pela responsabilidade, pelo respeito mútuo, pela justiça e pela promoção do bem comum.

Etimologicamente, a palavra ética deriva do termo grego *ethos*, cujo significado está relacionado ao modo de ser, ao caráter, aos costumes e às formas de convivência construídas socialmente. Sob essa perspectiva, a ética não é algo inato, mas uma construção histórica, cultural e social, desenvolvida a partir das experiências humanas e das relações estabelecidas em sociedade.

Desde a filosofia clássica, importantes pensadores dedicaram-se à reflexão sobre a ética. Para Sócrates, o conhecimento do bem conduziria naturalmente à prática do agir correto, de modo que a ignorância seria a principal causa das ações injustas. Já Platão compreendia a ética como elemento essencial para a organização da vida coletiva, associando-a à busca da justiça e do bem comum na pólis. Por sua vez, Aristóteles concebia a ética como o exercício das virtudes, destacando a prudência, a justiça e a moderação como fundamentos indispensáveis para a realização humana e para a vida em sociedade.

Segundo Aristóteles, a justiça constitui a mais completa das virtudes morais, pois orienta as relações entre os indivíduos e promove a harmonia social. Nesse sentido, a justiça pode ser compreendida tanto como conformidade às leis quanto como busca permanente pela equidade nas relações humanas, assegurando que os direitos e deveres sejam exercidos de maneira equilibrada e respeitosa.

A ética relaciona-se diretamente com a política, entendida como o espaço de construção coletiva do bem comum. Em uma sociedade democrática, as instituições públicas devem pautar sua atuação pelo interesse coletivo, pela legalidade, pela transparência, pela participação social e pelo respeito aos direitos fundamentais. Dessa forma, a autoridade pública somente se legitima quando exercida em conformidade com a Constituição, as leis e os valores democráticos.

No âmbito da segurança pública, a ética assume papel ainda mais relevante, uma vez que os profissionais da área exercem funções diretamente relacionadas à proteção da vida, da integridade física, da liberdade e do patrimônio das pessoas. Assim, a atuação do guarda civil municipal deve estar permanentemente orientada pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da responsabilidade e do respeito à dignidade da pessoa humana.

A cidadania, por sua vez, compreende o conjunto de direitos e deveres que vinculam o indivíduo à sociedade e ao Estado, assegurando sua participação ativa na vida política, social, econômica e cultural da comunidade. Mais do que a titularidade formal de direitos, a cidadania

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

pressupõe participação, corresponsabilidade, compromisso social e atuação consciente em favor do interesse público.

A consolidação de uma sociedade democrática depende, portanto, da existência de cidadãos capazes de exercer seus direitos, cumprir seus deveres e participar ativamente dos processos sociais e políticos. Nesse sentido, ética e cidadania constituem dimensões indissociáveis da convivência democrática, uma vez que a efetivação dos direitos fundamentais exige comportamentos éticos orientados pela solidariedade, pela justiça social, pela igualdade e pelo respeito às diferenças.

Para a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a formação ética e cidadã representa um dos pilares fundamentais do desenvolvimento profissional de seus servidores. Assim, os processos educativos promovidos pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) deverão estimular a reflexão crítica, o compromisso social, a responsabilidade institucional e a atuação profissional orientada pelos Direitos Humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, busca-se formar profissionais de segurança pública capazes de atuar com equilíbrio, discernimento, responsabilidade e sensibilidade social, reconhecendo que a construção de uma cultura institucional ética depende não apenas da observância de normas e códigos de conduta, mas, sobretudo, do compromisso individual e coletivo com os valores democráticos, a cidadania e a promoção do bem comum.

Compreende-se, por fim, que a responsabilidade individual constitui importante fundamento para a construção da responsabilidade social. Entretanto, a ética não se limita ao âmbito privado ou às convicções pessoais, exigindo a construção coletiva de valores e princípios universalmente compartilhados, capazes de orientar a convivência humana e fortalecer as instituições democráticas. Nesse sentido, a formação ética dos guardas civis municipais deverá favorecer a transição do interesse individual para o interesse coletivo, fortalecendo o compromisso com o serviço público, com a cidadania e com a sociedade.

7.7 DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos constituem um dos mais importantes patrimônios civilizatórios da humanidade, resultantes de um longo processo histórico de lutas sociais, políticas e filosóficas em favor da liberdade, da igualdade, da dignidade humana e da justiça social. Embora sua consolidação contemporânea tenha se fortalecido a partir da metade do século XX, especialmente com a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, suas bases históricas remontam a diversos movimentos e documentos que marcaram a evolução das sociedades democráticas.

Dentre os principais marcos históricos que contribuíram para a construção dos Direitos Humanos destacam-se a Carta Magna Inglesa de 1215, a Declaração de Direitos do Bom Povo da Virgínia, de 1776, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembleia Constituinte Francesa em 1789, bem como os diversos instrumentos internacionais e constitucionais que, ao longo da história, consolidaram a proteção dos direitos fundamentais.

Apesar dos significativos avanços jurídicos e institucionais alcançados nos séculos XIX e XX, a efetivação dos Direitos Humanos ainda representa um dos maiores desafios das sociedades contemporâneas. Persistem situações de desigualdade social, discriminação, violência, exclusão e violações de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, exigindo permanente compromisso do Estado e da sociedade na promoção e proteção da dignidade humana. Nesse contexto, os Direitos Humanos assumem papel central nas democracias contemporâneas, constituindo referência ética, política e jurídica indispensável à consolidação do Estado Democrático de Direito e ao fortalecimento das instituições públicas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

No Brasil, a proteção dos Direitos Humanos encontra fundamentos históricos desde o período imperial, tendo sido progressivamente ampliada ao longo da evolução constitucional brasileira. Contudo, foi com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que os Direitos Humanos passaram a ocupar posição central no ordenamento jurídico nacional, sendo reconhecidos como fundamento essencial do Estado Democrático de Direito.

O processo de redemocratização do país demandou profundas transformações institucionais, jurídicas e culturais, impondo às instituições públicas a necessidade de rever práticas organizacionais, aperfeiçoar seus mecanismos de controle social e promover uma cultura institucional orientada pela legalidade, pela cidadania e pelo respeito aos direitos fundamentais.

No âmbito da segurança pública, a incorporação dos Direitos Humanos aos processos formativos ganhou maior relevância a partir da década de 1990, especialmente com a implementação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à qualificação dos profissionais de segurança pública.

Posteriormente, com a criação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a elaboração da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, os Direitos Humanos passaram a constituir eixo transversal obrigatório nos processos de formação, capacitação, aperfeiçoamento e especialização dos profissionais de segurança pública em todo o território nacional.

Essa orientação pedagógica fundamenta-se na compreensão de que a promoção dos Direitos Humanos e a atuação profissional dos agentes de segurança pública não são conceitos antagônicos, mas, ao contrário, complementares e indissociáveis. O profissional de segurança pública comprometido com os princípios democráticos deve pautar sua atuação pela legalidade, pela ética, pela proporcionalidade, pelo respeito à dignidade da pessoa humana e pela proteção integral dos direitos fundamentais.

Historicamente, a relação entre Direitos Humanos e atividade policial esteve cercada por equívocos e interpretações distorcidas, que contribuíram para a construção de uma falsa percepção de antagonismo entre eficiência policial e garantia de direitos. Contudo, a evolução democrática da sociedade brasileira vem demonstrando que a atuação profissional orientada pelos Direitos Humanos fortalece a legitimidade institucional, amplia a confiança social e qualifica a prestação do serviço público de segurança.

Assim, o profissional de segurança pública deve compreender que a proteção dos direitos fundamentais constitui dever do Estado e responsabilidade compartilhada por todos os seus agentes. Nesse sentido, o guarda civil municipal desempenha papel estratégico na promoção, proteção e garantia desses direitos, atuando diretamente na preservação da ordem pública, na prevenção da violência, na mediação de conflitos e na promoção da cidadania.

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) adota os Direitos Humanos como princípio orientador de todas as suas ações pedagógicas, reconhecendo-os como fundamento ético indispensável à formação profissional dos guardas civis municipais.

Dessa forma, os processos formativos deverão desenvolver competências técnicas, éticas e humanísticas que possibilitem aos servidores atuar com equilíbrio, discernimento, responsabilidade, legalidade e respeito à diversidade humana, contribuindo para a consolidação de uma segurança pública cidadã, democrática e comprometida com a cultura de paz.

Compreende-se, por fim, que a efetivação dos Direitos Humanos no âmbito da segurança pública não compromete a eficiência institucional; ao contrário, fortalece a legitimidade das ações policiais, amplia a confiança da sociedade nas instituições e contribui para a construção de uma segurança pública mais justa, eficaz e socialmente reconhecida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

8 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os princípios a seguir foram elaborados com base na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP):

1. Instituir uma política de Estado que promova a descentralização e a integração sistêmica do processo de gestão democrática da segurança pública.
2. Manter a previsão constitucional vigente relativa aos órgãos da segurança pública, conforme disposto no artigo 144 da Constituição Federal.
3. Pautar-se na defesa da dignidade da pessoa humana, valorizando e respeitando a vida, a cidadania e as diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero e de orientação sexual.
4. Fomentar, garantir e consolidar uma nova concepção de segurança pública como direito fundamental, conforme preconiza a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (SUSP).
5. Reconhecer o município, integrante do SUSP, como gestor da segurança pública no âmbito local, especialmente no desenvolvimento de ações de prevenção social da criminalidade e das violências, nos termos da Lei nº 13.675/2018.
6. Pautar-se pela transversalidade e pela integração sistêmica com as políticas sociais, especialmente na área da educação, como estratégia de prevenção aos sinistros, à violência e à criminalidade, reconhecendo a natureza multicausal desses fenômenos, decorrentes de fatores econômicos, sociais, políticos e culturais.
7. Instituir conselhos de segurança pública autônomos, independentes, deliberativos, participativos e tripartites, com o objetivo de fortalecer o controle social nas três esferas de governo.
8. Valorizar os profissionais da segurança pública por meio da garantia de direitos e de formação humanista, assegurando seu bem-estar físico, mental, familiar, laboral e social.
9. Criar, estruturar ou reestruturar, em todos os municípios, os Conselhos Municipais de Segurança Pública.
10. Garantir aposentadoria especial aos profissionais da segurança pública, observada a legislação vigente, assegurando critérios que contemplem a valorização profissional, a progressão funcional e a proteção social na inatividade.
11. Desenvolver e estimular uma cultura de prevenção nas políticas públicas de segurança, por meio da implementação e institucionalização de programas de policiamento comunitário, com foco na aproximação entre polícia e comunidade, bem como na formação cidadã dos profissionais de segurança.
12. Regulamentar e fortalecer as Guardas Municipais, nos termos da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), assegurando direitos funcionais, plano de carreira, jornada de trabalho, assistência à saúde física e mental, programas de capacitação e demais garantias legais.
13. Criar mecanismos de prevenção e combate a todas as formas de preconceito, discriminação e impunidade relacionadas a crimes motivados por intolerância, considerando aspectos relacionados à deficiência, faixa etária, raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero.
14. Inserir, nos currículos e calendários escolares de todos os sistemas de ensino, conteúdos e atividades relacionados à Semana de Prevenção a Sinistros, primeiros socorros, Defesa Civil, Educação para o Trânsito, inclusão da pessoa com deficiência, Educação Ambiental e segurança pública.



8.1 – DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL

São diretrizes de atuação da Guarda Civil:

I – Desenvolver mecanismos que promovam a participação da comunidade na proteção do patrimônio público e na prevenção da violência urbana;

II – Promover a integração e a coordenação das ações de segurança relacionadas aos órgãos, bens, serviços e próprios públicos municipais, bem como às demais áreas de competência do Município, mediante a utilização racional dos recursos públicos disponíveis;

III – Atuar, em colaboração com os órgãos estaduais e federais, no desenvolvimento e na promoção da segurança urbana no Município, visando prevenir ou cessar atividades que violem normas de saúde, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outros interesses públicos municipais;

IV – Cooperar com as demais esferas de governo, compartilhando institucionalmente informações relevantes à segurança urbana e patrimonial, inclusive por meio da integração dos sistemas de comunicação;

V – Implantar postos fixos da Guarda Civil em pontos estratégicos, de acordo com as necessidades e o interesse da segurança urbana municipal;

VI – Desenvolver e manter serviço de *disque-denúncia* destinado ao recebimento de informações sobre atos de vandalismo praticados contra equipamentos públicos municipais e o meio ambiente;

VII – Integrar e desenvolver ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município;

VIII – Acionar os órgãos de segurança pública estaduais e federais nos casos que extrapolem sua competência legal e operacional.

IX – Atuar de forma preventiva, comunitária e orientada para a resolução pacífica de conflitos, respeitando os direitos humanos, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

9 – AS GUARDAS MUNICIPAIS E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988 facultou aos Municípios a criação das Guardas Municipais, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispõe o § 8º do artigo 144 da Constituição da República. Compete à legislação específica disciplinar sua organização, funcionamento e atribuições.

O artigo 144 da Constituição Federal estabelece que a segurança pública é "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tal previsão constitucional confere às Guardas Municipais importante papel na promoção da segurança pública no âmbito local, especialmente no desenvolvimento de ações preventivas, comunitárias e de proteção dos espaços públicos municipais.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

A ordem pública compreende o regular funcionamento da sociedade e das instituições, assegurando a convivência pacífica, o respeito aos direitos fundamentais e a promoção do bem comum. Já a incolumidade refere-se à proteção das pessoas e do patrimônio contra riscos, ameaças e danos, constituindo elemento essencial para a garantia da segurança pública.

Nesse contexto, as Guardas Municipais assumem papel estratégico na proteção do patrimônio público, na preservação dos serviços municipais, na mediação de conflitos, na promoção da cidadania e na prevenção das violências, atuando de forma integrada com os demais órgãos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Com a promulgação da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), consolidou-se o reconhecimento das Guardas Municipais como instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas, responsáveis pela proteção municipal preventiva e integrantes formais do sistema nacional de segurança pública.

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, como instituição permanente da administração pública municipal, exerce papel fundamental na proteção dos bens, serviços e instalações do Município, bem como na promoção da segurança cidadã, da cultura de paz, da prevenção social das violências e da garantia dos direitos fundamentais.

No âmbito deste Projeto Político-Pedagógico (PPP), os fundamentos constitucionais e legais que regem a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia constituem referência para a formação inicial e continuada de seus profissionais, orientando práticas pedagógicas voltadas à valorização da cidadania, dos direitos humanos, da ética profissional, da mediação de conflitos, do policiamento comunitário e da atuação integrada com os demais órgãos do sistema de segurança pública.

A Constituição Federal dispõe:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."

"§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."

Dessa forma, a atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia fundamenta-se nos princípios constitucionais, na legislação infraconstitucional e nas diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública, reafirmando seu compromisso institucional com a proteção da população, a defesa da cidadania e a promoção da paz social.

9.1 – INTERPRETAÇÃO DO TERMO: PROTEÇÃO

A interpretação do termo **proteção**, previsto no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, deve ser compreendida de forma ampla e sistemática, considerando não apenas a literalidade do texto constitucional, mas também os princípios, valores e finalidades que orientam a segurança pública no Estado Democrático de Direito.

Em uma interpretação gramatical (*ipsis litteris*), observa-se que o constituinte originário, ao empregar o termo *proteção*, atribuiu aos Municípios, por intermédio das Guardas Municipais, a responsabilidade de tutelar, resguardar e preservar os bens, serviços e instalações municipais, conforme disposto na Constituição Federal.

Sob a perspectiva jurídica, o vocábulo *proteção* deriva do latim *protectio*, originário de *protegere*, que significa cobrir, amparar, defender ou abrigar. No âmbito do ordenamento jurídico, *proteção* pode ser compreendida como toda forma de assistência, defesa ou salvaguarda prestada às pessoas, aos bens ou às instituições, visando prevenir, reduzir ou impedir danos, riscos ou ameaças.



Assim, a proteção exercida pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia não se restringe à mera vigilância patrimonial, mas abrange um conjunto de ações preventivas, comunitárias e integradas destinadas à preservação do patrimônio público municipal, à garantia do adequado funcionamento dos serviços públicos e à promoção de ambientes seguros para a população. No contexto deste Projeto Político-Pedagógico (PPP), a compreensão ampliada do conceito de proteção constitui fundamento essencial para a formação profissional dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, orientando práticas institucionais pautadas na prevenção, na cidadania, na mediação de conflitos, no respeito aos direitos humanos e na promoção da cultura de paz.

9.2 – INTERPRETAÇÃO DO TERMO: BENS

A interpretação do texto constitucional deve ser realizada de forma sistemática, utilizando-se das técnicas hermenêuticas próprias do Direito, considerando-se não apenas a literalidade da norma, mas também seus princípios, finalidades e o contexto jurídico no qual está inserida.

Nesse sentido, ao empregar o termo **bens** no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, o constituinte adotou conceito jurídico amplo, tradicionalmente consagrado pelo Direito Civil brasileiro.

O Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), em seu artigo 98, estabelece que são públicos os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, excluindo-se, portanto, dessa classificação os bens particulares, independentemente de quem seja seu titular.

Por sua vez, o artigo 99 do mesmo diploma legal classifica os bens públicos em três categorias:

- I** – Bens de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas, praças e demais espaços destinados à utilização coletiva;
- II** – Bens de uso especial, compreendendo os edifícios, instalações e terrenos destinados à prestação de serviços públicos ou ao funcionamento da administração pública, inclusive os pertencentes às autarquias e demais entidades da administração indireta;
- III** – Bens dominicais, constituídos pelo patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, sobre os quais estas exercem direitos reais ou pessoais, observada a legislação aplicável.

No âmbito municipal, enquadram-se como bens públicos, dentre outros, as vias públicas, parques, praças, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, equipamentos urbanos, áreas institucionais, veículos oficiais, sistemas tecnológicos, documentos, arquivos, direitos, créditos e demais ativos pertencentes ao Município.

A doutrina jurídica reconhece que o conceito de bem possui abrangência superior ao conceito de coisa. Conforme leciona o jurista Leib Soibelman, bem corresponde a todo valor, material ou imaterial, que apresente relevância para a vida humana e seja suscetível de tutela jurídica.

Nessa mesma perspectiva, o professor Hely Lopes Meirelles ensina que o conceito de bem abrange tudo aquilo que possua valor econômico, social, cultural ou moral e que seja passível de proteção jurídica. No âmbito municipal, consideram-se bens ou próprios municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas, tais como imóveis, móveis, semoventes, créditos, direitos, ações e demais elementos integrantes do patrimônio público municipal.

Dessa forma, a proteção atribuída constitucionalmente às Guardas Municipais não se restringe aos bens materiais ou patrimoniais em sentido estrito, abrangendo também a preservação dos espaços públicos, dos equipamentos urbanos, dos sistemas administrativos e dos demais ativos indispensáveis à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

No contexto do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a compreensão ampliada do conceito de bens constitui importante fundamento para a formação profissional, orientando a atuação dos servidores na proteção do patrimônio público, na preservação dos espaços coletivos e na promoção do interesse público, sempre em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da cidadania e dos direitos humanos.

9.3 – INTERPRETAÇÃO DO TERMO: SERVIÇOS

Ao analisar o termo **serviços**, constante do § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, faz-se necessário compreender a ampla dimensão da atuação do Poder Público Municipal na prestação de serviços essenciais à coletividade.

No âmbito municipal, a prestação de serviços públicos abrange diversas áreas estratégicas, tais como educação, saúde, trânsito, mobilidade urbana, meio ambiente, assistência social, cultura, esporte, lazer, fiscalização urbana, defesa civil, entre outras atividades indispensáveis ao bem-estar da população.

Diante da amplitude das competências municipais, observa-se que a Administração Pública desempenha um conjunto expressivo de atribuições voltadas à satisfação do interesse público e à garantia dos direitos fundamentais da população. Nesse contexto, a proteção dos serviços públicos municipais constitui importante dimensão da atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, uma vez que a preservação da ordem, da integridade dos equipamentos públicos e da segurança dos usuários contribui diretamente para a continuidade e a qualidade desses serviços.

Ao atuar na proteção dos serviços públicos municipais, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia desenvolve ações preventivas, comunitárias e integradas, assegurando condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e para o atendimento à população, em consonância com os princípios constitucionais da administração pública.

Nesse sentido, o professor Celso Antônio Bandeira de Mello destaca que:

"A prestação de serviços pelo Poder Público é a atribuição primordial do governo e, até certo ponto, a sua própria razão de ser. O Estado, em sua acepção ampla – União, Estados-membros e Municípios – não se justifica senão como entidade prestadora de serviços públicos aos indivíduos que compõem a sociedade."

Corroborando esse entendimento, Hely Lopes Meirelles ensina que:

"A função governamental, e particularmente a administrativa, visa assegurar a coexistência dos governados em sociedade, mantendo a paz externa e a concórdia interna, garantindo e fomentando a iniciativa particular, regulando a ordem econômica, promovendo a educação e o ensino, preservando a saúde pública e propiciando, enfim, o bem-estar social, por meio de obras e serviços necessários à coletividade."

Dessa forma, a expressão constitucional **serviços** deve ser compreendida de maneira ampla, abrangendo todas as atividades desempenhadas pela Administração Municipal destinadas à satisfação das necessidades coletivas.

No contexto do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a compreensão ampliada do conceito de serviços públicos constitui elemento essencial para a formação profissional dos servidores, orientando práticas voltadas à proteção dos serviços municipais, à garantia da continuidade administrativa, à promoção da cidadania e à preservação do interesse público.

9.4 – INTERPRETAÇÃO DO TERMO: INSTALAÇÕES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

No que se refere ao termo **instalações**, constante do § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, sua interpretação deve ser realizada de forma sistemática e teleológica, considerando a finalidade da norma constitucional e o contexto institucional das Guardas Municipais.

Sob o aspecto gramatical, o termo instalações deriva do verbo *instalar* e refere-se ao ato ou efeito de instalar, compreendendo os espaços físicos, edificações, estruturas, equipamentos e demais áreas destinadas ao funcionamento das atividades da Administração Pública.

Nesse sentido, podem ser consideradas instalações públicas municipais os edifícios administrativos, unidades de ensino, unidades de saúde, centros culturais, parques, praças esportivas, terminais de transporte, centros de abastecimento, equipamentos urbanos e demais estruturas pertencentes ou colocadas sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

Entretanto, a interpretação constitucional do termo instalações não deve restringir-se à mera proteção física ou patrimonial dos imóveis públicos. Embora a preservação do patrimônio municipal constitua importante atribuição institucional, a atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia transcende a concepção tradicional de vigilância patrimonial.

A expressão constitucional deve ser compreendida em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014) e pelo Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), reconhecendo que a proteção das instalações públicas envolve não apenas a integridade física dos bens, mas também a garantia de seu regular funcionamento, da segurança dos usuários e da continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Dessa forma, a compreensão restritiva que associa a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia exclusivamente à condição de "guarda patrimonial" não reflete a evolução normativa e institucional das Guardas Municipais no ordenamento jurídico brasileiro.

No âmbito do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o conceito de instalações públicas deve orientar processos formativos voltados à proteção integral dos espaços públicos municipais, à prevenção de violências, à promoção da cidadania, à mediação de conflitos e à prestação de serviços de segurança pública de caráter preventivo e comunitário.

9.5 – INTERPRETAÇÃO DA EXPRESSÃO: "CONFORME DISPUSER A LEI"

Ao estabelecer, no § 8º do artigo 144, que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, "conforme dispuser a lei", o constituinte originário atribuiu ao legislador infraconstitucional a competência para disciplinar a organização, o funcionamento, as atribuições e os limites de atuação dessas instituições.

Sob a perspectiva da hermenêutica constitucional, a referida expressão evidencia a necessidade de regulamentação legal para a plena concretização do comando constitucional, possibilitando a definição de normas específicas compatíveis com os princípios e objetivos estabelecidos pela Constituição Federal.

Conforme leciona Celso Ribeiro Bastos, a legislação complementar à Constituição possui natureza integrativa, na medida em que viabiliza a concretização das disposições constitucionais, conferindo-lhes aplicabilidade prática no âmbito das instituições públicas.

No caso das Guardas Municipais, a regulamentação constitucional foi significativamente ampliada com a edição da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais, estabelecendo princípios mínimos de atuação, competências, direitos, deveres e diretrizes para a organização dessas corporações em todo o território nacional.

Posteriormente, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, ao instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), reconheceu formalmente as Guardas Municipais como integrantes

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

operacionais do sistema nacional de segurança pública, consolidando sua participação nas políticas públicas de segurança e prevenção das violências.

Dessa forma, a interpretação da expressão constitucional "conforme dispuser a lei" deve ser realizada de maneira sistemática, utilizando-se dos métodos gramatical, lógico, teleológico, histórico, progressivo e sociológico, de modo a assegurar a máxima efetividade da norma constitucional.

No âmbito do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, essa compreensão constitui importante fundamento para a formação profissional, permitindo que os servidores compreendam a evolução normativa e institucional das Guardas Municipais, bem como sua inserção no Sistema Único de Segurança Pública, fortalecendo a identidade institucional e a atuação pautada na legalidade, na cidadania e na proteção dos direitos fundamentais.

9.6 – MISSÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia tem como missão institucional proteger os bens, serviços e instalações públicas municipais, conforme previsto no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal, atuando em todo o território do Município de Goiânia na promoção da segurança pública municipal, da cidadania e da paz social.

Instituição permanente da Administração Pública Municipal, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia é organizada com base nos princípios da hierarquia e da disciplina, possuindo caráter civil, uniformizado e aparelhado, com formação e capacitação específicas, orientadas pelos princípios constitucionais, pelos direitos humanos, pela legalidade, pela ética profissional e pela segurança cidadã.

A corporação deverá estruturar-se em carreira única, nos termos da legislação vigente, valorizando o desenvolvimento profissional, a qualificação continuada e o aperfeiçoamento permanente de seus integrantes.

Os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia são agentes públicos de segurança, com atuação em todo o território municipal, exercendo suas atribuições legais no âmbito de suas competências constitucionais e legais.

Compete, especialmente, à Guarda Civil Metropolitana de Goiânia exercer o policiamento preventivo e comunitário no âmbito municipal, promovendo a prevenção das violências, a mediação de conflitos, a proteção dos espaços públicos, a preservação do patrimônio municipal e o respeito aos direitos fundamentais, contribuindo para a construção de uma cultura de paz e para o fortalecimento da cidadania.

No contexto deste Projeto Político-Pedagógico (PPP), a missão institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia orienta os processos de formação inicial e continuada, visando à constituição de profissionais tecnicamente qualificados, eticamente comprometidos e preparados para atuar de forma integrada, preventiva, comunitária e humanizada, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e do Estatuto Geral das Guardas Municipais.

9.7 – VALORES DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

A atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia fundamenta-se nos seguintes valores institucionais:

I – Profissionalismo, pautado na competência técnica, na responsabilidade funcional e no aperfeiçoamento permanente;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

II – Eficiência, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade, orientados para a proteção da população e do patrimônio público municipal;

III – Humanismo, promovendo a valorização da dignidade da pessoa humana, a empatia e o respeito à diversidade;

IV – Ética e lealdade institucional, orientando a conduta profissional pelos princípios da honestidade, integridade, transparência e compromisso com o interesse público;

V – Respeito mútuo, união e espírito de corpo, fortalecendo a coesão institucional, a valorização dos servidores e o compromisso com a missão da corporação;

VI – Comprometimento institucional, demonstrado pelo zelo, dedicação e responsabilidade no exercício das atribuições funcionais;

VII – Respeito aos cidadãos, assegurando atendimento humanizado, imparcial e pautado na garantia dos direitos fundamentais;

VIII – Excelência na prestação dos serviços públicos, buscando a melhoria contínua das ações desenvolvidas em benefício da sociedade;

IX – Promoção da cultura de paz, por meio da prevenção das violências, da mediação de conflitos e do fortalecimento da convivência social pacífica;

X – Democracia, reconhecendo a participação social, o diálogo e o controle social como fundamentos da gestão pública;

XI – Cidadania, promovendo a inclusão social, o respeito às diferenças e a defesa dos direitos e deveres individuais e coletivos;

XII – Igualdade e justiça social, assegurando tratamento isonômico, combate a todas as formas de discriminação e promoção dos direitos humanos.

Parágrafo único. Os valores institucionais da Guarda Metropolitana de Goiânia constituem referenciais éticos e pedagógicos para a formação inicial e continuada de seus integrantes, orientando a atuação profissional em consonância com os princípios constitucionais, os direitos humanos e as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

9.8 – ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS (LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014)

A Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais, estabelecendo princípios mínimos de atuação, competências, prerrogativas, mecanismos de controle e diretrizes para a formação e o aperfeiçoamento profissional das corporações em todo o território nacional.

O Estatuto representa importante marco normativo para as Guardas Municipais brasileiras, consolidando sua identidade institucional como instituições de caráter civil, uniformizadas e voltadas à proteção municipal preventiva, em conformidade com os princípios constitucionais e os direitos fundamentais.

Dos Princípios de Atuação

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 13.022/2014, constituem princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais:

I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III – Patrulhamento preventivo;

IV – Compromisso com a evolução social da comunidade;

V – Uso progressivo da força.



Tais princípios constituem referenciais éticos, jurídicos e pedagógicos para a formação inicial e continuada dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Das Competências Institucionais

O artigo 4º da referida lei estabelece como competência geral das Guardas Municipais a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, abrangendo os bens de uso comum do povo, os bens de uso especial e os bens dominiais.

Além dessa competência geral, o artigo 5º prevê competências específicas, dentre as quais destacam-se:

- proteção dos bens, equipamentos e prédios públicos municipais;
- atuação preventiva e permanente no território municipal;
- colaboração integrada com os demais órgãos de segurança pública;
- mediação e pacificação de conflitos;
- proteção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e ecológico;
- atuação conjunta com os órgãos de defesa civil;
- desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência;
- participação em ações de segurança escolar;
- integração com as políticas sociais municipais;
- atendimento de ocorrências emergenciais;
- exercício das competências de trânsito legalmente atribuídas.

No âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, tais competências orientam os processos formativos e a atuação operacional, priorizando a prevenção, a cidadania, a proteção integral da população e a promoção da cultura de paz.

Da Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento

O Estatuto Geral das Guardas Municipais estabelece que o exercício das atribuições dos cargos de Guarda Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com as atividades desempenhadas.

Nesse sentido, a formação profissional deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), especialmente a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais, contemplando conteúdos voltados aos direitos humanos, ética profissional, cidadania, mediação de conflitos, uso diferenciado da força, policiamento comunitário, prevenção das violências e demais competências necessárias ao exercício profissional.

O presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui instrumento orientador da formação inicial e continuada dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, observando os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Do Controle Institucional

A Lei nº 13.022/2014 determina que as Guardas Municipais sejam submetidas a mecanismos de controle interno e externo, exercidos, respectivamente, pela Corregedoria e pela Ouvidoria, "garantindo a transparência, a fiscalização institucional, a responsabilização administrativa e o efetivo controle social das atividades desenvolvidas."

Além disso, a legislação estabelece que as Guardas Municipais devem possuir código de conduta próprio, sendo vedada a submissão a regulamentos disciplinares de natureza militar.



Das Prerrogativas Institucionais

O Estatuto assegura prerrogativas necessárias ao adequado funcionamento das corporações, dentre elas:

- ocupação preferencial dos cargos de direção por integrantes efetivos da carreira;
- garantia da progressão funcional;
- promoção da equidade de gênero na carreira;
- autorização legal para o porte de arma de fogo, nos termos da legislação vigente;
- disponibilização do número telefônico de emergência 153 e de faixa exclusiva de radiocomunicação;
- garantia de prerrogativas funcionais previstas em lei.

Dessa forma, a Lei nº 13.022/2014 constitui fundamento essencial para a organização institucional, para a valorização profissional e para a formação dos integrantes da Guarda Metropolitana de Goiânia, reafirmando seu compromisso com a proteção da população, a defesa da cidadania e a promoção dos direitos humanos.

9.9 – SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP (LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018)

A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), com a finalidade de promover a integração, a coordenação e a cooperação entre os órgãos de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SUSP constitui um modelo de gestão compartilhada das políticas de segurança pública, visando à atuação articulada entre as instituições responsáveis pela preservação da ordem pública, pela proteção das pessoas e do patrimônio e pela prevenção e repressão da violência e da criminalidade.

Integram o Sistema Único de Segurança Pública os órgãos previstos no artigo 144 da Constituição Federal, além de outros órgãos estratégicos responsáveis pela execução das políticas públicas de segurança, entre eles as Guardas Municipais, reconhecidas como integrantes operacionais do sistema.

Entre os objetivos do SUSP destacam-se:

- I** – Promover a integração sistêmica entre os órgãos de segurança pública;
- II** – Fortalecer a cooperação federativa entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- III** – estimular a interoperabilidade dos sistemas de informação e comunicação;
- IV** – Fomentar a produção e a gestão integrada de dados, estatísticas e conhecimentos relacionados à segurança pública;
- V** – Estabelecer metas e indicadores para avaliação das políticas públicas de segurança;
- VI** – Promover a padronização e o aperfeiçoamento dos processos de formação, capacitação e valorização profissional.

A Lei nº 13.675/2018 estabelece, ainda, princípios e diretrizes orientadores das ações de segurança pública, dentre os quais se destacam:

- proteção dos direitos humanos e garantia dos direitos fundamentais;
- promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;
- resolução pacífica de conflitos;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- participação e controle social;
- uso proporcional e progressivo da força;
- eficiência na prevenção e repressão às infrações penais;
- integração institucional;
- transparência das ações governamentais;
- valorização dos profissionais de segurança pública;
- atuação baseada em evidências científicas e produção qualificada do conhecimento.

Dentre as principais linhas de ação do SUSP, destacam-se a integração dos órgãos e instituições de segurança pública, o compartilhamento de informações, a utilização de tecnologias e métodos científicos na produção do conhecimento e na gestão da segurança pública, bem como a harmonização dos processos de formação e aperfeiçoamento profissional.

No âmbito da formação profissional, o SUSP incentiva a adoção de matrizes curriculares nacionais, metodologias integradas de ensino e práticas pedagógicas voltadas ao fortalecimento da atuação preventiva, comunitária e orientada para a solução de problemas.

Para a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a integração ao Sistema Único de Segurança Pública representa importante avanço institucional, fortalecendo sua atuação no contexto da segurança pública municipal e ampliando sua participação na formulação e execução de políticas públicas voltadas à prevenção das violências, à promoção da cidadania e à construção da cultura de paz.

Nesse contexto, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) orienta-se pelos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pelo SUSP, buscando assegurar uma formação profissional humanizada, técnica, interdisciplinar e comprometida com os direitos humanos e com as demandas contemporâneas da segurança pública.

9.10 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC (LEI Nº 10.237, DE 29 DE AGOSTO DE 2018)

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), instituída pela Lei Municipal nº 10.237, de 29 de agosto de 2018, constitui órgão estratégico responsável pela coordenação, planejamento, articulação e execução das ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Goiânia.

Compete à COMPDEC executar, no âmbito municipal, as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), promovendo ações destinadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante da ocorrência de desastres naturais ou tecnológicos.

Dentre suas principais atribuições destacam-se:

- I** – Coordenar e integrar as ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
- II** – Identificar, mapear e monitorar áreas de risco, mantendo atualizados os bancos de dados relativos às ameaças, vulnerabilidades e riscos existentes no Município;
- III** – incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal;
- IV** – Promover a fiscalização das áreas de risco e adotar medidas preventivas destinadas à proteção da população;
- V** – Realizar vistorias técnicas, promover intervenções preventivas e, quando necessário, coordenar a evacuação de áreas de risco;
- VI** – Organizar e administrar abrigos provisórios destinados ao atendimento da população afetada por desastres;
- VII** – manter a população informada acerca dos riscos existentes, protocolos de prevenção, sistemas de alerta e procedimentos de autoproteção;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

VIII – realizar exercícios simulados e desenvolver programas permanentes de capacitação e treinamento;

IX – Promover ações educativas voltadas à construção da cultura de prevenção e redução de riscos de desastres;

X – Estimular a participação comunitária, o voluntariado e a cooperação entre instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;

XI – proceder à avaliação de danos e prejuízos decorrentes de desastres, mantendo os órgãos estaduais e federais permanentemente informados sobre as ocorrências registradas.

A Lei Municipal nº 10.237/2018 também estabelece que a COMPDEC deverá atuar, em parceria com a União e o Estado, no desenvolvimento de ações destinadas à promoção da cultura de prevenção, à capacitação de recursos humanos, à implantação de medidas preventivas em estabelecimentos públicos e ao fortalecimento das capacidades institucionais para gestão de riscos e desastres.

No contexto da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a integração com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui importante eixo de atuação institucional, especialmente nas atividades relacionadas à prevenção, preparação, resposta e apoio às situações de emergência e calamidade pública.

Nesse sentido, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) contempla a formação inicial e continuada dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para atuação integrada com os órgãos de proteção e defesa civil, enfatizando conteúdos relacionados à gestão de riscos, atendimento a emergências, primeiros socorros, gerenciamento de crises, evacuação de áreas de risco, ações humanitárias e proteção comunitária.

Dessa forma, fortalece-se a capacidade institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para atuar de maneira preventiva, colaborativa e humanizada, contribuindo para a proteção da população e para a construção de uma cidade mais resiliente e segura.

10 – REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE ENSINO

O Regimento Interno (RI) da Diretoria de Ensino da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia constitui instrumento normativo destinado a disciplinar a organização, o funcionamento, as competências, os procedimentos administrativos e pedagógicos, bem como as relações institucionais estabelecidas no âmbito da unidade de ensino.

Estruturado em 13 (treze) títulos e 150 (cento e cinquenta) artigos, o Regimento Interno tem por finalidade regulamentar os atos administrativos e acadêmicos, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos integrantes da corporação.

São objetivos do Regimento Interno da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**):

I – Aprimorar o atendimento prestado ao corpo docente, discente e técnico-administrativo;

II – Organizar e fortalecer os fluxos de comunicação interna e externa da unidade de ensino;

III – estabelecer normas, procedimentos e mecanismos institucionais destinados à prevenção e à solução de conflitos no ambiente educacional;

IV – Padronizar procedimentos administrativos, pedagógicos e comportamentais, em conformidade com os princípios institucionais da Guarda Metropolitana de Goiânia;

V – Disciplinar as relações entre a Diretoria de Ensino, o corpo docente, o corpo discente e os servidores técnico-administrativos;

VI – Definir direitos, deveres, responsabilidades e atribuições dos integrantes da comunidade acadêmica e administrativa;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

VII – promover ambiente educacional pautado nos princípios da ética, da disciplina, do respeito mútuo, da cidadania e dos direitos humanos;

VIII – assegurar a observância das diretrizes pedagógicas, administrativas e institucionais estabelecidas neste Projeto Político-Pedagógico (PPP).

O Regimento Interno constitui instrumento fundamental para a consolidação da gestão democrática, da qualidade do ensino e da organização administrativa da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**), contribuindo para a efetividade dos processos formativos desenvolvidos pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DA DESTINAÇÃO, SUBORDINAÇÃO E COMPETÊNCIA.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I – DO DIRETOR

CAPÍTULO II – DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

SEÇÃO I – DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

SEÇÃO II – DO SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGOGICA

SEÇÃO III – DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FISICA E ENFERMAGEM

CAPÍTULO III - DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE

SEÇÃO I - DO SERVIÇO DE BIBLIOTECONOMIA

SEÇÃO II – DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

SEÇÃO III – DO SERVIÇO DO ARMEIRO

CAPÍTULO IV– DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO III – DOS CURSOS E ESTÁGIOS

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULA

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO II - DA MATRÍCULA

TÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DA DIRCAP (DPEEC)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

CAPÍTULO I – DO DIA ESCOLAR

CAPÍTULO II – DO XERIFE E DO SUBXERIFE DE TURMA

CAPÍTULO III – DO INSTRUTOR COORDENADOR DE CURSO

TÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I – DOS DOCENTES

SEÇÃO II – DO MONITOR

CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES

SEÇÃO I – VETADO AO DOCENTE

TÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES.

SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

SEÇÃO II – DOS DIREITOS

SEÇÃO III – DOS DEVERES

**CAPÍTULO II – DAS TRANSGRESSÕES E DO CUMPRIMENTO DAS
PUNIÇÕES DISCIPLINARES**

SEÇÃO I – DAS TRANSGRESSÕES

SEÇÃO II – DO CUMPRIMENTO DE PUNIÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO III – DA FREQUÊNCIA

SEÇÃO I – DO DESLIGAMENTO

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DISCENTES

TÍTULO VIII – DA FORMATURA E CONCLUSÃO DE CURSOS

CAPÍTULO I – DA FORMATURA

CAPÍTULO II – DAS CERIMÔNIAS

CAPÍTULO III – DAS SOLENIDADES

**TÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO, DA
APRENDIZAGEM E DO APROVEITAMENTO.**

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO DA APRENDIZAGEM****SEÇÃO I – DAS MÉDIAS, CONCEITOS, CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO.****SEÇÃO II – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA****SEÇÃO III – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CURSO****SEÇÃO IV – DO REGIME DISCIPLINAR E DESLIGAMENTO****SEÇÃO V – DA VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM****SEÇÃO VI – DA VERIFICAÇÃO CORRENTE****SEÇÃO VII – DA VERIFICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO****SEÇÃO VIII – DA VERIFICAÇÃO FINAL****SEÇÃO IX – DO PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO FINAL DOS CURSOS****CAPÍTULO II – DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS****TÍTULO X – DAS REGRAS DE CONDUTA NO TATAME (DOJÔ)****CAPÍTULO ÚNICO – REGRAS PARA TREINAMENTO****TÍTULO XI – DO ESTACIONAMENTO DA DIRCAP (DPEEC)****TÍTULO XII – DO STAND DE TIRO****SEÇÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO****SEÇÃO II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO****SEÇÃO III – DO ACESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTANDE****SEÇÃO IV – DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTANDE****SEÇÃO V – DO ESTACIONAMENTO DO ESTANDE****SEÇÃO VI – DO TIRO AO ALVO****SEÇÃO VII – DAS PENALIDADES****SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA****TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.****WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR**



11 – CONCEITOS E VISÕES PEDAGÓGICAS DA DIRETORIA DE ENSINO

Os conceitos de segurança pública, ser humano, sociedade, cultura, cidadania, educação, conhecimento, inclusão, diversidade, direitos humanos e enfrentamento aos preconceitos, entre outros temas correlatos, constituem os fundamentos teóricos, filosóficos e metodológicos que orientam o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

As concepções construídas em torno desses eixos estruturantes representam a essência do trabalho pedagógico, político e institucional desenvolvido pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC), orientando os processos de formação inicial, capacitação continuada, aperfeiçoamento profissional e produção do conhecimento.

Tais concepções refletem a compreensão institucional acerca da sociedade contemporânea, dos desafios da segurança pública e do papel desempenhado pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia na promoção da cidadania, da cultura de paz e da proteção dos direitos fundamentais.

Nesse contexto, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) expressa a visão institucional sobre **"a Guarda que temos, a Guarda que queremos e os profissionais que pretendemos formar"**, estabelecendo diretrizes para a construção de uma instituição cada vez mais democrática, cidadã, técnica, humanizada e comprometida com os princípios constitucionais e com as demandas sociais.

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) compreende que a formação profissional deve transcender a mera transmissão de conhecimentos técnicos, promovendo o desenvolvimento integral do servidor, por meio da articulação entre conhecimentos científicos, competências profissionais, valores éticos, responsabilidade social e compromisso institucional.

Assim, as práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia fundamentam-se na perspectiva da educação permanente, crítica, reflexiva e emancipatória, valorizando a interdisciplinaridade, a integração entre teoria e prática, a aprendizagem significativa e o respeito à diversidade humana.

Dessa forma, os conceitos e visões pedagógicas aqui apresentados constituem referenciais orientadores para todas as ações educacionais desenvolvidas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC), reafirmando o compromisso institucional com a excelência da formação profissional e com a construção de uma segurança pública cidadã, preventiva e humanizada.

11.1 – A SEGURANÇA

Em uma sociedade democrática, a segurança pública constitui condição indispensável para a garantia dos direitos fundamentais, da cidadania e da convivência social pacífica. Longe de se contrapor à liberdade, a segurança representa pressuposto essencial para o seu pleno exercício, integrando o conjunto de fatores que contribuem para a qualidade de vida da população.

A Constituição Federal estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse contexto, compete ao Estado garantir a proteção das pessoas, dos bens e dos interesses coletivos, assegurando o respeito às leis, a manutenção da paz social e a defesa dos direitos fundamentais.

Contudo, a segurança pública não se limita às ações de repressão à criminalidade nem se restringe à atuação policial. Trata-se de uma política pública de caráter multidimensional, interdisciplinar e intersetorial, que envolve ações preventivas, educativas, comunitárias e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

repressivas, desenvolvidas de forma integrada pelos diversos órgãos governamentais e pela sociedade civil.

Enquanto atividade estatal, a segurança pública compreende um conjunto de ações destinadas a prevenir violências, reduzir vulnerabilidades, promover a convivência pacífica e garantir condições para que os cidadãos possam viver, trabalhar, estudar, produzir e exercer plenamente seus direitos.

As instituições responsáveis pela segurança pública atuam no sentido de prevenir, inibir, mediar conflitos e, quando necessário, reprimir condutas ilícitas, assegurando a proteção da coletividade, dos bens públicos e privados e a continuidade dos serviços essenciais.

A concepção de segurança adotada pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos, da legalidade, da moralidade, da ética profissional, da participação comunitária, da interdisciplinaridade, da imparcialidade, da transparência, da responsabilidade institucional, do profissionalismo, da descentralização, do pluralismo organizacional, da flexibilidade estratégica e do uso legal, diferenciado e proporcional da força.

Os desafios contemporâneos da segurança pública exigem a permanente revisão das políticas, estratégias e modelos institucionais adotados pelo Estado. O crescimento da criminalidade, a complexidade dos fenômenos sociais, a sensação de insegurança e as transformações urbanas impõem a necessidade de soluções inovadoras, integradas e fundamentadas em evidências científicas.

Nesse cenário, torna-se imprescindível o fortalecimento das políticas públicas de segurança, com investimentos contínuos em infraestrutura, tecnologia, valorização profissional, formação permanente e integração institucional, especialmente no âmbito das Guardas Municipais, reconhecidas como importantes atores na promoção da segurança cidadã e da prevenção das violências.

Para a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a segurança pública deve ser compreendida como instrumento de promoção da cidadania, da inclusão social, da cultura de paz e da proteção integral da população, orientando-se pelos princípios democráticos e pelo compromisso permanente com a defesa dos direitos fundamentais e do interesse público.

Dessa forma, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) adota uma concepção de segurança pública cidadã, preventiva, comunitária e humanizada, capaz de responder aos desafios contemporâneos e de fortalecer a atuação institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública.

11.2 – O HOMEM

"Nenhum homem é uma ilha, inteiramente isolada; cada homem é uma parte do continente, uma parte do todo." (John Donne)

O ser humano é, essencialmente, um ser social, histórico, cultural e relacional, cuja constituição ocorre por meio das interações estabelecidas ao longo de sua trajetória de vida. Sua formação resulta do conjunto de experiências, vivências, aprendizagens e relações construídas nos diferentes contextos sociais, familiares, culturais e institucionais dos quais participa.

O processo de interação humana caracteriza-se pela sua complexidade e permanência, manifestando-se por meio de comportamentos verbais e não verbais, pensamentos, sentimentos, atitudes e expressões corporais. Dessa forma, gestos, olhares, posturas corporais, aproximações, distanciamentos e demais formas de comunicação constituem elementos fundamentais nas relações interpessoais, expressando significados e influenciando diretamente a convivência social.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

No contexto da segurança pública, a compreensão do ser humano em sua integralidade torna-se indispensável, uma vez que os fenômenos relacionados à violência, aos conflitos sociais e à convivência comunitária envolvem múltiplas dimensões da vida humana e das relações sociais.

O homem é um ser natural e social que, ao interagir com a realidade, transforma a natureza e, simultaneamente, transforma a si próprio. Nesse processo histórico de produção e reprodução da existência, constrói conhecimentos, valores, culturas e formas de organização social.

Sua ação sobre o mundo é intencional, consciente e mediada pelo trabalho, por meio do qual produz bens materiais e imateriais que contribuem para o desenvolvimento da sociedade. Nesse sentido, Saviani (1992) afirma:

"O homem necessita produzir continuamente sua própria existência. Para tanto, em lugar de adaptar-se à natureza, ele tem que adaptar a natureza a si, isto é, transformá-la pelo trabalho."

Enquanto ser social, o indivíduo participa ativamente das relações familiares, comunitárias, profissionais, culturais e políticas, interferindo na realidade e contribuindo para a construção da sociedade. Sua participação nas diversas esferas sociais possibilita o exercício da cidadania, da criatividade, da autonomia e da responsabilidade coletiva.

Partindo do pressuposto de que o ser humano é histórico, torna-se necessário compreendê-lo em suas múltiplas dimensões e em suas relações inerentes à condição humana. O homem é, antes de tudo, um ser dotado de consciência, vontade, valores, capacidade crítica e potencial transformador, que se posiciona diante da realidade e atua sobre ela.

No âmbito do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a compreensão do homem como sujeito histórico, social e protagonista de sua própria formação orienta as práticas educativas desenvolvidas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC), reafirmando o compromisso institucional com uma formação humanista, crítica, ética e comprometida com a promoção da cidadania, dos direitos humanos e da cultura de paz.

11.3 – A SOCIEDADE

Para compreender e desenvolver políticas e ações de segurança pública, torna-se imprescindível refletir sobre a concepção de sociedade que orienta a atuação institucional e os processos formativos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

A sociedade pode ser entendida como um complexo sistema de relações humanas, construído historicamente, no qual indivíduos e grupos interagem, compartilham experiências, produzem conhecimentos, estabelecem valores, organizam instituições e desenvolvem formas de convivência social.

Segundo Severino (1998), a sociedade constitui-se como um agrupamento humano tecido por múltiplas relações diferenciadas e diferenciadoras, estabelecidas a partir das experiências individuais e coletivas dos sujeitos. Essas relações revelam uma profunda interdependência entre os indivíduos, possibilitando a formação de estruturas sociais, instituições, sistemas produtivos e manifestações culturais que sustentam a vida em comunidade.

Nesse sentido, a sociedade configura as experiências humanas, transmite conhecimentos acumulados historicamente e possibilita a construção permanente da cultura e da cidadania. Conforme Pinto (1994):

"A sociedade configura todas as experiências individuais do homem, transmite-lhe resumidamente todos os conhecimentos adquiridos no passado do grupo e recolhe as contribuições que o poder de cada indivíduo engendra e que oferece à sua comunidade. Nesse sentido, a sociedade cria o homem para si."

A compreensão da sociedade, entretanto, não pode restringir-se às suas manifestações aparentes. De acordo com Saviani, faz-se necessário compreender os processos históricos,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

econômicos, políticos e culturais que estruturam a vida social, reconhecendo que as relações sociais são historicamente construídas e permanentemente transformadas.

Sob essa perspectiva, os fenômenos sociais, dentre eles a violência, a criminalidade, a exclusão social e os conflitos urbanos, devem ser compreendidos em sua complexidade e multidimensionalidade, considerando os diversos fatores que influenciam sua ocorrência.

Atílio Boron (1986) destaca que as transformações econômicas e políticas ocorridas nas últimas décadas contribuíram para o aprofundamento das desigualdades sociais, produzindo processos de fragmentação social, exclusão econômica e ampliação das vulnerabilidades sociais. Tais desigualdades manifestam-se sob diversas formas, incluindo questões relacionadas à classe social, etnia, gênero, religião, geração e acesso aos direitos fundamentais.

Além disso, as profundas transformações tecnológicas, científicas e produtivas observadas na sociedade contemporânea têm provocado significativas mudanças nas relações sociais, no mundo do trabalho, nos processos comunicacionais e nas dinâmicas urbanas, exigindo novas formas de atuação das instituições públicas e, especialmente, dos órgãos responsáveis pela promoção da segurança pública.

Nesse contexto, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia compreende a sociedade como um espaço plural, dinâmico, democrático e em permanente transformação, no qual coexistem diferentes identidades, culturas, interesses e formas de organização social.

O presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) fundamenta-se na concepção de uma sociedade democrática, inclusiva, participativa e socialmente justa, orientando a formação profissional para o respeito à diversidade, à promoção dos direitos humanos, à cidadania, à mediação de conflitos e à construção da cultura de paz.

Dessa forma, a formação dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia busca desenvolver profissionais capazes de compreender criticamente a realidade social, atuar de maneira ética e humanizada e contribuir efetivamente para a promoção da segurança cidadã e do bem-estar coletivo.

11.4 – A CULTURA

A cultura constitui o resultado da produção histórica e social da humanidade, sendo construída continuamente a partir das relações estabelecidas entre os indivíduos e a sociedade. Nesse sentido, a cultura expressa modos de pensar, agir, sentir, produzir conhecimentos e interpretar a realidade.

Segundo Saviani (1992), para sobreviver, o homem necessita extrair da natureza, de forma ativa e intencional, os meios necessários à sua subsistência. Ao realizar esse processo, transforma a natureza e, simultaneamente, transforma a si próprio, produzindo cultura. Conforme o autor: *"Ao fazer isso ele inicia o processo de transformação da natureza, criando um mundo da cultura"* (SAVIANI, 1992, p. 19).

Sob a perspectiva antropológica, a cultura pode ser compreendida como o conjunto das produções humanas, materiais e imateriais, construídas historicamente pelas diferentes sociedades. De acordo com Sacristán (2001):

"De um ponto de vista antropológico, cultura é tudo o que elabora, e elaborou, o ser humano, desde a mais sublime música ou obra literária até as formas de destruir-se a si mesmo e as técnicas de tortura, a arte, a ciência, a linguagem, os costumes, os hábitos de vida, os sistemas morais, as instituições sociais, as crenças, as religiões e as formas de trabalho" (SACRISTÁN, 2001, p. 105).

Todo conhecimento humano, na medida em que constitui um sistema de significações, é também uma manifestação cultural. Conforme Silva (1999), o conhecimento está estreitamente relacionado às relações sociais e às estruturas de poder presentes na sociedade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

A sociedade contemporânea caracteriza-se pela diversidade cultural, evidenciada pela coexistência de diferentes identidades, tradições, crenças, valores e formas de expressão social. Entretanto, conforme destaca Silva (1999), essa diversidade convive, paradoxalmente, com processos de homogeneização cultural impulsionados, sobretudo, pelos meios de comunicação de massa e pela globalização.

Nesse contexto, torna-se fundamental reconhecer, valorizar e respeitar as múltiplas manifestações culturais presentes na sociedade brasileira, compreendendo a diversidade como elemento constitutivo da cidadania democrática.

No âmbito educacional, toda organização curricular pressupõe uma concepção de cultura, uma vez que os processos formativos envolvem a seleção, a socialização e a produção de conhecimentos, valores e práticas sociais.

Para a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a compreensão da diversidade cultural é indispensável ao exercício profissional, especialmente diante da complexidade das relações sociais presentes no espaço urbano. O respeito às diferenças culturais, étnicas, religiosas, geracionais, territoriais e sociais constitui princípio fundamental para uma atuação profissional ética, democrática e comprometida com os direitos humanos.

Nesse sentido, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) reconhece e valoriza tanto a cultura popular quanto a cultura erudita, compreendendo que ambas integram o patrimônio cultural da sociedade e contribuem para a formação integral dos profissionais da instituição.

Assim, a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia busca consolidar-se como um espaço educativo, democrático, inclusivo e plural, capaz de promover o diálogo intercultural, o respeito à diversidade e a construção de uma cultura institucional pautada na cidadania, na dignidade humana e na cultura de paz.

11.5 – A CIDADANIA

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia adota como slogan institucional a expressão "**A Guardiã da Cidadania**", reafirmando seu compromisso com a promoção dos direitos fundamentais, da participação social, da cultura de paz e do fortalecimento da democracia.

A construção histórica da sociedade brasileira ocorreu sob intensos processos de desigualdade social, econômica, política e cultural, marcados por relações de poder que, ao longo do tempo, limitaram o acesso de amplos segmentos da população aos direitos sociais, civis e políticos.

Contudo, a história brasileira também é marcada pela organização da sociedade civil, pelos movimentos sociais e pela mobilização popular em defesa da democracia, da justiça social e da ampliação dos direitos de cidadania. Esses processos contribuíram para o fortalecimento da participação social e para a consolidação do cidadão como sujeito histórico, protagonista da transformação da realidade social.

De acordo com Boff (2000, p. 51):

"Cidadania é um processo histórico-social que capacita a massa humana a forjar condições de consciência, de organização e de elaboração de um projeto e de práticas no sentido de deixar de ser massa e de passar a ser povo, como sujeito histórico, plasmado de seu próprio destino."

Reafirmando essa concepção, Martins (2000, p. 53) destaca que:

"A construção da cidadania envolve um processo ideológico de formação da consciência pessoal e social e de reconhecimento desse processo em termos de direitos e deveres."

A efetivação da cidadania realiza-se por meio da superação das desigualdades, do enfrentamento às discriminações, da eliminação das barreiras segregadoras e da ampliação das

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

oportunidades de acesso às políticas públicas, assegurando a participação de todos nos processos decisórios da vida social.

A cidadania pressupõe, ainda, o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos e deveres, capaz de participar ativamente da construção da sociedade e de exercer o controle social sobre as instituições públicas. Nessa perspectiva, a emancipação social depende da participação consciente, organizada e responsável dos cidadãos na vida política, social e cultural.

Embora o Estado possua papel fundamental na garantia dos direitos e na oferta de serviços públicos, a consolidação da cidadania exige o protagonismo da sociedade, o fortalecimento da participação comunitária e o desenvolvimento da consciência crítica.

Nesse contexto, um dos grandes desafios históricos da sociedade brasileira consiste em criar condições para que todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos, participar dos processos democráticos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Para a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a cidadania constitui princípio orientador da atuação institucional e do processo formativo de seus integrantes. Dessa forma, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) busca desenvolver práticas pedagógicas que promovam a formação de profissionais comprometidos com os direitos humanos, a ética, a participação comunitária, a mediação de conflitos e a defesa da dignidade da pessoa humana.

Assim, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) reafirma o compromisso institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia com a formação de servidores públicos conscientes de seu papel social e preparados para atuar na promoção da cidadania, da justiça social e da segurança pública cidadã.

11.6 – O CONHECIMENTO

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia compreende o conhecimento como uma construção histórica, social e cultural produzida nas relações estabelecidas entre os seres humanos e destes com a realidade em que vivem.

O conhecimento constitui uma atividade essencialmente humana, por meio da qual o homem busca compreender, interpretar, explicar e transformar a natureza, a sociedade e a si próprio. Nesse sentido, o conhecimento é produzido e acumulado historicamente nas relações sociais, sendo mediado pelo trabalho, pela cultura, pela linguagem e pelas experiências humanas.

Ao longo da história, os processos de produção e socialização do conhecimento foram influenciados pelas condições econômicas, políticas, sociais e culturais de cada sociedade. Conforme afirmam Marx e Engels:

"A classe que dispõe dos meios de produção material dispõe também dos meios de produção intelectual; de modo que as ideias daqueles que não dispõem dos meios de produção intelectual estão, em geral, subordinadas àquela classe" (MARX; ENGELS, apud FRIGOTTO, 1993, p. 67).

Nessa perspectiva, a produção, a sistematização e o acesso ao conhecimento não ocorrem de maneira neutra, estando relacionados às estruturas sociais e às relações de poder presentes na sociedade.

Andery (1988, p. 15) reforça essa compreensão ao afirmar que:

"Nesse processo de desenvolvimento humano, multideterminado e que envolve inter-relações e interferências recíprocas entre ideias e condições materiais, a base econômica constitui elemento determinante fundamental."

O conhecimento humano manifesta-se sob diferentes formas, dentre as quais destacam-se o conhecimento do senso comum, o conhecimento científico, o conhecimento filosófico, o conhecimento teológico e o conhecimento estético. Essas diferentes formas de conhecimento

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

expressam distintas maneiras de compreender a realidade e contribuem, de forma complementar, para a formação integral do indivíduo.

Nesse contexto, a educação desempenha papel fundamental na democratização do acesso ao conhecimento historicamente produzido pela humanidade, garantindo sua socialização, problematização, reconstrução e produção crítica.

Para Boff (2000, p. 82):

"Conhecer implica, pois, fazer uma experiência e, a partir dela, ganhar consciência e capacidade de conceitualização."

Assim, o conhecimento não se constitui como um processo individual e isolado, mas como uma construção coletiva, desenvolvida no interior das relações sociais e permanentemente influenciada pelos contextos históricos e culturais.

No âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o processo educativo fundamenta-se na compreensão de que o conhecimento deve contribuir para o desenvolvimento técnico, ético, humano e profissional dos servidores, promovendo a reflexão crítica, a autonomia intelectual, a capacidade de tomada de decisão e o compromisso com a cidadania e os direitos humanos.

Dessa forma, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) busca desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a construção coletiva do conhecimento, a integração entre teoria e prática, a interdisciplinaridade e a aprendizagem significativa, possibilitando a formação de profissionais capazes de compreender criticamente a realidade social e atuar de forma qualificada, preventiva e humanizada no exercício de suas funções institucionais.

11.7 – A INCLUSÃO

A inclusão constitui um princípio fundamental para a construção de uma sociedade democrática, plural e socialmente justa. No âmbito da segurança pública, a perspectiva inclusiva pressupõe o reconhecimento e o respeito à diversidade humana, garantindo a participação, o acesso e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, sem qualquer forma de discriminação.

A formação dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia deve estar pautada em princípios inclusivos, promovendo o respeito às diferenças individuais, sociais, culturais, étnico-raciais, religiosas, geracionais, de gênero, orientação sexual e às condições físicas, sensoriais, intelectuais e psicossociais dos indivíduos.

Nessa perspectiva, a inclusão requer a permanente revisão das práticas institucionais, pedagógicas e administrativas, de modo a assegurar que os processos formativos atendam às necessidades e potencialidades de todos os participantes, respeitando suas singularidades e promovendo a equidade.

A educação inclusiva caracteriza-se por uma abordagem humanística, democrática e emancipatória, que reconhece cada sujeito em sua integralidade, valorizando suas capacidades, experiências e formas de participação social. Seus objetivos concentram-se no desenvolvimento humano, na satisfação pessoal, no fortalecimento da cidadania e na efetiva inserção social de todos.

A segurança pública, concebida sob a ótica inclusiva, deve estar comprometida com a promoção dos direitos humanos, com a eliminação de barreiras físicas, atitudinais, comunicacionais e institucionais, bem como com o enfrentamento de todas as formas de preconceito, discriminação e exclusão social.

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia reconhece que a diversidade é uma característica inerente à condição humana e compreende que o respeito às diferenças constitui elemento essencial para a promoção da convivência pacífica, da cidadania e da cultura de paz.

Assim, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) adota os princípios da inclusão como fundamentos das ações educativas desenvolvidas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**), reafirmando o compromisso institucional com a construção de uma

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

segurança pública cidadã, democrática, acessível e comprometida com a dignidade da pessoa humana.

11.8 – O TRABALHO

No processo de formação integral do cidadão, desenvolvido numa perspectiva interdisciplinar, o trabalho constitui um dos eixos fundamentais do processo educativo. Por meio dele, o ser humano transforma a natureza para satisfazer suas necessidades e, simultaneamente, transforma a si próprio, desenvolvendo conhecimentos, valores, habilidades e novas formas de organização social.

Nessa perspectiva, o trabalho ultrapassa sua dimensão meramente produtiva, constituindo-se como princípio educativo e elemento essencial na formação humana. Ao longo da história, o trabalho desempenhou papel decisivo na construção das sociedades, na produção da cultura e no desenvolvimento da humanidade.

Conforme Saviani (1994), o trabalho está na origem da própria existência humana, uma vez que é por meio dele que o homem produz continuamente as condições materiais e sociais necessárias à sua sobrevivência e ao seu desenvolvimento.

Ao transformar a natureza, o homem produz conhecimentos, estabelece relações sociais, constrói valores e desenvolve sua consciência crítica, tornando-se sujeito de sua própria história.

No âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, o trabalho do Guarda Civil Metropolitano deve ser compreendido como atividade de relevante interesse público, orientada pela ética, pela legalidade, pela responsabilidade social e pelo compromisso com a promoção da cidadania e da segurança pública.

Valorizar o trabalho do Guarda Civil Metropolitano significa reconhecer sua importância social enquanto servidor público e agente de segurança pública integrante do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, responsável pela proteção dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais, bem como pela promoção da convivência pacífica e da cultura de paz.

Nesse sentido, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) reconhece o trabalho como elemento central do processo formativo, buscando desenvolver práticas pedagógicas que integrem teoria e prática, estimulem a reflexão crítica sobre a realidade social e fortaleçam a identidade profissional dos integrantes da instituição.

Assim, a formação profissional desenvolvida pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia tem como finalidade preparar servidores comprometidos com a transformação social, com a defesa dos direitos humanos, com a cidadania e com a construção de uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva e segura.

11.9 – O PRECONCEITO

O preconceito, a discriminação, a intolerância e outras formas de violência simbólica ou social constituem desafios históricos presentes na sociedade brasileira e representam obstáculos à construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O enfrentamento de todas as formas de preconceito não deve ser compreendido como responsabilidade exclusiva dos órgãos de segurança pública, mas como compromisso de toda a sociedade, envolvendo o Estado, as instituições públicas e privadas, os sistemas educacionais, as famílias, os movimentos sociais e cada cidadão.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Trabalhar pela superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, culturais, religiosas, geracionais e de gênero, promovendo o respeito à diversidade humana, constitui dever de todos e, de modo especial, dos profissionais da segurança pública, em razão de sua relevante função social.

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia reconhece que a valorização da diversidade humana e o respeito às diferenças são princípios fundamentais para a promoção da cidadania, da convivência pacífica e da cultura de paz.

Nesse sentido, a formação profissional desenvolvida pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) deverá estimular a reflexão crítica sobre as diversas manifestações de preconceito, discriminação e exclusão social, promovendo atitudes pautadas na ética, no respeito aos direitos humanos e na dignidade da pessoa humana.

A reversão dos processos de discriminação e exclusão social está diretamente relacionada ao reconhecimento da diversidade e à valorização de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, etnia, origem, religião, crença, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, condição socioeconômica, deficiência, convicções pessoais ou quaisquer outras condições individuais e coletivas.

Nesse contexto, a educação desempenha papel fundamental na construção de uma nova cultura institucional, baseada no respeito mútuo, na inclusão, na igualdade de oportunidades e na valorização das diferenças.

Para a Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a formação humanista, crítica e democrática constitui instrumento essencial para a construção de uma instituição cada vez mais inclusiva, plural, ética e comprometida com a defesa dos direitos fundamentais.

Assim, o presente Projeto Político-Pedagógico (PPP) reafirma o compromisso institucional com a construção da **"Guarda que Queremos"**: uma corporação cidadã, democrática, humanizada, livre de preconceitos e comprometida com a promoção da justiça social, da cidadania e da cultura de paz.

12 – A GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia propõe desenvolver uma gestão democrática fundamentada nos princípios constitucionais, na participação coletiva, na transparência, na corresponsabilidade e no compromisso com a formação integral dos profissionais da instituição.

O trabalho desenvolvido pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) está voltado ao cumprimento da função social, política e pedagógica da educação, promovendo a formação de cidadãos participativos, responsáveis, críticos, éticos e comprometidos com os valores democráticos, por meio da produção, socialização e reconstrução do conhecimento historicamente acumulado pela humanidade.

A gestão democrática constitui um processo pedagógico dinâmico e permanente, caracterizado pela participação efetiva dos diversos segmentos envolvidos no processo educativo, compreendendo docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e demais integrantes da instituição, pautando-se na conjugação entre liberdade, diálogo, participação e corresponsabilidade nas decisões relacionadas à melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, a gestão democrática configura-se como princípio consagrado pela Constituição Federal de 1988, abrangendo as dimensões pedagógica, administrativa e financeira, exigindo a compreensão crítica e aprofundada dos desafios inerentes à prática educativa.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

A gestão democrática busca superar a fragmentação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer, entre teoria e prática, favorecendo a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento da identidade institucional.

A participação dos diferentes atores institucionais contribui significativamente para a qualidade das decisões, para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e para a democratização dos processos de gestão, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o compromisso coletivo com os objetivos institucionais.

Para efetivação da gestão democrática, a Diretoria de Ensino organizará e articulará as seguintes ações:

I – Realização de reuniões periódicas com os diversos segmentos institucionais para discussão de assuntos de interesse coletivo e tomada de decisões;

II – Promoção de reuniões pedagógicas com docentes, equipe pedagógica, direção e discentes, sempre que necessário, para acompanhamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

III – Atendimento individualizado aos discentes para tratar de questões pedagógicas, administrativas, disciplinares e de acompanhamento educacional;

IV – Incentivo à participação dos servidores e discentes em projetos, programas e ações desenvolvidas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) e pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

V – Realização de reuniões extraordinárias destinadas à apreciação de temas administrativos, pedagógicos e institucionais relevantes ao funcionamento da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**);

VI – Estímulo à participação dos discentes em atividades, eventos, seminários, cursos, projetos e demais ações institucionais promovidas pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

VII – Incentivo à participação dos representantes de turma nas discussões relacionadas ao processo formativo, fortalecendo os mecanismos de representação estudantil;

VIII – Promoção de encontros periódicos com os representantes de turma, visando ao desenvolvimento de lideranças, ao fortalecimento da participação democrática e à conscientização sobre suas atribuições e responsabilidades;

IX – Participação dos discentes em eventos institucionais, científicos, culturais, esportivos e comunitários promovidos pela instituição;

X – Incentivo à elaboração e ao desenvolvimento de projetos, pesquisas e atividades acadêmicas propostos pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) e pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Dessa forma, a gestão democrática adotada pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) reafirma o compromisso institucional com a participação, o diálogo, a transparência, a construção coletiva do conhecimento e a permanente busca pela excelência no processo formativo dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

13 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático constitui elemento fundamental do processo de ensino e aprendizagem, na medida em que possibilita ao educando desenvolver competências, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional, favorecendo uma atuação crítica, eficiente, criativa e comprometida com os princípios institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Nessa perspectiva, os conteúdos curriculares devem ser compreendidos como meios para a formação integral do educando e não como um fim em si mesmos. Sua seleção, organização e desenvolvimento devem estar articulados às finalidades educacionais expressas neste Projeto Político-Pedagógico (PPP) e aos objetivos específicos de cada curso.



A definição dos conteúdos programáticos deverá considerar, entre outros aspectos:

- I** – A relevância científica, técnica e social dos conhecimentos a serem trabalhados;
- II** – A articulação com os conteúdos desenvolvidos em etapas formativas anteriores;
- III** – A sequência lógica, a interdisciplinaridade e a progressão pedagógica da aprendizagem;
- IV** – A coerência com os objetivos previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- V** – A adequação às atribuições institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;
- VI** – A compatibilidade com a Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública e demais normativas aplicáveis;
- VII** – A contextualização dos conteúdos com a realidade social, institucional e profissional contemporânea.

Os conteúdos deverão ser abordados de forma contextualizada, interdisciplinar e problematizadora, estabelecendo relações entre teoria e prática, tempo histórico, espaço social e a atuação profissional do Guarda Civil Metropolitano.

A aprendizagem significativa somente se efetiva quando os conteúdos trabalhados apresentam sentido para o educando, relacionando-se às suas experiências, vivências e à realidade do exercício profissional.

Nesse sentido, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) buscará atualizar e adequar permanentemente as matrizes curriculares às demandas contemporâneas da segurança pública, às transformações sociais, às necessidades institucionais e às especificidades da realidade do Município de Goiânia, assegurando uma formação profissional alinhada aos princípios da segurança pública cidadã, dos direitos humanos e da excelência na prestação do serviço público.

13.1 – METODOLOGIAS DE ENSINO

As metodologias de ensino compreendem o conjunto de estratégias, técnicas, recursos e procedimentos pedagógicos utilizados pelos instrutores para favorecer o processo de ensino e aprendizagem, possibilitando ao educando a construção do conhecimento, o desenvolvimento de competências profissionais e a formação crítica, ética e cidadã.

A Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia adotará metodologias diversificadas, participativas e contextualizadas, priorizando a articulação entre teoria e prática, a interdisciplinaridade, a resolução de problemas e a aprendizagem significativa, de acordo com os objetivos previstos em cada curso.

As metodologias utilizadas deverão considerar as especificidades da educação de adultos, as experiências profissionais dos educandos e as demandas contemporâneas da segurança pública.

Entre as estratégias e técnicas de ensino que poderão ser empregadas, destacam-se:

- I** – Aulas expositivas dialogadas, utilizando recursos didáticos e tecnológicos adequados;
- II** – Utilização de recursos audiovisuais e tecnológicos, tais como quadros interativos, projetores multimídia, apresentações digitais, plataformas virtuais de aprendizagem e demais ferramentas educacionais;
- III** – Seminários, debates, painéis e apresentações de trabalhos individuais e coletivos;
- IV** – Estudos dirigidos, leituras orientadas e grupos de estudo;
- V** – Resolução de situações-problema e estudos de caso;
- VI** – Metodologias problematizadoras e metodologias ativas de aprendizagem;
- VII** – Simulações, exercícios práticos, oficinas e treinamentos operacionais;
- VIII** – Investigação científica, pesquisa aplicada e produção acadêmica;
- IX** – Atividades de campo, visitas técnicas e práticas supervisionadas;
- X** – Estudos de cenários, simulações computacionais e exercícios integrados;



- XI** – Atividades de mediação de conflitos, dinâmicas de grupo e práticas colaborativas;
- XII** – Utilização de ambientes virtuais de aprendizagem e demais tecnologias educacionais;
- XIII** – Outras metodologias que contribuam para o alcance dos objetivos educacionais previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

As metodologias adotadas deverão estimular a participação ativa dos educandos, o desenvolvimento do pensamento crítico, a autonomia intelectual, a capacidade de tomada de decisão e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no exercício das atribuições institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

13.2 – A PRÁXIS COMO PRINCÍPIO CURRICULAR

A estrutura curricular da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia tem como objetivo promover a formação integral do ser humano, contemplando suas dimensões educacional, social, política, ética, emocional, psíquica e afetiva. Para tanto, os diferentes componentes curriculares devem estar articulados entre si, integrados às diversas áreas do conhecimento e contextualizados com a realidade social e profissional de sua aplicabilidade, assegurando a indissociabilidade entre teoria e prática.

Nesse sentido, os conteúdos desenvolvidos nos cursos, estágios, treinamentos e demais eventos formativos promovidos pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) devem estar em consonância com a realidade operacional e com as especificidades institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

A organização curricular deve, portanto, transcender a mera transmissão de conteúdos, prevendo a utilização de metodologias e ferramentas pedagógicas que favoreçam uma aprendizagem significativa, crítica e contextualizada, contribuindo efetivamente para o aprimoramento profissional e para a melhoria da prestação do serviço público.

Os currículos dos cursos são estruturados em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, documento orientador da formação dos profissionais de segurança pública no Brasil. A Matriz Curricular Nacional apresenta uma concepção humanística, cidadã e interdisciplinar da formação profissional, contemplando princípios aplicáveis aos diversos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, dentre eles as Guardas Municipais.

Entre os princípios orientadores dessa formação destacam-se: a proteção e promoção dos direitos humanos, a cidadania, a preservação da vida, a prevenção das violências, o patrulhamento preventivo, a mediação de conflitos, o uso diferenciado e progressivo da força, a valorização profissional e o compromisso com a evolução social da comunidade.

Tais princípios encontram respaldo no artigo 3º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais, que estabelece:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I** – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II** – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III** – Patrulhamento preventivo;
- IV** – Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V** – Uso progressivo da força.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

É com base nesses fundamentos que a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**), enquanto espaço de educação corporativa da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, desenvolve suas atividades pedagógicas.

Parte-se do pressuposto de que a formação profissional constitui, em si mesma, uma práxis educativa, uma vez que pressupõe uma atividade social intencional, reflexiva e transformadora. Entretanto, quando desenvolvida de forma descontextualizada ou alienada da realidade social, essa ação perde sua dimensão crítica e política, comprometendo os objetivos da formação humana integral.

Dessa forma, a organização curricular deve possibilitar, em todas as etapas do processo formativo, espaços e tempos pedagógicos que permitam aos docentes e discentes refletirem criticamente sobre a realidade social, institucional e profissional, compreendendo o trabalho educativo como prática social historicamente situada e comprometida com a transformação da realidade.

As atividades desenvolvidas no processo de operacionalização do currículo, tais como aulas expositivas dialogadas, oficinas, seminários, estudos de caso, atividades práticas, estágios supervisionados e demais estratégias metodológicas, deverão favorecer a compreensão da prática pedagógica como ação transformadora, caracterizando aquilo que a literatura educacional denomina de **práxis**.

A proposta curricular da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia fundamenta-se em eixos estruturantes claramente definidos, afastando-se de práticas pedagógicas espontaneístas e assegurando intencionalidade, planejamento e coerência entre objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação.

Nessa perspectiva, o ser humano é compreendido como sujeito histórico e social, resultado de um processo permanente de construção individual e coletiva, capaz de intervir na realidade e transformá-la por meio do conhecimento, do trabalho e da ação consciente.

Assim, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) reafirma seu compromisso com uma formação profissional crítica, reflexiva, humanista e emancipadora, alinhada aos princípios estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional da SENASP e pelos fundamentos da segurança pública cidadã.

14 – DIRETRIZES CURRICULARES E PEDAGÓGICAS DA DIRETORIA

A estrutura curricular desenvolvida pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia é norteada pelos princípios e diretrizes estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

A referida matriz apresenta fundamentos didático-metodológicos que orientam os processos de ensino e aprendizagem, destacando a transversalidade dos Direitos Humanos, a valorização da cidadania, a preservação da vida, a mediação de conflitos, a cultura de paz, bem como a reflexão permanente sobre a prática pedagógica e sobre o papel intencional do planejamento, da execução e da avaliação das ações formativas.

Nesse sentido, as diretrizes pedagógicas adotadas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) têm por finalidade proporcionar aos Guardas Civis Metropolitanos em formação:

a) Vivenciar técnicas e metodologias que auxiliem nos processos de tomada de decisão, resolução de conflitos e análise crítica de situações complexas, possibilitando a compreensão da diversidade de cenários e a atuação em conformidade com as legislações nacionais e os instrumentos internacionais de proteção aos Direitos Humanos;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

- b) Conscientizar-se de seu papel enquanto servidor público e agente de segurança pública, comprometido com a promoção, orientação, proteção e garantia dos direitos dos cidadãos;
- c) Desenvolver competências para o trabalho em equipe, fortalecendo as habilidades de relacionamento institucional e de atuação integrada com outros órgãos públicos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;
- d) Desenvolver capacidades técnicas, operacionais e preventivas necessárias ao exercício das atribuições institucionais, especialmente no que se refere à prevenção e inibição de atos ilícitos que atentem contra os bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais;
- e) Propiciar o conhecimento acerca da estrutura organizacional da instituição, dos sistemas, processos, métodos e instrumentos empregados na gestão e operacionalização das atividades de segurança pública municipal;
- f) Criar condições para o fortalecimento do vínculo institucional com a comunidade, favorecendo a interação social e a atuação pautada nos princípios éticos, morais, democráticos e de respeito à dignidade da pessoa humana.

Além disso, a organização curricular observará os seguintes pressupostos pedagógicos:

I – Considerar as múltiplas interações entre os conteúdos curriculares, favorecendo a interdisciplinaridade, a contextualização do conhecimento e a articulação entre a formação profissional, a conduta pessoal e social, a teoria e a prática, bem como entre o conhecimento sistematizado e as experiências vivenciadas pelos educandos;

II – Reconhecer a linguagem como elemento fundamental na construção de conceitos, relações, valores, atitudes e práticas profissionais, compreendendo o conhecimento como construção coletiva e a aprendizagem como processo permeado por aspectos cognitivos, afetivos, emocionais e sociais;

III – Promover reflexão permanente sobre o trabalho pedagógico, selecionando conteúdos relevantes, consistentes e socialmente significativos, de modo a possibilitar ao docente/instrutor identificar, organizar e desenvolver conhecimentos compatíveis com as necessidades formativas, potencialidades e especificidades dos educandos.

Dessa forma, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) reafirma seu compromisso com uma formação profissional crítica, reflexiva, humanista e interdisciplinar, orientada pelos princípios da segurança pública cidadã, da ética, dos direitos humanos e da excelência na prestação do serviço público.

15 – PROPOSTAS CURRICULARES DA DIRETORIA

As diretrizes curriculares da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) encontram-se em permanente processo de atualização, com o objetivo de acompanhar as transformações sociais, as demandas contemporâneas relacionadas à segurança pública e as necessidades institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Busca-se, dessa forma, promover maior sintonia entre o processo formativo e as exigências da sociedade da informação, da inclusão social, da cidadania participativa e das constantes atualizações da legislação vigente, assegurando uma formação profissional crítica, humanística e comprometida com a excelência do serviço público.

A proposta curricular fundamenta-se, explícita ou implicitamente, em eixos estruturantes que orientam o processo pedagógico institucional. É inconcebível uma proposta curricular baseada no espontaneísmo, desprovida de fundamentos teóricos e metodológicos capazes de nortear as práticas educativas. Nesse sentido, a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (**DPEEC**) adota como referência os eixos articuladores previstos na Matriz Curricular Nacional



para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Os quatro eixos articuladores estabelecidos pela Matriz Curricular Nacional foram selecionados em razão de sua abrangência e das possibilidades que oferecem para a estruturação dos diversos processos pedagógicos e formativos desenvolvidos pela instituição, quais sejam:

- Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública;
- Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública;
- Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública;
- Diversidade, Conflitos e Segurança Pública.

Esses eixos constituem referências fundamentais para a organização curricular, a seleção de conteúdos, a definição das metodologias de ensino e a construção de práticas pedagógicas comprometidas com a formação integral do profissional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

15.1 – Áreas Temáticas e Eixos Articuladores

A organização curricular dos cursos e ações formativas desenvolvidas pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia está estruturada em áreas temáticas e eixos articuladores fundamentados na **Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública**, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Essa estrutura busca promover uma formação integrada, interdisciplinar e contextualizada, contemplando conhecimentos teóricos, técnicos, operacionais, éticos e humanísticos indispensáveis ao exercício das funções institucionais.

• Tabela 2 – Áreas Temáticas e Eixos Articuladores

ÁREAS TEMÁTICAS	EMENTAS / COMPONENTES CURRICULARES
Área Temática I – Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	• Estado, Sociedade e Segurança Pública; • Sistema de Segurança Pública; • Fundamentos da Gestão Pública; • Gestão Integrada e Comunitária.
Área Temática II – Violência, Crime e Controle Social	• Abordagem Histórica, Social e Psicológica da Violência e da Criminalidade; • Criminologia Aplicada à Segurança Pública.
Área Temática III – Conhecimentos Jurídicos	• Direitos Humanos; • Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial.
Área Temática IV – Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	• Prevenção, Mediação e Resolução de Conflitos; • Resolução de Problemas e Tomada de Decisão; • Análise de Cenários e Riscos; • Gerenciamento Integrado de Crises e Desastres.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

ÁREAS TEMÁTICAS

EMENTAS / COMPONENTES CURRICULARES

Área Temática V – Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador

- Relações Interpessoais;
- Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho;
- Educação Física.

Área Temática VI – Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública

- Língua e Comunicação;
- Documentação Técnica;
- Telecomunicações;
- Tecnologias e Sistemas Informatizados;
- Gestão da Informação;
- Inteligência de Segurança Pública;
- Estatística Aplicada à Segurança Pública;
- Introdução à Análise Criminal.

Área Temática VII – Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva

- Ética e Cidadania;
- Diversidade Étnico-Sociocultural;
- Identidade e Cultura Institucional;
- Ordem Unida.

Área Temática VIII – Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública

- Técnicas de Abordagem;
- Preservação e Valorização da Prova;
- Atendimento Pré-Hospitalar;
- Uso Diferenciado da Força;
- Defesa Pessoal Policial;
- Armamento, Munição e Tiro;
- Técnicas de Imobilização Policial e Utilização de Algemas.

Fonte: Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública – SENASP.

15.2 DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

I – ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO

Ementa:

Fundamentos legais, técnicos, doutrinários e operacionais relacionados ao uso da força no âmbito da segurança pública. Estudo dos princípios da legalidade, precaução, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, responsabilização (accountability) e não discriminação, observando a preservação da vida, a proteção dos direitos humanos e as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis aos profissionais de segurança pública.

Estudo do uso diferenciado da força, da tomada de decisão em situações críticas, das técnicas de desescalada, do gerenciamento de riscos e da utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, em conformidade com a legislação vigente.

Conceitos, histórico, princípios, classificação e especificidades das armas de fogo. Estudo do armamento leve institucional, abrangendo características técnicas, funcionamento, manejo,

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

inspeção preliminar, segurança no manuseio, manutenção preventiva e corretiva, guarda, acondicionamento e emprego operacional.

Noções de munições, fundamentos de balística aplicada, fundamentos do tiro policial, técnicas de tiro, procedimentos de segurança em estande, conduta individual e coletiva durante as atividades de instrução e treinamento.

Desenvolvimento de atividades práticas voltadas ao porte, condução, emprego operacional e utilização segura da arma de fogo, observando os protocolos institucionais, a legislação vigente e os princípios da segurança pública cidadã.

II – DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE – DEC (SPARK/TASER)

Ementa:

Fundamentos legais, doutrinários e operacionais do uso diferenciado da força. Princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, precaução, não discriminação e responsabilização (*accountability*), observando a preservação da vida e a proteção dos direitos humanos.

Estudo dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO, com ênfase no Dispositivo Eletrônico de Controle – DEC (SPARK/TASER). Conceitos, características técnicas, funcionamento, classificação, manuseio, regras de segurança, procedimentos operacionais, inspeção, manutenção, guarda e acondicionamento.

Estudo das munições, técnicas de utilização, emprego operacional, limitações de uso, contraindicações, gerenciamento de riscos e protocolos de segurança.

Estudo e treinamento no emprego de outros Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, tais como espargidores de agente químico (spray de pimenta), bastão policial tonfa e demais equipamentos institucionais autorizados.

Aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente, nas normativas institucionais e nos atos normativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública relativos ao uso da força e aos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.

Portaria Interministerial nº 4.226/2010 também a Portaria MJSP nº 855/2025

III – CITE – CURSO DE INTERVENÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS

Ementa:

Fundamentos doutrinários das intervenções táticas especiais aplicadas à segurança pública municipal. Policiamento preventivo e comunitário. Técnicas e procedimentos operacionais padronizados. Defesa pessoal policial e técnicas de imobilização tática. Condicionamento físico aplicado à atividade operacional. Ordem unida.

Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático). Utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO. Direitos humanos aplicados à atividade operacional e uso diferenciado da força.

Técnicas de escolta, segurança de autoridades e dignitários. Preservação de local de crime. Patrulhamento tático motorizado. Técnicas de abordagem policial e ações táticas em ambientes urbanos.

Gerenciamento de crises, mediação e desescalada de conflitos. Atuação em eventos críticos e em situações de Distúrbios Cívicos, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e preservação da vida.

Planejamento operacional, gerenciamento de riscos, atuação integrada e procedimentos de segurança nas operações especiais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

IV – ABORDAGEM POLICIAL

Ementa:

Fundamentos doutrinários, jurídicos e operacionais da abordagem policial. Conceito, princípios e finalidades da abordagem policial. Reserva legal, poder de polícia administrativa e preservação da ordem pública. Policiamento preventivo e comunitário.

Aspectos jurídicos da fundada suspeita, busca pessoal, busca veicular, flagrante delito, voz de prisão e procedimentos legais decorrentes da intervenção policial. Atuação em ocorrências envolvendo infrações penais de menor potencial ofensivo.

Aspectos legais e normativos da abordagem policial, observando os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) institucional, a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis à atividade de segurança pública.

Técnicas de abordagem a pessoas, veículos, edificações e grupos. Procedimentos de segurança na abordagem policial. Abordagem a pessoas em situação de vulnerabilidade, observando os princípios dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

Técnicas de imobilização policial, utilização de algemas, busca pessoal, levantamento, condução e custódia de pessoas abordadas, empregando técnicas individuais, em dupla e em equipe, com observância dos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e uso diferenciado da força.

Gerenciamento de riscos, comunicação operacional, desescalada de conflitos e tomada de decisão em situações de intervenção policial.

V – NIVELAMENTO EM DEFESA PESSOAL POLICIAL

Ementa:

Fundamentos da Defesa Pessoal Policial aplicados à atividade de segurança pública. Consciência corporal, mecânica corporal, postura operacional, equilíbrio, deslocamentos e posicionamento tático.

Técnicas de quedas, rolamentos, amortecimentos e esquivas. Posturas defensivas e ofensivas. Técnicas de socos, chutes, bloqueios, projeções e desequilíbrios. Identificação e proteção de áreas sensíveis e pontos vitais.

Técnicas de defesa contra agressões físicas, agarramentos, gravatas, enforcamentos, estrangulamentos, bofetadas, socos, chutes, joelhadas e cotoveladas.

Técnicas de defesa e desarme em situações envolvendo armas brancas, objetos contundentes e instrumentos improvisados, observados os protocolos institucionais de segurança.

Técnicas de imobilização, condução, contenção e controle de pessoas, aplicadas de forma individual, em dupla e em equipe, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, preservação da vida e uso diferenciado da força.

Condicionamento físico aplicado à atividade policial, gerenciamento do estresse, segurança do operador e prevenção de lesões durante a atividade operacional.

VI – NIVELAMENTO EM USO DIFERENCIADO DA FORÇA

Ementa:

Fundamentos doutrinários, jurídicos e operacionais do uso diferenciado da força na atividade de segurança pública. Conceitos de força e uso da força. Princípios da legalidade,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, precaução, não discriminação, responsabilização (*accountability*) e preservação da vida.

Estudo dos modelos de uso diferenciado da força, níveis de resposta e processos de tomada de decisão. Escala de segurança envolvendo profissional de segurança pública, cidadão e infrator da lei. Presença policial, comunicação, verbalização, técnicas de desescalada de conflitos e resolução pacífica de controvérsias.

Análise da legislação nacional e internacional aplicável ao uso da força, abrangendo a Constituição Federal, legislação penal e processual penal, Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), Lei nº 13.060/2014, normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tratados internacionais de direitos humanos e demais atos normativos pertinentes.

Estudo das excludentes de ilicitude, abuso de autoridade, tortura, lesão corporal, dano, desobediência, desacato, excesso no uso da força e responsabilidade funcional, civil, administrativa e penal do agente de segurança pública.

Técnicas de controle e submissão de pessoas, contenção física, imobilização policial, utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO e procedimentos operacionais aplicáveis às diferentes formas de resistência: cooperativa, resistente passiva, resistente ativa e agressiva.

Aplicação prática dos princípios do uso diferenciado da força em cenários simulados, observando os protocolos institucionais, os direitos humanos e a proteção integral da pessoa.

Observação técnica: Portaria Interministerial nº 4.226/2010, referência histórica e doutrinária.

VII – QUALIFICAÇÃO ANUAL PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL

Ementa:

Fundamentos legais, doutrinários e operacionais relativos ao porte e ao emprego institucional de arma de fogo. Princípios do uso diferenciado da força, preservação da vida, direitos humanos e responsabilização do profissional de segurança pública.

Aspectos legais do porte institucional de arma de fogo, legislação aplicada, normativas institucionais e responsabilidade funcional, administrativa, civil e penal decorrentes do uso da arma de fogo.

Fundamentos da defesa pessoal policial e técnicas de mobilização policial aplicadas à atividade operacional.

Estudo das armas de fogo: histórico, conceitos, classificação, funcionamento, mecanismos de segurança, especificidades, emprego operacional e princípios de utilização. Armamento institucional: apresentação, características técnicas, manejo, inspeção preliminar, condução, transporte, guarda, acondicionamento e manutenção preventiva.

Noções de munições, fundamentos de balística aplicada, fundamentos do tiro policial, técnicas de tiro, segurança no estande e procedimentos de segurança no manuseio de armas de fogo.

Treinamento prático de tiro, observando os protocolos institucionais, as normas de segurança, os princípios do uso diferenciado da força e os parâmetros técnicos estabelecidos para a habilitação e manutenção do porte de arma de fogo institucional.

VIII – GESTÃO INTEGRADA E COMUNITÁRIA

Ementa:

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010

Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947

E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Fundamentos históricos, filosóficos e doutrinários da Polícia Comunitária e da Segurança Cidadã. Evolução histórica da Polícia Comunitária no Brasil e no mundo. Princípios, fundamentos e diretrizes do policiamento comunitário.

Polícia Comunitária e trabalho integrado. A comunidade como locus privilegiado da prevenção social da violência e da construção da segurança pública. Participação comunitária, controle social e fortalecimento das redes de proteção social.

Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e demais mecanismos de participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de segurança.

Gestão Integrada da Segurança Pública no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Integração interinstitucional e intersetorial entre órgãos governamentais, instituições de segurança pública, entidades da sociedade civil e comunidade.

Policiamento Orientado para a Solução de Problemas (POSP). Identificação, análise e resolução de problemas relacionados à segurança pública local.

Doutrina comunitária institucional aplicada à Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Desenvolvimento de ações preventivas, educativas e comunitárias.

Comunicação social, utilização das redes sociais institucionais e desenvolvimento de projetos comunitários. Atendimento e proteção de grupos em situação de vulnerabilidade social. Direitos humanos, cidadania, cultura de paz e mediação de conflitos.

IX – DIREITOS HUMANOS E AGENTE PÚBLICO

Ementa:

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos, culturais e jurídicos dos Direitos Humanos. Conceituação, evolução histórica e universalização dos Direitos Humanos. Direitos humanos, cidadania, democracia e segurança pública.

Princípios constitucionais aplicáveis à atividade do agente público. Dignidade da pessoa humana, legalidade, igualdade, liberdade, devido processo legal, garantias fundamentais e proteção integral dos direitos individuais e coletivos.

A atuação do profissional de segurança pública na promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos. Ética profissional, cidadania, diversidade, inclusão social e cultura de paz. Política institucional de Direitos Humanos aplicada à Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Sistemas internacionais e nacionais de proteção dos Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas (ONU), Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos, Sistema Interamericano de Direitos Humanos e Organização dos Estados Americanos (OEA).

Estudo dos principais instrumentos internacionais de proteção dos Direitos Humanos, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Pactos Internacionais sobre Direitos Civis e Políticos, Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e demais normas internacionais aplicáveis.

Estudo da legislação nacional de proteção dos grupos vulneráveis, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Maria da Penha, Estatuto da Igualdade Racial, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais legislações de proteção e promoção dos direitos humanos.

Direitos humanos e diversidade: relações étnico-raciais, diversidade religiosa, igualdade de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, direitos das pessoas com deficiência e enfrentamento a todas as formas de discriminação, preconceito e violência.

Diretrizes nacionais sobre uso da força, preservação da vida, prevenção à tortura e responsabilização dos agentes públicos, observando a legislação vigente e as normativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

X – FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA ATIVIDADE POLICIAL

Ementa:

Fundamentos do Direito aplicados à atividade de segurança pública. Conceitos básicos de Direito. Direito Público e Direito Privado. Ramos do Direito. Relações entre Direito, moral, ética e cultura.

Estudo da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios constitucionais aplicáveis à segurança pública. Hierarquia das normas jurídicas. Legislação constitucional e infraconstitucional.

Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Estrutura e competências dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Organização da Segurança Pública no Brasil, conforme o artigo 144 da Constituição Federal.

Sistema de Justiça Criminal: funções e competências das instituições integrantes, incluindo Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Magistratura e Sistema Prisional.

Fundamentos jurídicos da atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Competências constitucionais e legais das Guardas Municipais. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014), Sistema Único de Segurança Pública – SUSP (Lei nº 13.675/2018) e demais legislações aplicáveis.

Estudo das principais legislações especiais relacionadas à atividade policial e à segurança pública. Direitos fundamentais, direitos humanos, dignidade da pessoa humana, cidadania e garantias individuais aplicadas à atuação profissional do agente de segurança pública.

Responsabilidade civil, administrativa e penal do agente público no exercício de suas funções.

XI – PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Ementa:

Fundamentos teóricos e práticos da prevenção, mediação e resolução de conflitos aplicados à segurança pública. Conceitos, natureza e tipologia dos conflitos. Identificação e análise das situações de conflito no contexto social e comunitário.

Princípios e métodos de resolução pacífica de conflitos. Desenvolvimento de estratégias e alternativas consensuais para solução de controvérsias. Técnicas de comunicação, escuta ativa, negociação e construção de consensos.

Estudo dos Métodos Adequados de Solução de Conflitos (MASCs), compreendendo a negociação, conciliação, mediação e arbitragem, suas características, aplicações e limitações no âmbito da segurança pública.

Técnicas de mediação de conflitos no contexto comunitário. A atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia na prevenção social da violência, na pacificação social e na promoção da cultura de paz.

Dimensões sociológicas, psicológicas e culturais da violência e dos conflitos. Segurança cidadã, prevenção da violência e fortalecimento das relações comunitárias.

Ética, direitos humanos e atuação do mediador. Perfil, competências e responsabilidades do mediador de conflitos. Fases, procedimentos e técnicas da mediação.

Políticas públicas de segurança cidadã, Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e integração interinstitucional na prevenção e resolução de conflitos.

XII – RELAÇÕES INTERPESSOAIS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**Ementa:**

Fundamentos das relações interpessoais aplicados à atividade de segurança pública. O indivíduo e o outro: identidade, alteridade, empatia e convivência social.

Relações humanas no ambiente organizacional. Comportamento humano nas organizações. Autoridade, liderança, poder, solidariedade e ética profissional.

Comunicação interpessoal e institucional. Processos comunicacionais, escuta ativa, feedback, assertividade e percepção interpessoal.

Trabalho em equipe no contexto da segurança pública. Formação e desenvolvimento de equipes. Cooperação, competição, integração grupal e resolução de dificuldades nas relações profissionais.

Motivação, criatividade, tomada de decisão e desenvolvimento de competências socioemocionais aplicadas ao exercício profissional.

Aspectos emocionais relacionados à atividade de segurança pública. Inteligência emocional, autoconhecimento, autocontrole, equilíbrio emocional, gerenciamento do estresse e qualidade das relações interpessoais.

Desenvolvimento de atitudes e competências voltadas à promoção de ambientes organizacionais saudáveis, colaborativos e comprometidos com a excelência na prestação do serviço público.

XIII – SAÚDE E SEGURANÇA APLICADAS AO TRABALHO**Ementa:**

Fundamentos da saúde e segurança no trabalho aplicados à atividade de segurança pública. Conceitos de saúde física, mental, emocional e social. Promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho.

Identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de risco presentes no ambiente laboral. Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, psicossociais e de acidentes relacionados à atividade do profissional de segurança pública.

Doenças ocupacionais e psicopatologias relacionadas ao trabalho. Estresse ocupacional, síndrome de burnout, ansiedade, depressão, alcoolismo e uso abusivo de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas.

Prevenção de doenças e promoção de ambientes organizacionais saudáveis. Estratégias de preservação da saúde física e mental do trabalhador.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): conceitos, utilização, conservação e responsabilidades legais.

Fundamentos da ergonomia aplicados à atividade operacional e administrativa. Consciência corporal, postura, preservação do corpo e prevenção de lesões decorrentes da atividade profissional.

Técnicas de gerenciamento do estresse, autocuidado, qualidade de vida, promoção do equilíbrio biopsicossocial e fortalecimento da saúde ocupacional.

Eliminação, minimização e controle de riscos ocupacionais, observando as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à atividade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

XIV – INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**Ementa:**

Fundamentos da Atividade de Inteligência aplicada à Segurança Pública. Conceitos, princípios, finalidades e evolução histórica da atividade de inteligência no Brasil.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP). Doutrina Nacional de Inteligência e sua aplicação no contexto da segurança pública municipal.

Produção do conhecimento de inteligência: coleta, busca, análise, interpretação, integração, produção e difusão de conhecimentos destinados ao assessoramento do processo decisório.

Contraineligência: conceitos, princípios e medidas de proteção do conhecimento. Segurança orgânica, segurança ativa, segurança de assuntos internos e proteção de dados e informações sensíveis.

Operações de Inteligência no âmbito da Segurança Pública, observados os limites constitucionais, legais e éticos da atuação estatal.

Desenvolvimento da capacidade analítica, pensamento crítico e raciocínio estratégico aplicados à atividade de inteligência.

Manejo, tratamento, proteção e salvaguarda de informações sigilosas, observando a legislação vigente, os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e respeito aos direitos fundamentais.

Ética, responsabilidade funcional e controle da atividade de inteligência no contexto do Estado Democrático de Direito.

XV – DIVERSIDADE ÉTNICO-SOCIOCULTURAL

Ementa:

Fundamentos conceituais da diversidade étnico-sociocultural. Conceitos de raça, etnia, identidade, cultura e diversidade. Aspectos históricos, sociais e culturais da formação da sociedade brasileira.

Relações étnico-raciais no Brasil. Racismo estrutural, preconceito, discriminação, intolerância e seus impactos sociais. Políticas públicas de promoção da igualdade racial e valorização da diversidade.

Enfrentamento ao racismo, à discriminação e a todas as formas de preconceito. Legislação nacional e internacional de proteção e promoção dos direitos humanos e da igualdade racial. Atuação humanizada dos profissionais de segurança pública. Procedimentos operacionais frente aos crimes resultantes de preconceito racial, discriminação, intolerância religiosa, xenofobia e demais formas de violação dos direitos humanos.

Diversidade cultural, religiosa, de gênero, orientação sexual, geracional e das pessoas com deficiência no contexto da segurança pública.

O profissional de segurança pública como promotor da equidade, da inclusão social, da cidadania e da cultura de paz.

Desenvolvimento de competências profissionais voltadas ao respeito à dignidade da pessoa humana, à ética, à não discriminação e à valorização da diversidade na prestação do serviço público.

Essa redação está alinhada à **Matriz Curricular Nacional da SENASP**, ao **Estatuto da Igualdade Racial** (Lei nº 12.288/2010) e aos princípios dos Direitos Humanos.

XVI – NIVELAMENTO EM DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Ementa:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Fundamentos da documentação técnica aplicada à atividade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Redação oficial e comunicação administrativa no serviço público.

Documentos oficiais: conceitos, finalidade, estrutura, características e classificação documental. Elaboração e padronização de documentos institucionais.

Estudo e elaboração de documentos oficiais, tais como: ofícios, portarias, circulares, memorandos, comunicações internas, requerimentos, relatórios, boletins de ocorrência, termos circunstanciados e demais documentos administrativos e operacionais utilizados pela instituição.

Aplicação da norma culta da Língua Portuguesa na elaboração de documentos oficiais. Princípios da redação oficial: clareza, concisão, objetividade, precisão, coesão, coerência, impessoalidade e padronização.

Técnicas de produção textual aplicadas à atividade profissional. Procedimentos de protocolo, tramitação, arquivamento, guarda e gestão documental.

Sistemas informatizados de documentação e arquivos institucionais. Ética, sigilo profissional e responsabilidade funcional no tratamento das informações institucionais.

XVII – FORMAÇÃO DE INSTRUTORES

Ementa:

Fundamentos da educação e da educação corporativa aplicada à segurança pública. Teorias da aprendizagem e seus reflexos no processo de ensino-aprendizagem.

Aprendizagem do adulto (andragogia) e especificidades da formação profissional em segurança pública. Educação inclusiva e acessibilidade nos processos formativos.

Planejamento educacional. Elaboração de planos de ensino e planos de aula. Definição de objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdo.

Metodologias e didáticas de ensino aplicadas à formação de profissionais de segurança pública. Estratégias pedagógicas ativas, metodologias participativas e práticas educativas problematizadoras.

Processos de avaliação da aprendizagem: princípios, instrumentos, critérios e técnicas avaliativas.

Relação instrutor/aluno no contexto da educação de adultos. Comunicação pedagógica, mediação do conhecimento, gestão da sala de aula e desenvolvimento de competências docentes.

Tecnologias educacionais e mediações tecnológicas aplicadas ao ensino presencial, híbrido e a distância.

Prática docente, ética profissional e desenvolvimento contínuo do instrutor no contexto da educação corporativa em segurança pública.

XVIII – POPGCM – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Ementa:

Fundamentos, princípios e generalidades dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) aplicados à atividade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): utilização, conservação, inspeção e responsabilidades funcionais.

Viaturas operacionais: procedimentos de inspeção, utilização, segurança, manutenção preventiva e preenchimento de documentação operacional.

Procedimentos operacionais relativos ao uso e manejo de instrumentos de menor potencial ofensivo, compreendendo algemas, bastão tonfa, dispositivo eletrônico de controle (DEC) e espargidor de agente químico.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Manutenção preventiva e procedimentos de segurança relacionados ao armamento institucional, incluindo revólver calibre .38, pistola calibre .380, 09mm, .40, carabina 556 e espingarda calibre 12.

Fundamentos do uso diferenciado da força, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, precaução, responsabilização e desescalada. Policiamento comunitário e policiamento preventivo. Técnicas de policiamento a pé, patrulhamento motorizado e patrulhamento moto ciclístico.

Procedimentos operacionais de abordagem a pessoas e veículos. Técnicas de busca pessoal, busca veicular, identificação veicular, vistoria, averiguação e fiscalização.

Procedimentos em ocorrências envolvendo substâncias ilícitas, preservação de local de crime, busca e apreensão, perturbação do sossego, vias de fato e demais ocorrências de competência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Técnicas de acompanhamento, cerco, contenção e segurança em ocorrências críticas. Policiamento ostensivo ambiental, policiamento em postos fixos e utilização de sistemas de videomonitoramento aplicados à segurança pública.

Aplicação prática dos Procedimentos Operacionais Padrão, observando os princípios constitucionais, os direitos humanos, a segurança jurídica e a proteção integral da vida.

XIX – CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS

Ementa:

Fundamentos da segurança pública, do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e do papel institucional da Guarda Civil Metropolitana.

Funções, competências, atribuições e identidade profissional do Guarda Civil. Ética profissional, cidadania, direitos humanos e cultura de paz.

Técnicas e procedimentos operacionais aplicados à atividade da Guarda Civil Metropolitana. Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

Defesa pessoal policial, técnicas de imobilização e algemação, uso diferenciado da força e instrumentos de menor potencial ofensivo, observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e desescalada.

Educação física, condicionamento físico, saúde e qualidade de vida do profissional de segurança pública.

Ordem unida, civismo, disciplina, hierarquia e valores institucionais.

Violência, criminalidade, insegurança pública e prevenção da violência. Mediação, prevenção e resolução pacífica de conflitos.

Policiamento preventivo, comunitário e orientado para a solução de problemas. Relação Guarda Civil, comunidade e espaço público.

Noções de gerenciamento em segurança pública, gestão integrada e atuação interinstitucional.

Atendimento Pré-Hospitalar (APH), prevenção e combate inicial a incêndios, proteção e defesa civil.

Segurança patrimonial, proteção de bens, serviços, instalações e logradouros públicos municipais.

Fiscalização e ordenamento do trânsito, observadas as competências legais do Município.

Fundamentos jurídicos aplicados à atividade da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abrangendo Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Processual Penal, legislação especial, legislação ambiental e demais normas correlatas.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Proteção do meio ambiente, educação ambiental e atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, na preservação do patrimônio ambiental.

Comunicação institucional, documentação técnica e produção de registros administrativos e operacionais.

XX – SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS

Ementa:

Fundamentos da segurança de dignitários. Planejamento operacional e gerenciamento de riscos aplicados à proteção de autoridades e personalidades.

Análise de ameaças, avaliação de vulnerabilidades e gestão de riscos à integridade física, moral e institucional do dignitário.

Doutrina de proteção de autoridades. Planejamento, coordenação e execução de missões de segurança aproximada.

Procedimentos operacionais de deslocamento, embarque e desembarque, reconhecimento prévio de itinerários, formação de comboios, rotas alternativas e medidas de contingência.

Técnicas de direção defensiva, evasiva e ofensiva aplicadas à segurança de dignitários.

Intervenções táticas, técnicas de reação a incidentes críticos, emboscada e contraemboscada.

Fundamentos de inteligência aplicada à segurança de dignitários, produção e análise de informações, segurança orgânica e contrainteligência.

Armamento, munição e tiro aplicados à proteção de autoridades. Treinamento tático com pistola, fundamentos do tiro defensivo, regras de segurança, manutenção e emprego operacional do armamento.

Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH Tático) aplicado à proteção de dignitários.

Técnicas de defesa pessoal policial e de proteção contra agressões com instrumentos perfurocortantes.

Condicionamento físico aplicado à atividade de proteção de autoridades, incluindo treinamento intervalado de alta intensidade.

Aspectos jurídicos e normativos aplicados à atividade de segurança de dignitários. Ética profissional, deontologia e direitos humanos na atuação do agente de segurança.

XXI – EDUCADORES SOCIAIS

Ementa:

Fundamentos da educação social aplicada à segurança pública. Prevenção primária da violência e promoção da cultura de paz.

Prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas. Fatores de risco e fatores de proteção no contexto infantojuvenil.

Mediação, prevenção e resolução pacífica de conflitos no ambiente escolar e comunitário.

Direitos humanos, cidadania e inclusão social. Políticas públicas voltadas à proteção integral da criança, do adolescente e da juventude.

Psicologia do desenvolvimento humano e aspectos psicossociais da infância e adolescência.

Abordagem social, acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento à rede de proteção social.

Estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas.

Programas sociais preventivos desenvolvidos pela Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com destaque para os Programas **Anjos da Guarda** e **Guarda Mirim**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Policiamento comunitário e integração escola-família-comunidade.

Relações interpessoais, comunicação, liderança e trabalho em equipe.

Metodologias de ensino aplicadas à educação social. Planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas.

Desenvolvimento de oficinas sociopedagógicas, culturais, esportivas e recreativas, compreendendo atividades de artes visuais, teatro, fantoches, música, capoeira, jogos cooperativos, recreação e brincadeiras cantadas.

Ética profissional e atuação do educador social na promoção da cidadania e da prevenção das violências.

XXII – CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER MAIS SEGURA

Ementa:

Fundamentos dos direitos humanos, direitos fundamentais e garantias constitucionais aplicados à atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Estudo da legislação nacional e internacional de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): princípios, medidas protetivas de urgência, formas de violência doméstica e familiar, rede de atendimento e mecanismos de proteção à mulher em situação de violência.

Aspectos jurídicos e procedimentais relacionados à atuação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia no atendimento às ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Abordagem policial em ocorrências envolvendo violência doméstica e familiar, observando os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, direitos fundamentais e proteção integral da vítima.

Requisitos legais para ingresso em domicílio, abordagem de pessoas e demais procedimentos operacionais aplicáveis às ocorrências de violência contra a mulher.

Estudo dos principais tipos penais relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aplicada à atuação dos agentes de segurança pública.

Atuação integrada com a rede de proteção e atendimento à mulher, incluindo os serviços de assistência social, saúde, segurança pública e sistema de justiça.

Consequências jurídicas, administrativas e disciplinares decorrentes da atuação profissional em desacordo com os preceitos legais.

Atendimento humanizado, acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento das vítimas aos órgãos competentes.

XXIII – GESTÃO E LIDERANÇA – ESCOLA DE COMANDO

Ementa:

Fundamentos da gestão pública aplicada à segurança pública. Liderança, comando e gestão de pessoas no contexto da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Desenvolvimento de competências gerenciais e técnico-profissionais para o exercício de funções de chefia, supervisão, coordenação e comando.

Planejamento estratégico, gestão por resultados, tomada de decisão, gestão de processos e resolução de problemas.

Gestão de equipes, relações interpessoais, comunicação organizacional, motivação, mediação de conflitos e trabalho em equipe.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Ética profissional, deontologia, responsabilidade funcional e princípios da administração pública aplicados à atividade de comando.

Gestão integrada em segurança pública, gestão operacional, gestão de crises e liderança em situações críticas.

Planejamento e avaliação de ações operacionais e administrativas. Gestão do conhecimento, inovação e boas práticas institucionais.

Legislação aplicada, direitos humanos, saúde ocupacional e qualidade de vida no trabalho. Desenvolvimento de habilidades de liderança voltadas à excelência na prestação dos serviços públicos e ao fortalecimento institucional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

15.3 PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS E SERVIÇOS

A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia desenvolve os seguintes Projetos:

- 1- PROJETO MULHER MAIS SEGURA em parceria com o Tribunal de Justiça de Goiás
- 2- PROJETO GUARDA MIRIM em parceria com a SEDHS (Secretaria de Desenvolvimento Humano Social)
- 3- PROJETO ANJOS DA GUARDA
- 4- PROJETO GOIÂNIA MAIS SEGURA
- 5- PROJETO PIPA SEM CEROL
- 6- BANDA DE MÚSICA E CORAL
- 7- SERVIÇO DE CAPELANIA
- 8- SERVIÇO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - DSTAS
- 9 - PROJETO OPERAÇÃO REGULARIDADE (Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM Goiânia)
- 10 – NÚCLEO DE PROJETOS

16- CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE

Partindo da citação de Meirieu, estamos a caminho de um ofício novo, cuja meta é “antes fazer aprender do que ensinar”, portanto a Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação (DPEEC) ressalta-se a importância da capacitação continuada do corpo docente que se faz através de nivelamento (cursos desde o ano 2018) de atualização em metodologias didáticas e legislação específica em segurança pública.

INSERIR OS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS GUARDAS CIVIS QUE COMPÕEM O CORPO DOCENTE MINISTRADOS EM 2025 E OS QUE SERÃO MINISTRADOS EM 2026.

CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

RELAÇÃO DE CURSOS MINISTRADOS EM 2025		CURSOS PREVISTOS PARA 2026
1.	CURSO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO	CURSO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO
2.	CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ESPINGARDA GAUGE 12	CURSO SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS
3.	CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ARMAMENTO E TIRO – REVOLVER E PISTOLA	CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ARMAMENTO E TIRO – REVOLVER E PISTOLA
4.	CURSO DE OPERADOR DE CÃES POLICIAIS(CCPOL)	CURSO DE INTERVENÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS – CITE
5.	CURSO SEGURANÇA DE DIGNITÁRIOS	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Av. Nazareno Roriz, nº66 – Setor Castelo Branco – CEP:74405-010
Fone: (62) 3524-8661 – (62) 3524-1947
E-mail: secger.gcmgoiania@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

6.	CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL COM COMPLEMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7.		CURSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA EM ESPINGARDA GAUGE 12
8.		CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADOR DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO
9.		CURSO DE CQB - CLOSE QUARTERS BATTLE (COMBATE EM AMBIENTES CONFINADOS) E LOW LIGHT (BAIXA LUMINOSIDADE)
10.		CURSO APH EM COMBATE (TACTICAL COMBAT CASUALTY CARE – TCCC)
11.		CURSO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER MAIS SEGURA
12.		CURSO DE INTELIGENCIA INTEGRADA DE SEGURANÇA (CIIS)
13.		CURSO ASPECTOS JURÍDICOS DA ABORDAGEM POLICIAL - AJAP
14.		CURSO DE OPERADOR DE CÃES POLICIAIS(CCPOL)
15.		CURSO FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE – DEC, TASER E SPARK E ESPARGIDOR DE GÁS QUIMICO
16.		CURSO DE FORMAÇÃO DE ARMEIRO – MECÂNICO DE ARMAS
17.		CURSO DE INGLÊS
18.		CURSO REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – RAI E SISTEMAS INTEGRADOS DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA – SIIAGG E ATENDIMENTO
19.		CURSO DE AÇÕES TÁTICAS MOTORIZADA - CATAM
20.		CURSO DE GESTÃO E LIDERANÇA
21.		CURSO DE OPERADOR DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE (DEC) E ESPARGIDOR DE AGENTE QUIMICO
22.		CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA E CONDUÇÃO DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
23.		CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO
24.		FORMAÇÃO DO CORPO DA GUARDA
25.		CURSO BÁSICO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
26.		CURSO BÁSICO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COM COMPLEMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ANUAL
27.		MULTIPLICADOR DE ATIRADOR ATIVO
28.		CURSO BÁSICO DE FORMAÇÃO DE SUPERVISORES DE DIA
29.		PROCEDIMENTO OPERACIONAL DO PROGRAMA MULHER MAIS SEGURA
30.		CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM
31.		CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO E ARMAS DE FOGO LONGAS – CARABINA/FUZIL 5.56
32.		CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARMAS DE FOGO LONGAS – CARABINA/FUZIL 5.56

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

33.		CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARMAS DE FOGO LONGAS – CARABINA/FUZIL 5.56, COM COMPLEMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ANUAL EM ARMAMENTO E TIRO.
34.		CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PSQUIÁTRICAS
35.		CURSO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL COM COMPLEMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO
36.		CURSO DE SEGURANÇA LEGISLATIVO MUNICIPAL

17 – AVALIAÇÃO

Através dos seguintes instrumentos, além da avaliação contínua:

I - Verificação escrita ou oral com atribuição de valor (nota);

II - Verificação prática com atribuição de valor (nota)

OBSERVAÇÃO. Será efetuada a avaliação geral das atividades educativas em formulário próprio e a avaliação dos cursos será realizada para verificar o desempenho das metodologias didáticas e o ambiente de aprendizagem.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos _____ dias do mês de _____ de _____.

Gustavo Toledo da Silva Lima
Presidente-Comandante da AGCMG

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luiz Otavio de Oliveira. Direito e Segurança Pública, a juridicidade operacional da polícia. 15.

ANTUNES. Celso. Como desenvolver competências em sala de aula. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

ARANHA. Maria L. de Arruda; **MARTINS.** Maria Helena P. Filosofando, introdução à filosofia. 3ªed. São Paulo: Moderna Editora, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado Federal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

BRASIL. Decreto Federal nº 5.123 de 1º de julho de 2004. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Diário Oficial, Brasil, 1 jun. 2004.

BRASIL. Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm define crimes e dá outras providências. Diário Oficial, Brasil, 22 dez. 2003.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial, Brasil, 13 jul. 1990.

BRASIL. Matriz Curricular Nacional para Agentes de Segurança Pública/SENASP. 2014.

COSTA. Wagner Wesley Beltrão. A Contribuição do Projeto Político Pedagógico na Formação da Guarda Municipal de Goiânia 2012 Dissertação (Pós-graduação em Gestão Pública) Faculdade Ávila, Instituto do Saber, Goiânia 2012.

CAMPOS, Seligia Miranda. Formação de Guardas Municipais:” O caso da Guarda Municipal de Goiânia”. Estudo de Caso. (Pós-graduação em Gestão Pública) Faculdade Ávila, Instituto do Saber, Goiânia. 2013

CAMARGO. Marculino. Filosofia do conhecimento e ensino – aprendizagem. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

CAVALLARI. Durval Ayrton, Manual Prático de Direito Constitucional, São Paulo Ed. Iglu, 1998, p. 92.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazaré. Coleção Polícia do Amanhã. Volume 6º O Futuro de Uma Ilusão: O Sonho de Uma Polícia.

CHAUÍ. Marilene. Filosofia. São Paulo: Ática Editora, 2002- (série novo ensino médio). Convite à filosofia. 13ª ed. São Paulo: Ática, 2004.

DEMO, P. Conhecimento Moderno: sobre a Ética e Intervenção do Conhecimento. Petrópolis: Vozes, 1998.

GANDIN, Danilo & Gandin; **ARMANDO** Luís. Temas para um Projeto Político-Pedagógico. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

GAUDÊNCIO – Fundamentos de um projeto político. In Dermeval Saviani e a Educadora: o simpósio de Marília, S.P. – Cortez, 1994, p. 180 a 191.

GOIÂNIA, Lei Complementar Nº 180, de 16 de setembro de 2008. Cria a Superintendência da Guarda Municipal de Goiânia. Diário Oficial, Goiânia, 16 set. 2008.

GOIÂNIA. Decreto Municipal nº 859 de 30 de março de 2016. Dispõe sobre a organização e funcionamento da ESCOLA DE GOVERNO DARCI ACCORSI da Administração Municipal, Diário Oficial, Goiânia, 30 mar 2016.

GOIÂNIA. Decreto Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2015. Regulamenta as Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal e o Adicional de Incentivo à Profissionalização. Diário Oficial, Goiânia, 28 abr. 2015.

GOIÂNIA. Decreto Municipal nº 3051 de 05 de dezembro 2016. Aprova o Regimento Interno da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, Diário Oficial, Goiânia, GO, 05 dez 2016.

GOIÂNIA. Decreto nº 2390 de 03 de junho de 2009. Regimento Interno da AGMGO. Diário Oficial, Goiânia, 03 jun. 2009.

GOIÂNIA. Decreto Nº 513, de 26 de março de 2010 e Decreto nº 1707, de 21 de julho de 2010 - Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM e nomeia seus membros. Diário Oficial, Goiânia, 26 e 21 jul. 2010.

GOIÂNIA. Lei Complementar Nº 183, de 19 de dezembro de 2008. Estabelece o Novo Modelo de Gestão da Administração Pública Municipal e Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo. Diário Oficial, Goiânia, 19 dez. 2008.

HESSE, J. Teoria do Conhecimento. São Paulo: Martins Fontes, 1999, (Ensino Superior).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

LUCKESI, Cipriano C. – Avaliação da aprendizagem: um ato amoroso. In. avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposição – 15ª ed. – São Paulo, Cortez, 2003.

LUCKESI, Cipriano C. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? In; Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições – 15ª ed. Cortez, 2003, p. 85 – 101.

MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Prestação de Serviços Públicos e Administração Indireta, 2ª ed., São Paulo, Ed. RT, 1979.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Relatório Final da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, agosto de 2009.

PERRENOUD, Philippe. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre, RS: Artmed, 1999. Étiene e Lerouge, 1997. (apud Perrenoud, 1999)

POLÍCIA Comunitária e Sociedade. Ministério da Justiça/SENASP. Portaria n ° 000 da AGMGO de 000 de dezembro de 2019 - Regimento Interno da Gerência

PROJETO Político-Pedagógico da Escola: Uma Construção Coletiva. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível. Artigo. Ed. Papirus. Campinas, 1995.

REVISTA da AEC. Brasília, V. 27, nº 107, p. 81 a 91 – abril / junho-1998.

ROSSA, Leandro – Projeto Político-Pedagógico: uma construção coletiva, inclusiva e solidária. Revista da AEC. Brasília, V. 28, nº 111, p. 63-72, abril / junho – 1999.

SACRISTÁN, J.G. O Currículo: uma Reflexão sobre a Prática. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998, 3ª edição.

SAVIANI, Demerval. Pedagogia Histórico-Crítica – Primeiras Aproximações, Campinas – SP, 1986.

Demerval. Escola e Democracia: Polêmicas do tempo. Campinas: Autores Associados, 1994. d..

SEVERINO. Antônio Joaquim - O Projeto político Pedagógico/1999.

SILVA, De Plácido, Vocabulário Jurídico, 4ª ed. 1975, Volume III, ed. Forense São Paulo, p. 1249.

SOARES. Luiz Eduardo, 1954 Segurança tem saída/ Luiz Eduardo Soares – Rio de Janeiro: Sextame, 2006.

SOIBELMAN. Leib, Enciclopédia do Advogado, 5ª. ed. Rio de Janeiro: Thex Editora, 1994

VEIGA Ilma Passos de Alencastro. Inovações e Projeto Político-Pedagógico: Uma Relação Regulatória ou Emancipatória? Artigo. Cad. Cedes, Campinas, v 23, n.61, p. 267-281. São Paulo, 2003.

Ilma Passos. Projeto Político da Escola: uma construção coletiva. Projeto Político Uma Construção Possível. Campinas - SP - Papirus, 1995, p. 11 a 35.

EQUIPE DE CRIAÇÃO:

Coordenação Geral GCM Rogério de Matos Lima – Gerente da Coordenação Pedagógica;
Elaboração:

GCM Rogério de Matos Lima – Coordenador Pedagógico,

GCM João Edmar Gomes de Pina – Diretor de Pesquisa, Estudos, Ensino e Capacitação;

GCM Valsivon Dias da Costa e GCM Aldo Guilherme Batista Arantes (Instrutores);

GCM Gilmar Aparecido França Salvador (Apoio Administrativo);

Assessoria Educacional e Pedagógica Aldo Guilherme Batista Arantes e Valsivon Dias da Costa



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 34/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
EDITAL RETIFICADO.

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, conforme **EDITAL RETIFICADO** e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada a seguinte data para retorno do certame

1 - Pregão Eletrônico nº 018/2026 - SRP: Ficará reagendado para ocorrer no dia: 13/07/2026 às 09h:00min. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais básicos de construção para atendimento de forma contínua, permanente e ininterrupta para execução de atividades relacionadas à implantação, manutenção, conservação, reforma, adequação técnica e recuperação da infraestrutura urbana, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000004193-0/2026.**

As sessões do pregão eletrônico serão retomadas e realizadas na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/>. O Edital Retificado e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG <https://comurg.com.br/>.

Atenciosamente,

Goiânia, 02 de julho de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 02/07/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10718449** e o código CRC **4307B530**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 73, 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo SEI nº 26.31.000001751-3, especialmente a Declaração 10668451 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **AQUISIÇÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL, EM EMBALAGENS DE 5 kg CADA**, conforme especificado no Memorando nº 30/2026 (10531122) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, destinados à reposição periódica do estoque de materiais de consumo do almoxarifado da Companhia, visando ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e ao suporte às atividades institucionais, especialmente na recepção e no atendimento do público externo, tendo como vencedora da cotação a empresa **LIMPATUDO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 06.074.411/0001-08**, classificada pelo **critério de menor preço**, pelo **valor total de R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais), conforme o Orçamento (10667875), o Mapa de Preços (10667813) e a Nota de Empenho (10667970), documentos que integram o presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 30/06/2026, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10679205** e o código CRC **5771BDE8**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 74, 30 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022, e

1. Considerando os documentos constantes do presente processo administrativo SEI nº 26.31.000001839-0;

2. Considerando que, no dia 1º de julho de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, será realizado o lançamento do Estudo Nacional de Mobilidade Urbana (ENMU), iniciativa do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em parceria com o Ministério das Cidades e outras entidades, desenvolvida entre os anos de 2024 e 2026, com o objetivo de subsidiar a formulação de diretrizes e políticas públicas voltadas à reorganização, ao fortalecimento e à sustentabilidade do transporte público coletivo em 21 regiões metropolitanas do País;

3. Considerando que o Sr. Domingos Sávio Afonso, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência desta Companhia, matrícula nº 496758-08, inscrito no CPF sob o nº ***.396.104-**, participará do referido evento, representando institucionalmente a Companhia e seu Diretor-Presidente;

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, COM DESTINO À CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, NO DIA 1º DE JULHO DE 2026**, para o deslocamento do Assessor Especial da Presidência desta Companhia, Sr. Domingos Sávio Afonso, conforme solicitado no Memorando nº 23/2026 (10624686) da Chefia de Gabinete da CMTC, tendo como vencedora da cotação a empresa **ART VIAGENS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 29.577.000/0001-30**, classificada pelo **critério de menor preço**, no **valor total de R\$ 2.107,54** (dois mil, cento e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a Declaração 10677604 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC, a Cotação de Passagens Aéreas (10676825), o Mapa de Preços (10676811) e a Nota de Empenho (10676883), documentos que integram o presente processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 24 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Murilo Guimarães Ulhôa

Presidente

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga

Diretora de Operações Intermunicipais

(Em substituição – Portaria-CMTC nº 66/2026)

Jaquelyne Dourado Quintão

Diretora de Fiscalização

Kassy Anne J. F. Silvestre

Diretora Administrativa e de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 30/06/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 30/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 30/06/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaquelyne Dourado Quintão, Diretora de Fiscalização**, em 30/06/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10683424** e o código CRC **B60CAA03**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 77, 02 DE JULHO DE 2026

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Terceira Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 163, de 21 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a RENOVAÇÃO da CONTA DO FUNDO ROTATIVO para o MÊS DE JULHO/2026, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, designada por meio da Portaria-CMTC nº 2/2026, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº ***.057.901-**, utilizando o **saldo remanescente do mês de junho/2026**, no valor de **R\$ 4.362,38 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos)** e transferência bancária, no valor de **R\$ 5.637,62 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 2º. Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/07/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10713809** e o código CRC **FA6F978F**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 78, 02 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor, Fiscal e seus respectivos Substitutos do Contrato nº 002/2026 para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Auditoria Econômico-Financeira.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos da CMTC, no Decreto Estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023 e na Instrução Normativa nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município de Goiânia e,

1. Considerando os documentos constantes do processo administrativo SEI nº 26.31.000000203-6 que tem por objeto a contratação de empresa de grande porte e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e auditoria econômico-financeira, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração, revisão, validação e auditoria dos cálculos de reequilíbrio econômico-financeiro do primeiro ciclo contratual das concessões, bem como, à análise, revisão e validação das projeções econômico-financeiras do segundo ciclo contratual, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia – RMTC, em atendimento à Deliberação CDTC nº 022, de 15 de dezembro de 2025;

2. Considerando a celebração do Contrato nº 002/2026 (10702767) para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Auditoria Econômico-Financeira entre a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 59.527.788/0015-37;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e respectivo **Substituto** do **Contrato nº 002/2026** para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Auditoria Econômico-Financeira:

- a) Gestor: Maurício de Sousa Pereira**, matrícula nº 1407988-01, CPF nº ***.100.701-**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos e Convênios Administrativos, vinculado à Diretoria Administrativa e de Gestão da Companhia;

- b) Gestor Substituto: Domingos Sávio Afonso**, matrícula nº 496758-06, CPF nº ***.396.104-**, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência, vinculado à Presidência da Companhia.

§ 1º. Incumbe ao Gestor do Contrato promover a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual até o encerramento da vigência do ajuste.

§ 2º. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, sendo responsável pela interlocução com os representantes da Contratada.

§ 3º. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como, os atos preparatórios da instrução processual, encaminhando a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou, quando cabível, à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções.

§ 4º. O Gestor do Contrato deverá, ainda, registrar e atestar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, por meio de relatórios e demais instrumentos de fiscalização, certificando a adequada execução do objeto contratado.

Art. 2º. DESIGNAR as funcionárias abaixo relacionadas para exercerem as funções de **Fiscal** e respectiva **Substituta** do **Contrato nº 002/2026** para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Auditoria Econômico-Financeira:

- a) Fiscal: Ludielle Ariane da Silva Rocha**, matrícula nº 1549146-01, CPF nº ***.552.011-**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Financeira, vinculado à Presidência da Companhia;

- b) Fiscal Substituta: Suelen Ferreira Nunes**, matrícula nº 1516248-01, CPF nº ***.506.961-**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, vinculado à Presidência da Companhia.

§ 1º. A Fiscal do Contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

§ 2º. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições contratuais e, quando aplicável, aferindo a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução, observados os indicadores estabelecidos para fins de pagamento.

§ 3º. A Fiscal do Contrato deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência relevante que demande decisão ou providência além de sua competência, bem como, eventual risco à adequada conclusão da execução contratual.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassem as competências do Gestor do Contrato deverão ser submetidas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 29 de junho de 2026, permanecendo vigente durante a execução do Contrato nº 002/2026, observados os prazos de execução contratual e de eventuais prorrogações formalmente celebradas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de julho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/07/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10717096** e o código CRC **FDDC1087**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000000203-6

SEI Nº 10717096v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Procuradoria Jurídica da CMTC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

Extrato do Contrato nº 002/2026 para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Auditoria Econômico-Financeira, que entre si firmam a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC e a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.

Processo Sei nº 26.31.000000203-6

Contratante: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.273/0001-41.

Contratada: Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.788/0015-37.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de grande porte e de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e auditoria econômico-financeira, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração, revisão, validação e auditoria dos cálculos de reequilíbrio econômico-financeiro do primeiro ciclo contratual das concessões, bem como à análise, revisão e validação das projeções econômico-financeiras do segundo ciclo contratual, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia – RMTC, em atendimento à Deliberação CDTC nº 022, de 15 de dezembro de 2025.

Fundamento Legal: Art. 30, inciso II, alínea “c”, da Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas modificações posteriores e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Valor da Contratação: O preço global para a execução dos serviços junto à CMTC é de R\$ 1.063.388,00 e contempla a seguinte estrutura de produtos, com respectivos valores associados, conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

PRODUTO	VALOR
1- Plano de Trabalho e Metodologia	R\$ 106.338,80
2- Relatório Técnico Parcial- Primeiro Ciclo	R\$ 159.508,20
3 - Relatório Técnico Final- Primeiro Ciclo	R\$ 159.508,20
4 -Relatório Técnico Parcial- Segundo Ciclo	R\$ 159.508,20
5- Relatório Técnico Final- Segundo Ciclo	R\$ 159.508,20
6- Relatório Final Consolidado	R\$ 159.508,20
7- Apresentações Técnicas	R\$ 159.508,20
	R\$ 1.063.388,00

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados da data da assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para execução e poderá ser prorrogado nos termos da legislação regente.

Data da assinatura: 29 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência da CMTC, na data da assinatura eletrônica.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente da CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Layane Cristina do Couto Fernandes, Assessora Jurídica**, em 02/07/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/07/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10711693** e o código CRC **8C95514C**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000000203-6

SEI Nº 10711693v1



PORTARIA Nº 755, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**,

RESOLVE:

O horário de funcionamento no dia 29 de junho de 2026, dia de jogo da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, será das 7:00h às 12:00h.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 761, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Vitoria Cupertino de Barros Novais**, CPF: 701.xxx.xxx-70, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE-2, a partir de 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 764, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

exonerar **Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro**, CPF: 004.xxx.xxx-57, do cargo comissionado de Procurador Geral, símbolo DAS-1, a partir de 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 767, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com a Lei nº 11.351, de 20 de março de 2025,

RESOLVE:

nomear **Vitoria Cupertino de Barros Novais**, CPF: 701.xxx.xxx-70, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral, símbolo DAS-1, a partir de 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

AFIUNE CIRURGIA PLÁSTICA E NUTRIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.738.202/0001-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 281/2026 e Operação nº 328/2026, Processo nº 92252352**, para as atividades: Atividades de profissionais da nutrição, CNAE: 86.50-0-02; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, CNAE: 86.30-5-03; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, CNAE: 86.30-5-99; Endereço da atividade: na Av Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Sala 1610, Bloco Tokyo Edif Metopolitan Busines, JD Goiás, , Goiânia-GO.

CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.513.200/0001-07, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC a **Licença Ambiental Prévia nº 38075/2026 com validade até 24/06/2030, Processo nº 38.075**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua CV-26, Quadra 22, Lote 01, Residencial Village Campos Verdes.

CENTRO CAR AUTO SERVICE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 37.610.755/0001-18, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação**, referente as atividades de: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, desenvolvidas na Rua P-22, Nr.89, Qd.P-81, Lts.17/18, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP: 74.543-360. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

A EMPRESA ECJG SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.562.218/0001-72, situado navenida Avenida T-02, Nº 401, Quadra 91, Sala 111 e 112, Lote 07/08, Setor Bueno, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.210-010, tendo como responsável legal Edison João Geraissate Filho, brasileiro, medico, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF: ***.711.***-72, documento de identidade Nº 58***292 SSP-SP, residente e domiciliado a Rua João de Abreu, S/N, Apartamento 100, Setor Oeste, Cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP: 74.120-110. Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

GL EMBREAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 61.100.952/0001-71, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação nº 279/2026 e Operação nº 329/2026, Processo nº 92390077**, para as atividades: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-01; Endereço da atividade: na Av Consolação, Nº 2926, Quadra A, Lote 1, Sala 1, VI Adélia I e III, Goiânia-GO.

GSS IND CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.938.583/0001-12 torna público que recebeu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação nº 273/2026 com validade de 23/06/2027, e Operação nº 317/2026 com validade de 23/06/2030** para o endereço Rua C40, nº 449, Quadra 91, Lote 14, Setor Sudoeste, Goiânia, Goiás.

ITAMAR LEONEL DA SILVA, cujo nome fantasia é: **ITACAR REPINTURA AUTOMOTIVA**, inscrita no CNPJ n.º 17.471.078/0001-97, torna-se público que recebeu da Secretaria Municipal De Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal de Operação de n.º 301/2026, conforme processo n.º 66407885, com validade até 10/06/2030**, para atividade principal de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, situado na Rua 240 Quadra: 60, Lote: 39, Setor Coimbra, Goiânia, Go.

LEANDRO ISMAEL LOPES CNPJ nº 21.013.419/0001-58, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 507/2022**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 96.01-7-01 – Lavanderias; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 96.01-7-02 – Tinturarias. Desenvolvida (s) na R Bolsano, nº 50, Quadra: 06, Lote: 03/04 – BRO Esplanada dos Anicuns, Goiânia, GO. CEP 74.433-060.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A RASTRIALL COMERCIO REPRESENTACOES E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.321.563/0001-68, torna público que recebeu da SEFIC – Secretaria de Eficiência de Goiânia a **Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI nº 240/2026 e LO nº 282/2026 válida até 01/06/2030** para Atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Serviços de entrega rápida, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, localizada na Avenida 136, nº 797, quadra F44 Lote 36E Sala 1504/1505, Ala B Edifício New York, Setor Sul, Goiânia, Goiás.

ZOE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 53.859.931/0001-06, torna público que, recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação nº 265/2026, com Validade até 11/06/2027, Numero de Processo 92215118, e Licença Ambiental de Operação Numero 305/2026, com Validade até 11/06/2030, Numero de Processo 92215118**, para Atividade de 86.30-5-04 - Atividade odontológica, sito AV T9 nº 4847 Quadra41 Lote 31 Sala 03 JD Planalto, Goiânia-GO. CEP.: 74.333-010. Não Foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.